GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 32 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo	1		34
Poder Executivo	1	21	
Casa Civil		23	
Secretaria de Estado de Governo	4	23	34
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal		24	34
Secretaria de Estado de Economia	4	24	35
Secretaria de Estado de Saúde	6	24	36
Secretaria de Estado de Educação	7	27	38
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	7	27	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	9	28	39
Secretaria de Estado de Comunicação		28	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural	9	28	40
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			40
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	28	40
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		30	42
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	12	30	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		30	43
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	12	31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		31	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	13	32	45
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	13	32	45
Defensoria Pública do Distrito Federal		33	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	13		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13	33	45
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 12 de fevereiro de 2020

PROCESSO 001.001.993/1993. CREDOR: 238.863.231-53 - FRANCISCO DE SOUZA XAVIER. ASSUNTO: Despesa de Exercícios Anteriores (2017 e 2018), referente ao pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, conforme Despacho SEPAG, documento SEI 0042895. VALOR: R$ 2.480,21 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte e Um Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR
Em 13 de fevereiro de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. PROCESSO: 00001-00011104/2019-30 - Interessado: Clínica de Odontologia e Psicologia Diniz., valor R$ 1.227,08 (um mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos), referente à nota fiscal nº 1.174.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA
Gerente-Coordenadora do FASCAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.455, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a Medalha da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, GRÃO MESTRE DA ORDEM DO MÉRITO ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos arts. 11 e 14, inciso I, do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, acolhendo proposta do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - Chanceler da Ordem, DECRETA:

Art. 1° Formalizar a composição do Conselho da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier 2019, todos membros natos e já admitidos no Grau Grã-Cruz, conforme prevê os arts. 11, 12 e 17, do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

Exmo. Senhor IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR - Governador do Distrito Federal - Grão-Mestre;

Exma. Senhora SHEYLA SOARES SAMPAIO, Mat. 50.289/8 - CEL QOPM - Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - Chanceler da Ordem;

Senhor SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Mat. 50.193/X - CEL QOPM - Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - Presidente Efetivo do Conselho;

Senhor ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA, Mat. 50.297/9 - CEL QOPM - Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal;

Senhor CARLOS ANDRÉ DA SILVA, Mat. 50.285/5 - CEL QOPM - Chefe do Departamento Operacional da Polícia Militar do Distrito Federal;

Senhor WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 50.300/2 - CEL QOPM - Chefe do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal;

Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Mat. 50.267/7- CEL QOPM - Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal;

Senhor CLAUDIO FERNANDO CONDI, Mat. 50.211/1- CEL QOPM - Chefe do Gabinete da Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;

Senhor EVALDO SOARES VIEIRA, Mat. 50.261/8- CEL QOPM - Chefe do Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Substituição na formação do Conselho da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, membro nato, conforme prevê os arts. 11, 12 e 17, do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

Secretário do Conselho Substituído- Senhor CLÁUDIO FERNANDO CONDI, Mat. 50.211/1 - CEL QOPM;

Secretário do Conselho Substituto - Senhor EVALDO SOARES VIEIRA, Mat. 50.261/8 - CEL QOPM.

Art. 2° Admitir no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:

I- no Grau Grã-Cruz (Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal):

Senhor AGRÍCIO DA SILVA, Mat. 50.152/2 - CEL QOPM;

Senhor JULIAN ROCHA PONTES, Mat. 50.178/6 - CEL QOPM;

Senhor MARCUS PAULO KOBOLDT, Mat. 50.295/2- CEL QOPM - Chefe da Casa Militar do Governo do Distrito Federal;

Senhor STÉFANO ENES LOBÃO, Mat. 50.299/5 - CEL QOPM.

II- no Grau Grande-Oficial (Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal):

Senhor ADAUTON SANTANA DA CONCEIÇÃO, Mat. 50.675/3 - MAJ QOPM;

Senhor ALBERTO HENRIQUE LOPES RAMOS, Mat. 167.769/1 - CAP QOPM;

Senhor ALEXANDRE BRUNO DA ROCHA, Mat. 50.913/ - MAJ QOPM;

Senhor ALEXANDRE HONÓRIO DA SILVA, Mat. 23.195/9 - 2º TEN QOPMA;

Senhora ANA PAULA BARROS HABKA, Mat. 50.524/2 - TC QOPM;

Senhor ANDERSON CORREA CARVALHO, Mat. 175.480/7 - CAP QOPM;

Senhor ANDERSON LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, Mat. 175.476/9 - CAP QOPM;

Senhor ANDRÉ LUIS FERREIRA GUIMARÃES, Mat. 50.907/8 - TC QOPMSM;

Senhora CHRISTIANE RIBEIRO PEREIRA GIACOMETTI, Mat. 50.787/3 - TC QOPMSD;

Senhora CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO, Mat. 50.486/6 - TC QOPM;

Senhor CLÓVIS EDUARDO CONDI, Mat. 50.317/7 - TC QOPM;

Senhor DALMIR CAIXETA SANTOS, Mat. 50.629/X - MAJ QOPM;

Senhor DEAN ARTHUR RABELO, Mat. 73.149/8 - 1º TEN QOPM;

Senhor DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR, Mat. 50.670/2 - MAJ QOPM;

Senhora EDLÚCIA FERREIRA DA SILVA, Mat. 15.669/8 - 1º TEN QOPMA;

Senhor EDMAR BARROS DA SILVA NUNES, Mat. 50.516/1 - TC QOPM;

Senhor EDSON MATEUS DE FREITAS JÚNIOR, Mat. 175.529/3 - CAP QOPM;

Senhor EDSON PINTO GOMES, Mat. 23.441/9 - 2º TEN QOPMA;

Senhor EDUARDO AZEVEDO COSTA, Mat. 50.854/3 - MAJ QOPM;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Senhora ELIANE VIEIRA DA SILVA, Mat. 72.574/9 - 1º TEN QOPM;
Senhor EUGÊNIO RIO BRANCO DE MENTZINGEN, Mat. 50.704/0 - MAJ QOPM;
Senhor FÁBIO DOS SANTOS NUNES, Mat. 73.693/7 - 1º TEN QOPM;
Senhor FÁBIO ROCHA DE OLIVEIRA, Mat. 50.739/3 - MAJ QOPM;
Senhor GISLENO GOMES DE FARIAS ALVES, Mat. 177.988/5 - TC QOPMC (Capelão);
Senhora GRAZIELA GUEDES SALGADO, Mat. 50.714/8 - MAJ QOPM;
Senhor GUIDO DE SOUSA NASCIMENTO, Mat. 50.938/8 - MAJ QOPM;
Senhor HUDSON ONOFRE DE OLIVEIRA, Mat. 50.719/9 - MAJ QOPM;
Senhor HUGO LEONARDO RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, Mat. 51.415/2 - CAP QOPM;
Senhor IOAN CARVALHO GULES, Mat. 77.196/1 - CAP QOPM;
Senhor JONAS APARECIDO DIAS, Mat. 23.980/1 - 2º TEN QOPMA;
Senhora KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, Mat. 50.503/X - TC QOPM;
Senhora LAIZA CAMPOS DE CARVALHO, Mat. 175.499/8 - CAP QOPM;
Senhor LAURO CELSO RODRIGUES DA COSTA, Mat. 17.595/1 - 2º TEN QOPMA;
Senhor LEANDRO ANTUNES E SILVA, Mat. 50.698/2 - MAJ QOPM;
Senhor LEONARDO ANTUNES E SILVA, Mat. 23.712/4 - 2º TEN QOPMA;
Senhor LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Mat. 167.762/4 - CAP QOPM;
Senhor LEONARDO BORGES FERREIRA, Mat. 50.804/7 - MAJ QOPM;
Senhora LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS, Mat. 50.691/5 - MAJ QOPM;
Senhor LÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR, Mat. 50.889/6 - MAJ QOPM;
Senhor LUIS ANTÔNIO CARVALHO DE SANT'ANNA, Mat. 50.603/6 - MAJ QOPM;
Senhor MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, Mat. 50.506/4 - TC QOPM;
Senhor MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, Mat. 50.607/9 - MAJ QOPM;
Senhor MÁRCIO ALVES FARIAS, Mat. 23.776/0 - 2°TEN QOPMA;
Senhor MÁRCIO BATISTA GOMES, Mat. 73.157/9 - 1º TEN QOPM;
Senhor MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Mat. 50.343/6 - TC QOPM;
Senhor MARCO ANTÔNIO ALENCAR DE ALMEIDA, Mat. 50.786/5 - TC QOPMSM;
Senhor MARCOS BRAGA E SILVA ARAÚJO, Mat. 51.462/4 - CAP QOPM;
Senhor MARCOS RICHARD CONDI, Mat. 72.588/9 - 1º TEN QOPM;
Senhor NAFÊZ IMAMY SINICIO ABUD CURY, Mat. 50.679/6 - MAJ QOPM;
Senhor OSVALDO CORDEIRO DE LISBOA JÚNIOR, Mat. 50.472/6 - TC QOPM;
Senhor OSVALDO JOSÉ D'ANDREA TEIXEIRA, Mat. 50.667/2 - MAJ QOPM;
Senhor PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO, Mat. 50.669/9 - MAJ QOPM;
Senhor RANDER DE MIRANDA PEREIRA, Mat. 74.667/3 - CAP QOPM;
Senhor RODRIGO RAMOS ARAÚJO, Mat. 177.981/8 - MAJ QOPMSM;
Senhor RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, Mat. 73.126/9 - 1º TEN QOPM;
Senhor ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, Mat. 50.622/2 - MAJ QOPM;
Senhor WANDER SOUZA DOS SANTOS, Mat. 50.614/1 - MAJ QOPM;
Senhor WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO, Mat. 24.079/6 - 1º TEN QOPM.
III- no Grau Cavaleiro (Praças da Polícia Militar do Distrito Federal):
Senhor ADELSON FERREIRA ALVES, Mat. 18.530/2 - 1º SGT QPPMC;
Senhora ADEMILSA ARAUJO MARTINS, Mat. 20.978/3 - 2º SGT QPPMC;
Senhor ADNALDO DA SILVA ROCHA, Mat. 18.262/1 - 1º SGT QPPMC;
Senhor ADRIANO RICARDO FERREIRA, Mat. 23.156/8 - 1º SGT QPPMC;
Senhor ALAN CHARLES DA ROCHA, Mat. 20.943/0 - 2º SGT QPPMC;
Senhor ALAN SOARES DE SOUZA-, Mat. 19.347/X - 1º SGT QPPMC;
Senhor ALESSANDRO ALVES MARTINS, Mat. 23.171/1 - 3º SGT QPPMC;
Senhor ALTAIR GONÇALVES DA SILVA, Mat. 20.323/8 - ST QPPMC;
Senhor ANDERSON MOREIRA DAS NEVES, Mat. 72.719/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhor ANTÔNIO DA COSTA VELOSO, Mat. 16.868/8 - ST QPPMC;
Senhor ANTONIO FABRICIO DO ESPIRITO SANTO, Mat. 73.031/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhor ANTONIO NETO OLIVEIRA, Mat. 22.116/3 - 2º SGT QPPMC;
Senhor ANTÔNIO PEREIRA FARIAS, Mat. 23.273/4 - 3º SGT QPPMC;
Senhor ARTHUR LUIZ CARVALHO DE SÁ, Mat. 74.334/8 - 3º SGT QPPMC;
Senhor BALTHAZAR DE MELO AMORIM, Mat. 23.297/1 - 1º SGT QPPMC;
Senhor BENEDITO GOMES NAZÁRIO NETO, Mat. 18.393/8 - 1º SGT QPPMC;
Senhor CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DINIZ, Mat. 23.309/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhor CARLOS EDUARDO RODRIGUES NUNES, Mat. 72.766/0 - 3º SGT QPPMC;
Senhor CARLOS LUIZ BARBOSA, Mat. 23.319/6 - 3º SGT QPPMC;
Senhor CASSIANO CARVALHO DO NASCIMENTO, Mat. 21.201/6 - 2º SGT QPPMC;
Senhora CENIR MARIA DA SILVA, Mat. 17.675/3 - 1º SGT QPPMC;
Senhor CLEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Mat. 72.511/0 - 3º SGT QPPMC;
Senhor CLÉVERSON ALMEIDA DA SILVA, Mat. 73.683/X - 3º SGT QPPMC;
Senhor CRISTIANO KLEBER DE FIGUEIREDO, Mat. 73.120/X - 3º SGT QPPMC;
Senhor DANIEL CARDOSO, Mat. 73.645/7 - 3º SGT QPPMC;
Senhor DEMILSON CARVALHO RODRIGUES JUNIOR, Mat. 23.415/X - 3º SGT QPPMC;
Senhor DIÓGENES BONFIM FERREIRA, Mat. 22.478/2 - ST QPPMC;
Senhor EDILSON DA SILVA, Mat. 20.689/X - 2º SGT QPPMC;
Senhor EDILSON MENDES FERREIRA, Mat. 72.667/2 - 3º SGT QPPMC;
Senhor EDSON ARAÚJO DE SOUSA, Mat. 17.532/3 - ST QPPMC;
Senhor EDUARDO BORGES DIAS, Mat. 22.371/9 - 1º SGT QPPMC;
Senhora ELIANA TORQUATO ALVE, Mat. 22.589/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor ELIAS DE SOUZA AMORIM, Mat. 15.540/3 - 1º SGT QPPMC;
Senhor ELIAS SILVA BERNARDES, Mat. 16.540/9 - 1º SGT QPPMC;
Senhor ERIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, Mat. 74.177/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhor EUDES GOMES DE MORAIS, Mat. 20.886/8 - 2º SGT QPPMC;
Senhor EVALDO VIEIRA DA SILVA, Mat. 20.592/3 - 2º SGT QPPMC;
Senhor ÊXODO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 22.493/6 - 2º SGT QPPMC;
Senhor FÁBIO CARNEIRO SALVO SILVA GUIMARÃES, Mat. 21.390/X - 2º SGT QPPMC;
Senhor FRANCISCO ADRIANO GERMANO, Mat. 24.193/8 - 3º SGT QPPMC;
Senhor FRANCISCO FERNANDES VALENTIM, Mat. 19.773/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor FRANCIVAL SANTOS BARBOSA, Mat. 20.088/3 - 1º SGT QPPMC;
Senhor GILSON GUILHERME BRAGA GUIMARÃES, Mat. 21.651/8 - ST QPPMC;
Senhor GILSON PONTE DE SOUSA, Mat. 21.889/8 - 2º SGT QPPMC;
Senhora GLAUCE CANDIDA LOPES FRANCO, Mat. 72.482/3 - 3º SGT QPPMC;
Senhor GLENISSON REBOUÇAS DE SOUZA, Mat. 73.777/1 - 3º SGT QPPMC;
Senhor GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES MENDES, Mat. 20.748/9 - ST QPPME;
Senhor HARLEY SOARES DE SOUSA, Mat. 23.612/8 - 1º SGT QPPMC;
Senhor HÉLVIO SANTOS POMPÍLIO, Mat. 18.115/3 - 1º SGT QPPMC;
Senhor HORTÊNSIO DE SOUSA MIRANDA, Mat. 14.477/0 - 1º SGT QPPMC;
Senhor IVAN ALUÍZIO DE FRANÇA FERREIRA, Mat. 19.643/6 - 2º SGT QPPMC;
Senhora IVANEIDE DE SOUSA SANTOS MELLO, Mat. 19.952/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhora IVANETE BRUNO DE SOUZA SILVA, Mat. 15.677/9 - 1º SGT QPPMC;
Senhor IVANILSON VITORINO DE SOUZA, Mat. 22.267/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor JAMES FERREIRA GANDA, Mat. 22.753/6 - ST QPPMC;
Senhor JANGO PINHEIRO DOS SANTOS, Mat. 20.714/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor JÂNIO RODRIGUES DE FREITAS, Mat. 215.782/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhor JESIMIEL RAIMUNDO DE ALENCAR, Mat. 17.503/X - ST QPPMC;
Senhor JOÃO CARLOS FELIX DE LIMA, Mat. 21.216/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor JOÃO RAMOS DO NASCIMENTO FILHO, Mat. 18.561/2 - 1º SGT QPPMC;
Senhor JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, Mat. 72.921/3 - 3º SGT QPPMC;
Senhor JOSÉ CÍCERO DA SILVA ROCHA, Mat. 15.925/5 - 1º SGT QPPMC;
Senhor JOSÉ COSME DA ROCHA, Mat. 19.506/5 - 2º SGT QPPMC;
Senhor JOSÉ DE RIBAMAR DE SÁ COUTINHO SILVA, Mat. 18.385/7 - ST QPPMC;
Senhor JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUSA, Mat. 19.756/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Mat. 16.637/5 - ST QPPMC;
Senhor JOSÉ ORLANDO INOCÊNCIO, Mat. 17.229/4 - 1º SGT QPPMC;
Senhor JOSÉ RODRIGUES RIBAMAR, Mat. 22.597/5 - ST QPPMC;
Senhora JOSEFA JOELMA BARBOSA, Mat. 21.000/5 - 2º SGT QPPMC;
Senhor JOSEPH NEWTON RODRIGUES DE BRITO, Mat. 73.045/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhor JULLIANO ROSA SAMPAIO, Mat. 23.680/2 - 1º SGT QPPMC;
Senhora LEILA NEPOMUCENO MOURA, Mat. 73.532/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhor LEONARDO FOGIA PEREIRA, Mat. 23.721/3 - 3º SGT QPPMC;
Senhor LÍCIO CAVALCANTE SARAIVA, Mat. 23.726/4 - 3º SGT QPPMC;
Senhora LÍVIA GUEDES DAMASCENO ROCHA, Mat. 73.323/7 - 3º SGT QPPMC;
Senhor LUIZ ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA, Mat. 17.722/9 - 1º SGT QPPMC;
Senhor MARCELO BARBOSA MONTEIRO, Mat. 18.273/7 - 1º SGT QPPMC;
Senhor MARCELO HENRIQUE RODRIGUES E SILVA, Mat. 73.888/3 - 3º SGT QPPMC;
Senhor MARCELO WILSON BARROS DE BRITO, Mat. 20.722/5 - 2º SGT QPPMC;
Senhor MARCONE MIRANDA AMARAL, Mat. 73.135/8 - 3º SGT QPPMC;
Senhor MARCOS ALVES, Mat. 20.284/3 - ST QPPMC;
Senhor MARCOS JACO PEREIRA DA SILVA, Mat. 23.003/0 - 2º SGT QPPMC;
Senhor MARCOS OTÁVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Mat. 18.832/8 - 1º SGT QPPMC;
Senhora MARIA APARECIDA RAMOS, Mat. 74.395/X - 3º SGT QPPMC;
Senhora MARTA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO DE JESUS, Mat. 73.284/2 - 3º SGT QPPMC;
Senhor MAURÍCIO PINHEIRO DE SOUSA, Mat. 73.865/4 - 3º SGT QPPMC;
Senhor MAURO HENRIQUE MENDES, Mat. 22.239/9 - 2º SGT QPPMC;
Senhor NATALINO NESTOR ALEXANDRE, Mat. 17.169/7 - 1º SGT QPPMC;
Senhor NESTOR NAVARRO DOS SANTOS, Mat. 15.878/X - 1º SGT QPPMC;
Senhor ODAIR JOSE NERES DE ARAUJO, Mat. 22.842/7 - 2º SGT QPPMC;
Senhor OSOALDO MENEZES, Mat. 23.852/X - 1º SGT QPPMC;
Senhor PAULO CÉSAR VIEIRA NEVES, Mat. 23.856/2 - 1º SGT QPPMC;
Senhor PAULO DUARTE DE SIQUEIRA, Mat. 23.866/X - 3º SGT QPPMC;
Senhor PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO, Mat. 16.264/7 - 1º SGT QPPMC;
Senhor RAIMUNDO RICARDO ALEXANDRE, Mat. 20.800/0 - 2º SGT QPPMC;
Senhor RAUL DA SILVA SANTOS, Mat. 23.887/2 - 3º SGT QPPMC;
Senhor REGINALDO CALDAS NEVES, Mat. 73.965/0 - 3º SGT QPPMC;
Senhor REGINALDO DE SOUZA JUNIOR, Mat. 18.895/6 - 1º SGT QPPMC;
Senhor REGINALDO JOSÉ LEANDRO, Mat. 19.667/3 - 2º SGT QPPMC;
Senhor RICARDO DOS SANTOS BESERRA, Mat. 23.876/7 - 3º SGT QPPMC;
Senhor ROBERT CHARLTON COSMO, Mat. 18.681/3 - 1º SGT QPPMC;
Senhor RODNEI TAVARES BARBOSA, Mat. 23.945/3 - 1º SGT QPPMC;
Senhor RODRIGO FRANCISCO DE SOUZA, Mat. 18.695/3 - 1º SGT QPPMC;
Senhor ROGÉRIO PEREIRA NUNES, Mat. 18.976/6 - 1º SGT QPPMC;
Senhor ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 16.855/6 - 1º SGT QPPMC;
Senhor ROGÉRIO SALÃO PINTO, Mat. 22.083/3 - ST QPPMC;
Senhor RONNIE DE JESUS LUZ, Mat. 23.973/9 - 3º SGT QPPMC;
Senhora ROSINEIDE ALVARENGA XAVIER, Mat. 23.116/9 - 2º SGT QPPMC;
Senhor SÉRGIO HENRIQUE NOGUEIRA, Mat. 24.036/2 - 3º SGT QPPMC;
Senhor SHEMEOERK APOLIANO DOS SANTOS, Mat. 74.287/2 - 3º SGT QPPMC;
Senhor TEOBALDO LEONARDO DOS SANTOS, Mat. 73.987/1 - 3º SGT QPPMC;
Senhor TIAGO ALMEIDA, Mat. 73.027/0 - 3º SGT QPPMC;
Senhor VALDEON TEODORO DE ARAUJO, Mat. 74.253/8 - 3º SGT QPPMC;
Senhor VALTER RODRIGUES DURVAL, Mat. 18.270/2 - 1º SGT QPPMC;
Senhor VANDO DE LIMA PEREIRA, Mat. 74.030/6 - 3º SGT QPPMC;
Senhor VANDUIR FARIAS PAULINO, Mat. 22.529/0 - ST QPPMC;
Senhor VANGELISTA PEREIRA DE SOUZA, Mat. 19.840/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor WAGNER MARTINO DE SÁ, Mat. 21.480/9 - 2º SGT QPPMC;
Senhor WAGNER QUEIROZ DAVID, Mat. 24.051/6 - 3º SGT QPPMC;
Senhor WAGNILTON LOPES CHAVES, Mat. 20.216/9 - 2º SGT QPPMC;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Senhor WELLINGTON BEZERRA MENDES, Mat. 19.627/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, Mat. 24.080/X - 3º SGT QPPMC;
Senhor WELTON DO NASCIMENTO LEITE, Mat. 22.334/4 - 2º SGT QPPMC;
Senhor WERBET LIMA SILVA, Mat. 72.798/9 - 3º SGT QPPMC.
Art. 3° Admitir no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:
I- no Grau Grã-Cruz:
Senhor FLORISVALDO FERREIRA CESAR, Mat. 50.109/3 - Coronel RR.
II- no Grau Grande-Oficial:
Senhor HERISON DE OLIVEIRABEZERRA, Mat. 730.599/0, 1º Tenente - PÓS MORTEM;
Senhor NELSON RODRIGUES RAMOS, Mat. 10.472/8 - 2º Tenente Reformado;
Senhor PEDRO CÉSAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA, Mat. 50.681/8 - MAJ RR - Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;
Senhor RAIMUNDO RODRIGUES IRINEU FILHO, Mat. 08.380/1 - CAP RR.
III- no Grau Cavaleiro:
Senhor ADÃO APARECIDO BRASILINO VIEIRA, Mat. 10.832/4 - 1º SGT RR (Designado);
Senhor ALTAIR PRADO DA SILVA RAMOS, Mat. 21.059/5 - 2º SGT RR;
Senhor ANTONIO CARLOS MAITO, Mat. 18.216/8 - 1º SGT RR;
Senhor CÍCERO CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, Mat. 18.271/0 - 1º SGT RR;
Senhor GILSON LUIS BRAGA, Mat. 17.974/4 - 2º SGT RR;
Senhor HONÓRIO GABRIEL SILVA, Mat. 1465/6 - 2º SGT REF;
Senhor JOÃO RABELO SOBRINHO, Mat. 20.414/5 - 2º SGT RR;
Senhor JOSÉ CARLOS FERREIRA, Mat. 14.501/7 - 1º SGT RR;
Senhor LÚCIO FLÁVIO MAFRA, Mat. 19.457/3 - 2º SGT RR;
Senhor MARCELO LIMA DE FREITAS, Mat. 19.783/1 - 2º SGT RR;
Senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, Mat. 17.348/7 - 1º SGT RR;
Senhor ORIVALDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, Mat. 13.002/8 - 1º SGT RR (Designado);
Senhor WAGNER ROCIO MONTEIRO, Mat. 14.988/8 - ST RR;
Senhor WILSON REGINALDO LEITE BIDÓ, Mat. 19.139/6 - ST RR.
Art. 4° Admitir no Quadro do Corpo de Graduados Especiais conforme prevê o art. 19, do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:
I- no Grau Grã-Cruz:
Exmo. Senhor ALEXANDRE ÁVILA DE VASCONCELOS - CEL PMCE - Comandante Geral da da Polícia Militar do Estado do Ceará;
Exmo. Senhor ANDERSON GUSTAVO TORRES - Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
Exmo. Senhor AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA - GEN EB R1, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (Ministro de Estado);
Exmo. Senhor AYRTON FERREIRA DO NORTE - CEL PMAM - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
Exmo. Senhor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR - CEL PMSC - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
Exmo. Senhor CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS - CEL QOBM/COMB - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
Exma. Senhora DAMARES REGINA ALVES - Ministra de Estado da Mulher, Família e dos Direitos Humanos;
Exma. Senhora FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal;
Exmo. Senhor FABIANO MACHADO BÓ - CEL PMA - Secretário Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas;
Exmo. Senhor ILQUES BARBOSA JÚNIOR - ALTE. ESQ. - Comandante da Marinha do Brasil;
Exmo. Senhor JAIR MESSIAS BOLSONARO - Presidente da República;
Exmo. Senhor JESUS ANDRADE MENDONÇA - CEL PMCE - Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Ceará;
Exmo. Senhor JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCISCO - Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência;
Exmo. Senhor JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO - Secretário de Governo;
Exma. Senhora LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO - Procuradora-Geral do Distrito Federal;
Exmo. Senhor MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS - Vice-Governador do Distrito Federal;
Exmo. Senhor MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - Almirante de Esquadra - Presidente do Superior Tribunal Militar;
Exma. Senhora MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA - Ministra do Superior Tribunal Militar;
Exmo. Senhor PAULO ROBERTO NUNES GUEDES - Ministro de Estado da Economia;
Exmo. Senhor PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - Ministro do Superior Tribunal Militar;
Exmo. Senhor RENATO BRUM DOS SANTOS - Coronel da PMGO - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás;
Exmo. Senhor SÉRGIO FERNANDO MORO - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
Exmo. Senhor WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO - Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.
II- no Grau Grande-Oficial:
Exmo. Senhor ADRIANO MARCOS FURTADO - Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal;
Exmo. Senhor ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO - Deputado Federal - PRB/Amazonas;
Exmo. Senhor ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO - Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal;
Senhora ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES - Presidente da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);
Senhora ARINDA FERNANDES - Coordenadora do Núcleo de Cooperação Internacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
Exma. Senhora BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - Deputada Federal - PSL/Distrito Federal;
Senhor CARLOS DANIEL SCHNEIDER PEREIRA - Major QOBM - Chefe de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da DEOF/Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
Senhor CARLOS EDUARDO BORGES - Tenente Coronel do CBMDF - Diretor de Orçamento e Finanças - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
Senhora CARMEN LILIAN OLIVEIRA DE SOUZA - Assessora-Chefe do Plenário do Supremo Tribunal Federal;
Senhor EDSON LEONARDO PAULO DA SILVA - Tenente Coronel da Força Aérea Brasileira;
Exmo. Senhor EDUARDO NANTES BOLSONARO - Deputado Federal - PSL/São Paulo;
Exma. Senhora ÉRICKA FILIPPELLI - Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal;
Exma. Senhora FABIANA SILVA DE SOUZA POUBEL - Deputada Federal - PSL/Rio de Janeiro;
Senhor FÁBIO DI LAURO RIGUEIRA - Servidor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF);
Exma. Senhora FABRIZIANE FIGUEIREDO STELLET ZAPATA - Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Riacho Fundo;
Senhor Fernando Leme Franco - Capitão de Fragatas. RM1;
Exmo. Senhor FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO - Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral;
Exma. Senhora FLÁVIA CAROLINA PÉRES - Deputada Federal - PL/Distrito Federal;
Senhor FRANCISCO ARAÚJO FILHO - DIRETOR-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica da Saúde (IGES/DF);
Exmo. Senhor GUILHERME MODESTO MELLO - Controlador-Geral Executivo do Distrito Federal;
Exmo. Senhor HÉLIO FERNANDO BARBOSA LOPES - Deputado Federal - PSL/Rio de Janeiro;
Senhor HENRIQUE JOSÉ MOREIRA BORRI - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia;
Exmo. Senhor JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Deputado Distrital - MDB/Distrito Federal;
Senhora JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa - Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG-DF);
Exmo. Senhor JÚLIO CÉSAR RIBEIRO - Deputado Federal - PRB/Distrito Federal;
Exma. Senhora KÁTIA DA SILVA SASTRE - Deputada Federal - PL/São Paulo;
Senhor MANFREDO SILVA SANTANA - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia;
Senhor MARCELO MARTINS DA CUNHA - Chefe-Adjunto da Casa Civil do Distrito Federal;
Senhor MARCO NEGRÃO DE BRITO - Coronel do CBMDF - Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
Senhora MARIA HELENA DE FREITAS COSTA - Tenente-Coronel da PMCE - Coordenadora de Apoio Logístico e Patrimonial da Polícia Militar do Estado do Ceará;
Exmo. Senhor MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;
Senhor OLEGÁRIO OLIVEIRA DE MORAES - Policial Civil - Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
Exma. Senhora PAULA MORENO PARO BELMONTE - Deputada Federal - CIDADANIA/Distrito Federal;
Senhor PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA - Diretor-Presidente do Banco de Brasília (BRB);
Senhor PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Administrador do Templo da Boa Vontade;
Senhor PETER SCHMIDT - Tenente-Coronel da PMAM - Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
Senhor RICARDO DE CASTRO TROVIZO - CEL EB - Gabinete do Comandante do Exército Brasileiro;
Exmo. Senhor ROBSON CÂNDIDO DA SILVA - Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal;
Senhor SÉRGIO YOSHIO MATUDA - Chefe da Unidade de Planejamento de Operações de Trânsito - Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF);
Exmo. Senhor SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário de Estado de Atendimento Comunitário do Governo do Distrito Federal;
Exmo. Senhor VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - Secretário de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.
III- no Grau Comendador:
Senhor ADRIANO DE CARVALHO - Especialista em Segurança Empresarial;
Senhor ADRIEL ROCHA LOPES - Empresário Diretor da Empresa Expresso São José;
Senhora CÍNTIA GONTIJO DE REZENDE - Assessora Pedagógica e Docente;
Senhora DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO - Procuradora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Senhor DHIOGO BATISTA DE SOUZA - Funcionário da Empresa OI Telecom;
Senhor DUDUZILE POPPY CHABALALA - Tenente Coronel Adido - República da África do Sul;
Senhor EDGARDO ACEVEDO PÉREZ - Capitão de Mar e Guerra Adido - República do Chile;
Senhor EDIS AMARAL OLIVEIRA - Empresário do Distrito Federal;
Senhor EDUARDO ALVES ZUANY - Investigador Sênior da Embaixada dos Estados Unidos Adido - Estados Unidos da América;
Senhora ESTER LÉA SILVA MARTINS - Consultora Técnica do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
Senhor FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Subsecretário do Tesouro do Distrito Federal;
Senhor FRANCESCO FALLICA - Adido Policial - República Italiana;
Senhor FRANÇOIS-PAUL LAPOINTE - Gerente Regional de Segurança Adido - Canadá;
Senhor HENRY GUSTAVO HOLGUIN TERRERO - Coronel Aviador Adido - República Dominicana;
Exmo. Senhor IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Deputado Distrital - PSC/Distrito Federal;
Senhora IRIS PAULA DE SANTANA RAMOS MORAIS - Coordenadora Geral de Gestão de Modernização dos Processos de Folha - Ministério da Economia;
Exma. Senhora JAQUELINE ÂNGELA DA SILVA - Deputado Distrital - PTB/Distrito Federal;
Senhor JOSÉ LUÍS BERGES FERNANDEZ - Comissário do Cuerpo Nacional de Policía - Reino da Espanha;
Exma. Senhora JÚLIA LUCY MARQUES ARAÚJO - Deputado Distrital - NOVO/Distrito Federal;
Senhor KENICHI SUZUKI - Adido Policial - Estado do Japão;
Senhor LEONARDO BARONE - Coronel Aviador Adido -República Italiana;
Senhor LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO - Diretor do Departamento de Controle Interno - Defensoria Pública do Distrito Federal;
Exmo. Senhor LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA - Promotor de Justiça Adjunto da Promotoria de Justiça do Recanto das Emas;
Exmo. Senhor MARCOS MARTINS MACHADO - Deputado Distrital - PRB/Distrito Federal;
Exma. Senhora MARIA ELDA FERNANDES MELO - Promotora de Justiça - 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária do Ministério Público do Distrito Federal;
Senhora MARÍLIA BONFIM E SILVA DE MORAES - Médica;
Senhor MAURO LÚCIO MENEZES - Artista Plástico do Studio Mauro Menezes;
Senhora MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO - Subsecretária de Políticas Públicas da Casa Civil;
Senhor OLEKSANDR MIKHAILENKO - Coronel Adido - UCRÂNIA;
Senhora RAÍSSA TAINÁ COSTA SANTOS - Escrivã de Polícia - 19ª DP/ Polícia Civil do Distrito Federal;
Senhor ROBERTO FERREIRA BARBOSA - Policial Rodoviário Federal;
Senhor RONAN CARLOS RAMIREZ;
Senhor RUBÉN ALVARENGA BENITEZ - Capitão de Mar e Guerra Adido - República do Paraguai;
Senhor YANG LEI - Adido Civil - República Popular da China;
Senhor WANG RUI - Adido Adjunto - República Popular da China.
IV- no Grau Cavaleiro:
Senhor ANTÔNIO FLAVIANO ALVES DE LIMA - Policial Civil da Polícia Civil do Distrito Federal;
Senhor CARLOS ALBERTO RIBEIRO FREIRE - Membro do Conselho Deliberativo da Sociedade Amigos da Marinha de Manaus;
Senhora ESTELA ACCIOLY DA SILVA - Diretora do Centro Educacional 01 da Estrutural;
Senhor FABIO GALVÃO FERREIRA TABOSA - Coordenador do Centro de Dados da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal;
Senhora FABÍOLA LUCIANA TEIXEIRA ORLANDO - Advogada do Hospital Barretos;
Senhora FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO - Presidente do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) de Brasília/Centro;
Senhor FRANCISCO FIDELMAN ALVES DE LIMA - Agente de Polícia Civil - Casa Militar do Governo do Distrito Federal;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Senhor GLAYSON DE OLIVEIRA LINS - Coordenador Técnico de Segurança e Rede Corporativa da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
Senhor LEONARDO HENRIQUE ALVES DE ALENCAR DOS SANTOS - Escrivão da Policia Civil do Distrito Federal;
Senhor LUIZ GUSTAVO CARVALHO SENA SANTOS - 1º SGT QBMG-1 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
Senhora MARIA ALICE CAETANO DA SILVA SANTOS - Conselheira Tutelar de Brasília;
Senhora MARIA CELESTE BEZERRA DA SILVA - Diretora Comunitária do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) de Brasília;
Senhora RAQUEL BARRETO - Coordenadora de Operações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
Senhor SANDERSON DE SOUZA VIEIRA - Técnico de Engenharia Mecânica - Faculdade de Tecnologia - FT/UNB;
Senhor WEDNEY DA ROCHA SILVA - Engenheiro Civil;
Art. 5° Promover no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier conforme prevê o Art. 24, do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, do Grau Cavaleiro para o Grau Comendador:
Senhor ÉDER CAETANO DO CARMO, Mat: 16.307-4, 1°SGT QPPMC.
Art. 6° Promover no Corpo de Graduados Especiais conforme prevê o Art. 24 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, do Grau Comendador para o Grau Grande-Oficial:
Exmo. Senhor ROOSEVELT VILELA - DEPUTADO DISTRITAL- PSB/Distrito Federal.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020
132° da República e 60° de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.456, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento da Quadra 307, Conjuntos 19 e 20, na Área de Interesse Social - ARIS - Núcleo Urbano Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2018, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00392- 00004215/2019-05, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento da Quadra 307, Conjuntos 19 e 20, na Área de Interesse Social - ARIS - Núcleo Urbano Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 059/2019, no Memorial Descritivo MDE 059/2019 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito 059/2019.
Art. 2º O Parcelamento da Quadra 307, Conjuntos 19 e 20, na Área de Interesse Social - ARIS - Núcleo Urbano Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV, está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT por não configurar alteração de uso, considerando o marco legal disposto no §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.
Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020
132º da República de 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42 do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: Convocar as Empresas TRANSPORTADORA SUL LTDA; TRANSPORTADORA VERONENSE; AGAMENON TRANSPORTES DE VEÍCULOS; IOMTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME., para comparecerem e apresentar manifestação referente ao Processo nº 0137-002802/2000, no prozo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de fevereiro de 2020

Processo: 0410-003020/2016. Interessado: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - COOSERVCRED, CNPJ nº 00.778.858/0001-81. Assunto: CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.
AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Distrito Federal - COOSERVCRED, CNPJ nº 00.778.858/0001-81, como consignatária facultativa, nos termos do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade HABITAÇÃO, na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Coordenação de Administração da Folha de Pagamento para as demais providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a interpretação e aplicação dos incisos I e V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações trazidas pela Lei nº 6.375, de 12 outubro de 2019.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, tendo em vista as alterações nos incisos I e V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, trazidas pela Lei nº 6.375, de 12 outubro de 2019, DECLARA:
Art. 1º O Ato Declaratório Interpretativo nº 97, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º O núcleo da sistemática de apuração trazida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012 consiste na aplicação das fórmulas definidas no inciso V de seu art. 3º, para a qual os valores mencionados nos incisos I, II e III serão tomados em cada mês de apuração." (NR)
"Art. 2º O disposto nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012 reflete a tradução textual dos termos do segundo membro das fórmulas definidas no inciso V de seu art. 3º." (NR)
"Art. 3º A base de cálculo, "BC das entradas", a que se refere o inciso III do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, a ser utilizada nas fórmulas definidas no inciso V, já deverão refletir o estorno previsto no § 3º, todos do mesmo artigo, ou seja, será resultado da aplicação do estorno sobre a base de cálculo original das entradas no regime, e será dada pela fórmula abaixo:
BC das Entradas = BCo * VTB / VCv
Onde:
BCo é o valor total da base de cálculo original das entradas, dentro do regime;
VTB é o valor das vendas totais tributadas, dentro do regime, observado o disposto no art. 4º deste Ato Declaratório Interpretativo;
VCv é o valor total contábil das vendas, dentro do regime, incluídas as mercadorias inicialmente adquiridas para industrialização ou comercialização e posteriormente consumidas ou integradas ao ativo permanente." (NR)
"Art. 9º As alterações nos incisos I e V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, trazidas pela Lei nº 6.375, de 12 outubro de 2019, implicam aplicar o mecanismo descrito neste Ato Declaratório Interpretativo distintamente a cada hipótese de apuração prevista no referido inciso V, discriminando as seguintes operações:
I - Saídas internas de mercadorias em geral, exceto bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208;
II - Saídas internas de bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208;
III - saídas interestaduais que destinem a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS mercadorias em geral cuja alíquota de entrada é de 12% (doze por cento);
IV - Saídas interestaduais que destinem a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS mercadorias em geral cuja alíquota de entrada não é de 12% (doze por cento);
V - Saídas interestaduais de mercadorias em geral, exceto as saídas compreendidas nos incisos III e IV do caput deste artigo.
§ 1º A discriminação das operações de saídas de mercadorias na forma das hipóteses previstas nos incisos de I a V do caput deste artigo implica desmembrar as fórmulas de apuração do ICMS previstas no inciso V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, para contemplar cada uma das referidas hipóteses, devendo o imposto devido ser obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - ICMS1 = VTB1*13% - [(BC das Entradas1*VI1/VTB1)*12% + (BC das Entradas1*VINT1/VTB1)*7%], na hipótese do inciso I do caput deste artigo;
II - na hipótese do inciso II do caput deste artigo:
a) ICMS2 = VTB2*15% - [(BC das Entradas2*VI2/VTB2)*12%], a partir de 1º de janeiro de 2020;
b) ICMS2 = VTB2*17% - [(BC das Entradas2*VI2/VTB2)*12%], a partir de 1º de janeiro de 2021;
c) ICMS2 = VTB2*19% - [(BC das Entradas2*VI2/VTB2)*12%], a partir de 1º de janeiro de 2022;
III - ICMS3 = VTB3*12% - [(BC das entradas3*VI3/VTB3)*12% + (BC das Entradas3*VINT3/VTB3)*7%] , na hipótese do inciso III do caput deste artigo;
IV - ICMS4 = VTB4*12% - [(BC das entradas4*VI4/VTB4)*12% + (BC das Entradas4*VINT4/VTB4)*7%], na hipótese do inciso IV do caput deste artigo;
V - ICMS5 = VTB5*12% - [(BC das entradas5*VI5/VTB5)*12% + (BC das Entradas5*VINT5/VTB5)*7%], na hipótese do inciso V do caput deste artigo.
§ 2º As variáveis, identificadas por subíndices distintos de 1 a 5, que compõem as fórmulas definidas nos incisos de I a V do § 1º deste artigo guardam correspondência com as operações nas respectivas hipóteses de aplicação." (NR)
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2019.

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 01/2020

Processo: 00040-00020111/2019-10
ICMS. Reconhecimento de crédito nas aquisições para o ativo imobilizado. Gera direito a crédito as aquisições de peças de reposição que tenham uma vida útil esperada superior a 12 meses, ou, na forma como explicitado nesta consulta, somente puderem ser utilizados em conexão com itens do ativo imobilizado; sendo também necessário ser provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade e que o custo do item possa ser mensurado confiavelmente; observado não haver restrição para que uma peça de reposição seja classificada no imobilizado apenas em virtude de seu valor.
I - Relatório
1. A consulente, indústria de cimento, faz um relato do qual extraímos os seguintes trechos:
No desenvolvimento de sua atividade industrial, necessita realizar reparos e manutenções preventivas, corretivas, adaptativas em seus equipamentos e máquinas industriais de grande porte que compõem seu Ativo Imobilizado, tanto para a preservação do seu bom funcionamento como para o aumento da vida útil.
Sucede que alguns desses reparos e manutenções são rotineiras, mas outras, no entanto, são especiais e necessitam da aplicação de partes e peças de uso específico e vida útil comum aos próprios equipamentos, haja vista que o maquinário utilizado no processo industrial da consulente é de grande porte (fornos rotativos, moinhos, prensas de rolos e britadeiras).
Assim, se em atividade de manutenção comum são utilizadas peças de desgaste esperado e substituição rotineira, nas chamadas intervenções especiais as partes e peças utilizadas não podem ser classificadas como simples peças de reposição de prateleira, haja vista que possuem alto valor financeiro, vida útil diferenciada e fazem parte do próprio maquinário principal sendo vital ao seu funcionamento e ao aumento da vida útil do bem de ativo.
Para ilustrar a diferença tome-se, por exemplo, o caso de parafusos, que são obtidos no mercado por intermédio de vários fornecedores, têm vida útil limitada e pequeno valor econômico, em contraposição a correias industriais, com vida útil e funcionamento atrelado ao próprio maquinário, cujo fornecimento é feito de maneira exclusiva pelo próprio fabricante do equipamento principal, haja vista a especificidade da peça.
Parece claro que, no primeiro caso, dos parafusos, estaríamos diante de peças que podem compor a conta de estoque no Ativo Circulante, enquanto no segundo caso, das correias industriais, mais correto seria contabilizar a parte do equipamento como sendo integrada a ele próprio na conta do Ativo Imobilizado.
2. A consulente faz algumas considerações sobre o tema "ativo imobilizado", oportunidade na qual cita trechos do pronunciamento técnico CPC 27 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, dentre os quais destacamos:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens."
Sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usálos por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado. (...)
A entidade avalia segundo esse princípio de reconhecimento todos os seus custos de ativos imobilizados no momento em que eles são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo imobilizado e os custos incorridos posteriormente para renová-lo, substituir suas partes, ou dar manutenção ao mesmo."
3. A consulente expressa seu entendimento de que:
Da interpretação do CPC 27 depreende-se que peças de grande porte, maior complexidade e cujo uso seja intrinsicamente inerente ao respectivo maquinário, como é o exemplo das correias industriais, podem e devem ser reconhecidas como parte do Ativo Imobilizado, desde que os seus custos de aquisição e instalação possam ser mensurados com um suficiente grau de confiabilidade. Como tais peças não possuem serventia se utilizadas individualmente, ou seja, em desconexão com o equipamento principal, não faz sentido que os custos destas sejam reconhecidos como resultado.
Entendimento distinto é conferido às peças de menor porte, custo e complexidade, de fácil reposição e vida útil totalmente distinta do maquinário principal, como é o caso dos parafusos. Tais peças são utilizadas em manutenções de rotina dos equipamentos principais, e devido ao seu custo relativamente baixo, não agregam valor significativo ao equipamento principal. Os custos destas peças são, portanto, tratados como despesas do período. A respeito deste tema, assim dispôs o CPC:
"(...) a entidade não reconhece no valor contábil de um item do ativo imobilizado os custos da manutenção periódica do item. Pelo contrário, esses custos são reconhecidos no resultado quando incorridos. Os custos da manutenção periódica são principalmente os custos de mão-de-obra e de produtos consumíveis, e podem incluir o custo de pequenas peças. A finalidade desses gastos é muitas vezes descrita como sendo para "reparo e manutenção" de item do ativo imobilizado."
4. Na sequência a consulente cita trechos de diversas legislações, de jurisprudência e de decisão administrativa de outra unidade federada, para ao final postular solução de dúvida assim expressa, in verbis:
a). Está correto o entendimento de que as aquisições de bens destinados ao Ativo Imobilizado da Consulente podem ter o crédito de ICMS destacado no documento fiscal referente à compra (e do respectivo diferencial de aliquotas) compensado com o débito do imposto apurado via CIAP?
b). Está correto o entendimento de que as peças e partes empregadas em atividades de reparo e manutenção de equipamentos já classificados na conta de Ativo Imobilizado da Consulente poderão ou não integrar a mesma classificação contábil dependendo de seu uso, vida útil e especificidade?
c). Está correto o entendimento de que as peças e partes empregadas na manutenção dos equipamentos, quando forem simples peças de reposição de prateleira, com vida útil totalmente diferente do equipamento principal, com possibilidade de aquisição de diversos fornecedores deverão ser classificadas como integrantes da conta estoque do Ativo Circulante sem apropriacao de crédito de ICMS?
d). Está correto o entendimento de que as peças e partes empregadas em manutenções não rotineiras dos equipamentos, quando forem especiais, vitais ao funcionamento do equipamento principal, com vida útil similar a deste e possibilidade de aquisição limitada ao fabricante do maquinário deverão ser classificadas como integrantes da conta estoque do Ativo Imobilizado?
e). Está correto o entendimento de que as peças e partes empregadas em manutenções não rotineiras dos equipamentos, que puderem ser classificadas como integrantes da conta estoque do Ativo Imobilizado poderão ter o crédito de ICMS destacado no documento fiscal referente à compra (e do respectivo diferencial de aliquotas) compensado com o débito do imposto apurado via CIAP?
II - Análise
5. Os bens corpóreos destinados à manutenção da empresa estavam na redação original da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, classificados no grupo do ativo "permanente", subgrupo "imobilizado", subgrupo este que contemplava também os bens incorpóreos que tinham a mesma finalidade.
6. Com o advento da Lei nº 11.638/2007 o imobilizado passou a contemplar apenas os bens corpóreos, tendo sido criado o subgrupo "intangível" para contemplar os bens incorpóreos.
7. A Lei nº 11.941/2007, que alterou a Lei nº 6.404/1976, modificou a estrutura do balanço patrimonial. O ativo que antes estava dividido em ativo circulante, realizável a longo prazo e permanente, observado que o último esta subdividido em diferido, investimento, imobilizado e intangível, passou a ser dividido em circulante e não circulante, estando o último subdivido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.
8. Continuou pertencendo ao imobilizado os bens corpóreos, a teor do inciso III do art. 179 da Lei nº 6.404, que não teve a sua redação alterada pela referida Lei nº 11.941/2007.
9. Assim, o ativo imobilizado que antes fazia parte do ativo permanente, faz hoje parte do ativo não circulante.
10. A legislação tributária encontra-se desatualizada por utilizar o termo "permanente", mas tendo em vista a incorporação deste ao ativo não circulante e a permanência do subgrupo "imobilizado", fica claro que a referência feita a um bem corpóreo do então ativo permanente deve atualmente ser entendida como uma referência a um bem do subgrupo imobilizado do ativo não circulante.
11. A consulta versa fundamentalmente sobre o direito ou não ao crédito de que trata o art. 52 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS, na aquisição de partes e peças de reposição utilizadas na manutenção de equipamentos industriais, tendo a consulente citado, a título de exemplo, os itens correia industrial e parafusos.
12. O direito ao crédito decorrente de entradas de mercadorias para o ativo permanente (ou mais propriamente imobilizado) está previsto no art. 51 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RICMS, verbis:
Art. 51. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 32).
Parágrafo único. Considera-se crédito fiscal a importância resultante do produto da alíquota aplicável sobre a base de cálculo da operação ou prestação de que decorrerem as entradas no estabelecimento, inclusive o diferencial de alíquota e o imposto devido por substituição tributária referente às operações antecedentes a que se referem os artigos 337 a 346.
13. Os créditos relativos a aquisições para o ativo permanente (ou mais propriamente imobilizado) devem ser aproveitados nos termos do inciso I do art. 52 e § 8º do art. 54 do RICMS, verbis:
Art. 52. O direito ao crédito, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido bens ou mercadorias ou para o qual tenham sido prestados serviços, condiciona-se (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 33):
I - para efeito de compensação com o débito do imposto declarado pelo contribuinte, à idoneidade da documentação fiscal respectiva e, nos termos deste Regulamento, à sua escrituração nos livros fiscais e, na hipótese dos créditos de que trata o § 8º do art. 54, no Controle de Crédito do Ativo Permanente - CIAP, modelo A, a que se referem os artigos 203-A a 204, para as entradas posteriores à 31 de dezembro de 2000 e no Controle de Crédito do Ativo Permanente - CIAP, para as entradas até aquela data;
(...)
Art. 54 (...)
(...)
§ 8º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista no art. 51, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento no Controle de Crédito do Ativo Permanente - CIAP, a que se referem os artigos 202 a 204, para aplicação do disposto nos §§ 4º a 7º do art. 60 (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 34, § 4º).
14. Convém ainda trazer à colação o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 49 do RICMS, verbis:
Art. 49. Constitui débito fiscal para efeito de cálculo do imposto a recolher:
(...)
III - o valor correspondente à diferença de alíquotas:
a) nas operações provenientes de outra unidade federada de mercadorias ou bens destinados a uso, consumo ou ativo permanente do adquirente;
15. Portanto, a legislação tributária prevê o direito ao crédito decorrente de aquisições de mercadorias para o ativo permanente (ou mais apropriadamente ativo imobilizado) em valor correspondente ao imposto cobrado na operação de aquisição acrescido do valor correspondente ao diferencial de alíquota de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 49 do RICMS, devendo este aproveitamento ser feito mediante utilização do Controle de Crédito do Ativo Permanente - CIAP, modelo A, a que se referem os artigos 203-A a 204 do regulamento do ICMS.
16. Enquanto a legislação do Distrito Federal é clara quanto ao valor a ser apropriado como crédito pelas aquisições de bens para o ativo permanente (ou mais apropriadamente imobilizado), ela não explicitou quais bens podem integrar o ativo permanente, diferentemente, por exemplo, da legislação do estado de Minas Gerais, cujo Decreto nº 43.080/2002 desceu até ao detalhe relativo a partes e peças, verbis:
Art. 66.
(...)
§ 5° Para fins de aproveitamento de crédito, o bem destinado ao ativo imobilizado deve satisfazer, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:
I - Ser de propriedade do contribuinte;
II - Ser utilizado nas atividades operacionais do contribuinte;
III -ter vida útil superiora 12 (doze) meses;
IV - a limitação de sua vida útil decorrer apenas de causas físicas, tais como o uso, o desgaste natural ou a ação dos elementos da natureza, ou de causas funcionais, como a inadequação ou o obsoletismo;
V - Não integrar o produto final, exceto se de forma residual;
VI - Ser contabilizado como ativo imobilizado.
§ 6° Será admitido o crédito, na forma do § 3° deste artigo, relativo à aquisição de partes e peças empregadas nos bens a que se refere o parágrafo anterior, desde que: I - a substituição das partes e peças resulte aumento da vida útil prevista no ato da aquisição ou do recebimento do respectivo bem por prazo superior a 12 (doze) meses; e II - as partes e peças sejam contabilizadas como ativo imobilizado.
17. Assim, no caso concreto tratado na consulta, a definição quanto a se a aquisição de peças e partes de reposição de equipamentos industriais dão ou não direito a credito, é questão que deve ser solucionada com o auxílio da legislação contábil.
18. Neste contexto, convém trazer à colação a NBC TG 27 - Ativo Imobilizado, de 24 de novembro de 2017.
19. Dentro da "Estrutura de Normas Brasileiras de Contabilidade", regulamentada pela Resolução CFC nº 1.328/11, a citada NBC TG 27 é uma norma geral que se insere no grupo "Normas Profissionais", estando disponível no site do Conselho Federal de Contabilidade, em htto://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG27(R4).pdf.
20. Pontuamos que o Pronunciamento CPC 27 citado pela consulente, além da mesma numeração, tem, com pequenas alterações, a mesma redação da referida NBC TG 27 - Ativo Imobilizado.
21. Assim, trazemos à colação os itens 7 ao 9 da seção intitulada "Reconhecimento" da NBC TG 27 - Ativo Imobilizado:
7. O custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se:
(a) for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
(b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.
8. . Sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado.
9. Esta Norma não prescreve a unidade de medida para o reconhecimento, ou seja, aquilo que constitui um item do ativo imobilizado. Assim, é necessário exercer julgamento ao aplicar os critérios de reconhecimento às circunstâncias específicas da entidade. Pode ser apropriado agregar itens individualmente insignificantes, tais como moldes, ferramentas e bases, e aplicar os critérios ao valor do conjunto.
22. De início pontuamos que a teor do item 9 da NBC TG 27 - Ativo Imobilizado, "reconhecimento" é a definição daquilo que constitui um item do ativo imobilizado.
23. No que diz respeito a peças de reposição o item 8 da referida norma é claro ao definir que a condição para serem classificados no imobilizado é a presunção de que as mesmas serão utilizadas por mais de um período, ou se somente puderem ser utilizados em conexão com itens do ativo imobilizado.
24. O artigo 175 da Lei 6.404/76 estabelece a regra geral de que "o exercício social terá duração de 1 (um) ano", de forma que, em outras palavras, a exigência de que as partes e peças sejam utilizadas por mais de um período é que tenham uma vida útil esperada de mais de um ano.
25. No que diz respeito a somente puderem ser utilizados em conexão com itens do ativo imobilizado, cumpre pontuar que os produtos que inserem-se nesta exigência são aqueles que caracterizam-se como uma espécie de assessório, fabricados para utilização em um equipamento principal, mas que com ele não se confunde ou dele faça parte, como por exemplo uma capa feita sob medida para cobrir um equipamento industrial, de maneira que o conceito de conexão não contempla uma peça de reposição para o equipamento principal.
26. Na referida seção "Reconhecimento", integrada pelos itens 7 a 10, nenhuma restrição é feita a peça ser integrante do imobilizado em virtude apenas de seu valor, observado que as exigências contidas no item 7, conforme fica claro pela expressão nele contida "se, e apenas se", aplicam-se a qualquer item do imobilizado, inclusive peças de reposição, sendo tais exigências que:
(a) for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
(b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.
27. Desta forma, para uma peça de reposição ser classificada como sendo do ativo imobilizado esta, além de atender o disposto no item 7 da NBC TG 27, deve ter uma vida útil esperada de mais de doze meses, ou, na forma como explicitado nesta consulta, somente puderem ser utilizados em conexão com itens do ativo imobilizado.
28. Convém ainda trazer à colação o item 12 do NBC TG 27 - Ativo Imobilizado, que tem redação idêntica ao item 12 do Pronunciamento CPC 27, que teve um trecho transcrito e citado pela consulente como argumento para tratar do tema "classificação no imobilizado e valor do item", pelo que transcrevemos seu inteiro teor:
12. Segundo o princípio de reconhecimento do item 7, a entidade não reconhece no valor contábil de um item do ativo imobilizado os custos da manutenção periódica do item. Pelo contrário, esses custos são reconhecidos no resultado quando incorridos. Os custos da manutenção periódica são principalmente os custos de mão-de-obra e de produtos consumíveis, e podem incluir o custo de pequenas peças. A finalidade desses gastos é muitas vezes descrita como sendo para "reparo e manutenção" de item do ativo imobilizado.
29. Sobre o ponto convém também trazer à colação o item 13 do referido NBC TG 27 - Ativo Imobilizado:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13. Partes de alguns itens do ativo imobilizado podem requerer substituição em intervalos regulares. Por exemplo, um forno pode requerer novo revestimento após um número específico de horas de uso; ou o interior dos aviões, como bancos e equipamentos internos, pode exigir substituição diversas vezes durante a vida da estrutura. Itens do ativo imobilizado também podem ser adquiridos para efetuar substituição recorrente menos frequente, tal como a substituição das paredes interiores de edifício, ou para efetuar substituição não recorrente. Segundo o princípio de reconhecimento do item 7, a entidade reconhece no valor contábil de um item do ativo imobilizado o custo da peça reposta desse item quando o custo é incorrido se os critérios de reconhecimento forem atendidos. O valor contábil das peças que são substituídas é baixado de acordo com as disposições de baixa deste Pronunciamento (ver itens 67 a 72).
30. Em relação à matéria, aduzimos que faz parte da prática contábil, conforme disposto no citado item 13 da referida norma, que uma peça de reposição ao ser instalada em um equipamento acarrete a necessidade de elevação do valor contábil do equipamento (bem como a necessidade da baixa do valor da peça na conta de ativo). O disposto no referido item 12 citado pela consulente apenas estabelece que a substituição de pequenas peças em procedimento de manutenção periódica não acarreta a necessidade de elevação do valor contábil do equipamento, não estando pois o referido item cuidando do tema "se pequenas peças integram ou não o subgrupo imobilizado", matéria esta tratada na seção "Reconhecimento" da norma em comento, e já objeto de análise nesta consulta.
III - Resposta
31. Diante do exposto, responde-se que:
a) As aquisições de bens para o ativo imobilizado dão direito ao aproveitamento do crédito de que trata o art. 51 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro 1997 - RICMS, em valor correspondente ao imposto cobrado na operação de aquisição acrescido do valor correspondente ao diferencial de alíquota de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 49 do citado decreto, devendo este aproveitamento ser feito mediante utilização do Controle de Crédito do Ativo Permanente - CIAP, modelo A, a que se referem os artigos 203-A a 204 do regulamento do ICMS.
b) Peças e partes empregadas em atividades de reparo e manutenção de equipamentos já classificados na conta de Ativo Imobilizado da Consulente devem ser classificadas no imobilizado se: tiverem uma vida útil esperada superior a 12 meses ou somente puderem ser utilizados em conexão com itens do ativo imobilizado (entendendo-se por conexão peças e partes que caracterizam-se como uma espécie de assessório, fabricados para utilização em um equipamento principal, mas que com ele não se confunde ou dele faça parte, como por exemplo uma capa feita sob medida para cobrir um equipamento industrial); sendo ainda necessário ser provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade, e que o custo do item possa ser mensurado confiavelmente; observado que, nos termos da legislação do Distrito Federal, não há restrição para que uma peça de reposição seja classificada no imobilizado apenas em virtude de seu valor. As partes e peças que não se enquadrarem no explicitado acima não devem ser contabilizadas no imobilizado, devendo ser classificadas nos termos da legislação contábil aplicável.
c) Questão já respondida na letra "b" acima.
d) Questão já respondida na letra "b" acima.
e) Questão já respondida nas letras "a" e "b" acima.
32. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.
Ao Coordenador de Tributação da COTRI.
Encaminhamos à consideração.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2020
LEMUEL MARTINS DE CASTRO
Gerente Substituto da Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).
A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.
Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2020
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Rede de Gestão para Resultados, dispõe sobre a governança e a gestão para resultados na Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e com fundamento no Decreto n° 37.573, de 25 de agosto de 2016, Decreto n° 39.736, de 28 de março de 2019, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e normas do Sistema Único de Saúde, resolve:
Art.1º Estabelecer ações, iniciativas e instrumentos para o aprimoramento da governança e da gestão para resultados e instituir a Rede de Gestão na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Parágrafo único. São objetivos específicos desta Portaria:
I - contribuir para o aperfeiçoamento da gestão;
II - aprimorar as competências dos servidores envolvidos;
III - promover a transparência na aplicação dos recursos públicos, mediante a divulgação e o compartilhamento de dados e informações;
IV - promover o monitoramento e a avaliação das ações, iniciativas e projetos estratégicos.
Art. 2º São mecanismos para o exercício da governança e da gestão para resultados:
I - a elaboração e a implementação do planejamento estratégico;
II - o monitoramento e a avaliação dos programas, subprogramas, planos, projetos e ações estratégicos.
Parágrafo único. As unidades orgânicas da Secretaria de Saúde, fundações vinculadas e entidades parceiras deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão para resultados, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade da SES/DF alcancem os resultados pretendidos.
Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:
I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Gestão para Resultados - modelo de gestão cujo foco principal é o monitoramento e avaliação dos resultados das Políticas Públicas e Projetos Estratégicos do Governo;
III - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido;
IV - Monitoramento: acompanhamento sistemático de programas, subprogramas, planos, projetos e ações estratégicos, por meio de coleta de dados, reuniões de gestão e geração de relatórios sobre as realizações;
V - Avaliação: processo de análise de informações sobre atividades, características, resultados e impactos de programas, subprogramas, projetos e ações estratégicos, com base em critérios fundamentados para formar juízo de valor sobre sua eficiência, eficácia e efetividade;
VI - Programas estratégicos: conjunto de subprogramas e projetos estratégicos, inter-relacionados, que visam atender a um ou mais objetivos estratégicos do Governo;
VII - Subprogramas estratégicos: conjunto de projetos estratégicos, interrelacionados, que visam atender a um objetivo estratégico do Governo;
VIII - Projetos estratégicos: conjunto de ações inter-relacionadas, com prazo de execução definido, recursos e objetivos claramente previstos, que visam o desenvolvimento de um novo produto ou serviço ou a melhoria dos processos de trabalho;
IX - Processos Estratégicos: conjunto de rotinas que contribuem direta e fortemente para o alcance dos objetivos estratégicos;
X - Indicadores: medidas que expressam ou quantificam um insumo, um resultado, uma característica ou o desempenho da Administração;
XI - Ações Estratégicas: são as medidas ou iniciativas concretas a serem desenvolvidas e que deverão contribuir para o alcance dos objetivos e das metas propostas no Plano Distrital de Saúde, classificadas por meio da análise quanto a Magnitude, Transcendência, Vulnerabilidade e Custo;
XII - Planejamento: processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações integradas, coordenadas e orientadas para o alcance de objetivos e para subsidiar a tomada de decisões;
XIII - Sistemática de Monitoramento e Avaliação em Saúde: processo articulado perpassando pelo levantamento, organização e disseminação de informação para o ciclo de gestão dos programas, subprogramas, projetos e ações estratégicos que visa identificar gargalos, propor melhorias e garantir transparência no processo;
XIV - Autoridade responsável: Subsecretário, Superintendente ou cargo equivalente, responsável pelo acompanhamento da execução do projeto e pela indicação do servidor que exercerá as atribuições de gerente do projeto;
XV - Gerente do projeto: é o servidor que exerce a liderança do gerenciamento das atividades do projeto.
DA REDE DE GESTÃO PARA RESULTADOS
Art. 4º A Rede de Gestão para Resultados da Secretaria de Saúde do Distrito Federal tem as seguintes atribuições:
I- participar da implementação do Modelo de Gestão para Resultados da Secretaria de Saúde;
II- divulgar e transmitir o conhecimento a respeito das ferramentas e ações necessárias à gestão e acompanhamento dos programas, subprogramas, planos, projetos, ações e processos estratégicos;
III- articular ações para a melhoria da gestão e execução dos programas, subprogramas, planos, projetos e ações estratégicas.
Art. 5 º A Rede de Gestão para Resultados da Secretaria de Estado de Saúde é composta pelos seguintes integrantes:
I - Secretário de Estado de Saúde e Secretários Adjuntos;
II - Subsecretários, Superintendentes, ou cargo equivalente, e Chefes de Assessoria da SES/DF, como autoridades responsáveis;
III - AGEP, que fará a governança dos projetos estratégicos;
IV - SUPLANS, como unidade central e coordenadora para prospecção, formulação, monitoramento e avaliação da execução dos programas, subprogramas, planos e ações estratégicos do Modelo de Gestão para Resultados da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
V - Gerentes de projetos e seus substitutos. §1º As fundações vinculadas à SES/DF e entidades parceiras poderão designar colaboradores para atuarem como assessores de gestão da estratégia e de projetos.
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º Compete ao Subsecretário, Superintendenteou cargo equivalente:
I - acompanhar o processo de gestão da estratégia e gestão de resultados;
II - promover a articulação e integração entre as unidades da Secretaria, outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal e entidades para a execução dos projetos, relativos à sua área de atuação;
III - desempenhar a função de autoridade responsável, conforme inciso XIV do art. 3º, para acompanhar a execução dos programas, subprogramas, planos, projetos e ações estratégicos, relativos à sua área de atuação.
§1º O Superintendente é a autoridade responsável nos projetos executados na região de saúde.
§2º O Subsecretário ou cargo equivalente, é a autoridade responsável nos projetos relativos à sua área de atuação ou que alcancem toda a Rede SES/DF.
Art. 7º Compete à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP):
I - realizar a governança de projetos, por meio dos seguintes mecanismos:
a) promoção da articulação e comunicação entre os integrantes da Rede de Gestão para Resultados;
b) fomento de parcerias nacionais e internacionais;
c) gerenciamento das informações dos programas, subprogramas, projetos estratégicos, inseridos no Sistema Gestão DF;
II - monitorar a execução dos programas, subprogramas e projetos estratégicos;
III - prestar assessoria técnica e metodológica ao gerente de programas, subprogramas e projetos estratégicos;
IV- apoiar tecnicamente as unidades da Secretaria de Saúde quanto às ferramentas e à metodologia de gerenciamento de projetos e quanto à utilização do sistema informatizado de gerenciamento de projetos;
V - preparar os dirigentes da Secretaria de Saúde e apoiá-los nas reuniões internas e externas ao órgão, prestando-lhes informações e relatórios consolidados sobre as execuções dos programas, subprogramas e projetos estratégicos, a partir das informações recebidas das áreas responsáveis da SES/DF.
Art. 8º Compete à SUPLANS:
I - coordenar o processo de prospecção, formulação, revisão e elucidação da Estratégia do Governo;
II - promover o alinhamento das unidades orgânicas da Secretaria de Saúde, fundações vinculadas e entidades parceiras à estratégia da SES/DF;
III - coordenar a pactuação dos compromissos assumidos, pela SES/DF;
IV - Monitorar e avaliar a execução dos programas, subprogramas, planos e ações estratégicos da SES/DF;
V - coordenar estudos de cenários que impactam na gestão estratégica da SES/DF;
VI - conduzir a gestão da mudança organizacional e a comunicação da estratégia no âmbito do Governo do Distrito Federal;
VII - consolidar informações sobre os programas, planos e ações estratégicas para subsidiar a priorização na alocação dos recursos orçamentários;
VIII - gerir informações estratégicas para subsidiar decisões corretivas que favoreçam a realização do planejamento estratégico;
IX - conduzir a Gestão da Estratégia e coordenar tecnicamente as Reuniões de Avaliação de Resultados (RAR);
X - conduzir a comunicação da estratégia aos servidores e à sociedade de acordo com o Plano de Comunicação da Estratégia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 9º Compete aos Gerentes de Projetos e seus substitutos:
I - realizar o gerenciamento dos projetos para os quais foi designado;
II - conduzir a execução do projeto, realizando reuniões, documentando o andamento do projeto e articulando as demandas necessárias;
III - promover a articulação e a comunicação entre os integrantes do projeto;
IV - prestar informações sobre programa, subprograma ou projetos à Autoridade Responsável e à AGEP/SES;
V - utilizar o sistema informatizado de gerenciamento de projetos, indicado, como ferramenta para o registro e acompanhamento do projeto sob sua responsabilidade;
VI - utilizar de métodos e ferramentas indicadas pela AGEP/SES para o gerenciamento de projetos;
VII - confeccionar relatórios e informativos para a AGEP/SES.
Parágrafo único. O gerenciamento de projetos caberá aos Gerentes das Gerências de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Regiões de Saúde e aos Chefes de Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Unidades de Referência Distrital, preferencialmente, ou a servidores efetivos, designados por meio de ordem de serviço.
DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA
Art. 10 A execução da estratégia da Secretaria de Saúde deve ocorrer por meio dos programas, subprogramas, planos, projetos e ações estratégicas.
§ 1 º As unidades orgânicas da Secretaria de Saúde, fundações vinculadas e entidades parceiras devem estar alinhadas à Estratégia Institucional, no âmbito de suas competências, mediante pactuação anual de resultados.
§ 2º As unidades orgânicas da Secretaria de Saúde, fundações vinculadas e entidades parceiras devem realizar todas as atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias à implementação dos programas, subprogramas, planos, projetos e ações estratégicas.
DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE
Art. 11. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) devem ser alinhados ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Saúde, traduzido pelo Mapa Estratégico, ao Plano Distrital de Saúde (PDS) e à Programação Anual de Saúde (PAS).
§ 1 º O Mapa Estratégico é traduzido por um conjunto harmônico de objetivos estratégicos, alinhados à visão de futuro da instituição.
§ 2º O Planejamento Estratégico da SES/DF e suas alterações serão aprovados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 12. São instrumentos de Planejamento em Saúde:
I - o Plano Plurianual (PPA): plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal ao longo de um período de quatro anos;
II - Lei Orçamentária Anual (LOA): instrumento de planejamento de curto prazo (01 ano), que operacionaliza o PPA, elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano;
III - Planejamento Estratégico: processo administrativo e gerencial que toda capaz de estabelecer a direção a ser tomada pela instituição, com o objetivo de integrá-la ao seu ambiente de atuação;
IV - o Plano Distrital de Saúde (PDS): instrumento de planejamento obrigatório no âmbito do SUS e visa nortear a atuação do Distrito Federal para um quadriênio. Nele são explicitadas a situação de saúde da população do Distrito Federal, a estrutura e organização das Redes de Atenção à Saúde e os objetivos que se pretende alcançar no próximo quadriênio, visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à essa população;
V - a Programação Anual de Saúde (PAS): instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;
VI - o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA): denominado na SES-DF Relatório de Atividade Quadrimestral (RAQ) - instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS.
VII - o Relatório Anual de Gestão (RAG): instrumento de gestão, com elaboração anual, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Distrital de Saúde;
VIII- Relatório de Atividades (RAT): instrumento de prestação de contas da Secretaria de Estado do Distrito Federal, elaborada anualmente para o Governo do Distrito Federal, que tem por objetivo demonstrar as realizações efetivadas no exercício anterior;
IX - o Acordo de Gestão Regional (AGR): instrumento celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-DF e as Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital - URD;
X - o Acordo de Gestão Local (AGL): instrumento celebrado entre as Superintendências das Regiões e as Unidades de Saúde do seu território, bem como entre o Diretor Geral da URD e suas unidades internas;
XI - Contrato de Gestão: instrumento celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-DF órgãos e entidades da Administração direta, indireta e entidades privadas qualificadas como organizações sociais ou serviço social autônomo.
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 13 A verificação dos indicadores de desempenho das unidades orgânicas da Secretaria de Saúde será realizada por meio de monitoramento e avaliação.
§1º A medição, registro e análise dos indicadores e ações relativos à estratégia é de responsabilidade das áreas técnicas e seus apoiadores.
§2º A Sistemática de Monitoramento e Avaliação é realizada em cinco fases:
I - alimentação de dados e informações no Sistema Estratégico do Planejamento-SESPlan pelas áreas responsáveis;
II - análise quantitativa e qualitativa das informações pela SUPLANS;
III - realização da Reunião de Análise de Resultados Bimestral;
IV - reunião de Análise de Resultados Quadrimestral; V - elaboração dos Relatórios de Gestão.
Art. 14. Para a avaliação da execução da estratégia e monitoramento e avaliação dos resultados serão realizadas reuniões periódicas:
I - Reunião Setorial de Avaliação de Resultados (RSAR), realizada no âmbito interno de Subsecretaria, Superintendência e URD;
II - Reunião de Avaliação de Resultados (RAR), realizada em grupos temáticos ou separadamente, presidida pelo Secretário, com coordenação técnica da Subsecretaria de Planejamento em Saúde e com participação das demais Subsecretarias, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos e da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais;
III - Reunião de Alinhamento da Estratégia (RAE), presidida pelo Secretário, com coordenação técnica do Chefe da AGEP e participação do Colegiado de Gestão e dos dirigentes das entidades parceiras.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O gerenciamento de projetos é considerado prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.
Art. 16. No caso do servidor efetivo, designado como gerente de projetos, haverá reserva de carga horária mínima de dez horas semanais para dedicação às atividades relacionadas ao projeto ficando a publicação da designação condicionada à anuência da chefia imediata.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.
OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
Altera o Anexo I e II, da Portaria nº 127, de 30 de março de 2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Alterar o Anexo I e II, da Portaria nº 127, de 30 de março de 2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA NOVOS CAMINHOS		
BOLSISTAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA
I. Coordenador - Geral	R$ 60,00	20
II. Coordenador Adjunto	R$ 60,00	20
III. Assessor PRONATEC	R$ 30,00	40
IV. Assistente PRONATEC	R$ 16,00	40
V. Gerente de Programa ou Modalidade	R$ 44,00	40
VI. Professor de Curso FIC	R$ 30,00	40
VII. Professor de Curso Técnico	R$ 50,00	40
VIII. Coordenador de Curso FIC	R$ 25,00	40
IX. Equipe Multidisciplinar	R$ 30,00	40
X. Monitor de cursos	R$ 13,00	40
XI. Assessor Itinerante	R$ 32,00	40
XII. Instrutor de Curso FIC	R$18,00	40
XIII. Supervisor de Projetos	R$ 8,00	40

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA NOVOS CAMINHOS		
Valor da hora por quantitativo de turmas para as Unidades de Ensino que ofertarem Cursos Técnicos e/ou FIC em sua sede, ou em Unidades Remotas. Para os bolsistas atuantes na Unidade de Ensino Ofertante, poderá ser somada a oferta na Unidade de Ensino Ofertante com a oferta das Unidades de Ensino Remotas (para efeito do valor da hora). CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA - 40h.		
BOLSISTAS	QUANTITATIVO DE TURMAS	VALOR DA HORA R$
Supervisor de Unidade Ofertante ou Remota	01 a 09 na UE ou em UER	15,00
	10 ou superior na UE ou em UER	18,00
Supervisor Acadêmico e ADM	01 a 09 na UE ou em UER	15,00
	10 ou superior na UE ou em UER	18,00
Assistente Administrativo	01 a 09 na UE ou em UER	12,00
	10 ou superior na UE ou em UER	15,00
Coordenador Intermediário de Educação Profissional	60 a 100 (fichas)	10,00
	101 a 200 (fichas)	12,00
Auxiliar Pedagógico	01 a 09 na UE ou em UER	10,00
	10 ou superior na UE ou em UER	12,00
Orientador de Unidade de Ensino Especial	01 orientador para até 25 ALUNOS	25,00
Coordenador de Curso Técnico	01 a 06 turmas	26,00
	07 ou superior na UE ou em UER	30,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, bem como arts. 66 e 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, art. 35, inciso I e art. 38 da Lei 8.987/95, art. 2º, inciso IV do Decreto 26.851/06 e arts. 14, incisos V e XIX e art. 77 do Decreto 30.584/09, resolve:
Considerando que permissionário José Augusto de Oliveira deu causa ao inadimplemento contratual violando o Contrato de Adesão n° 027/2009-ST, firmado em 16 de junho de 2009, com o Distrito Federal, por intermédio da antiga Secretaria de Estado de Transportes, atual Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade - SEMOB em razão do desempenho operacional ineficiente, decorrente de todas as inadimplências constatadas, quais sejam: não pagamento do valor da outorga, descumprimento das programações operacionais estabelecidas pelo DFTrans, inadimplemento das penalidades pecuniárias impostas por infrações, receitas auferidas com indicativos de irregularidades e falta de comprovação de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, somados aos graves prejuízos causados ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e aos usuários em geral, com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula 21 - Das Penalidades, do Edital de Licitação nº 001/2008 - ST, e da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, do Contrato de Adesão nº 027/2009 - ST;
Considerando o respeito aos princípios constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência;
Considerando que já foi garantido, no processo administrativo nº 00090-00006636/2018-77, ampla defesa e contraditório ao permissionário JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA;
Considerando entendimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal exarado no Parecer 750/2011 - PROCAD/PGDF;
Considerando decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no Recurso Especial nº 550.553-RJ, bem como Acórdão nº 2218/2011, 1ª Câmara, do Tribunal de Contas da União - TCU;
DECLARAR a inidoneidade do permissionário JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF 561.404.101-00, para contratar com toda a Administração Pública, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, em todos os poderes do Estado, pelo prazo de dois anos sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis correspondentes ao fato.
A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, conforme § 1º, art. 6° do Decreto Distrital n° 26.851/06 e § 3º do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, página 05.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (*)

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a segunda sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000528/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000527/2017, COOPERTRAN 0090-000346/2017, COOPERTRAN 0090-000347/2017, COOPERTRAN 0090-000366/2017, COOPERTRAN 0090-000743/2017, COOPERTRAN 0090-000744/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000325/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000202/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000223/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000367/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000329/2017. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte: COOPERTRAN 0090-000763/2017, COOPERTRAN 0090-000764/2017, COOPERTRAN 0090-000765/2017, PIRACICABANA 0090-000995/2017, PIRACICABANA 0090-002219/2017, PIRACICABANA 0090-002930/2017, PIRACICABANA 0090-002775/2017, PIRACICABANA 0090-002222/2017, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006524/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006614/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006944/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007222/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007849/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA (*)

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia cinco do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Izabel Cristina Pereira de Souza e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Verônica Aparecida da Costa, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000498/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000496/2017, VIPLAN 0098-002640/2009, VIPLAN 0098-001835/2009, VIPLAN 0098-000397/2009, COOPERTRAN 0090-000745/2017, COOPERTRAN 0090-000762/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000478/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000127/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000124/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000069/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000089/2017. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte: COOPERTRAN 0090-000090/2017, COOPERTRAN 0090-000331/2017, COOPERTRAN 0090-000332/2017, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-008120/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-008191/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-004927/2013, COOPERTRAN 0090-000766/2017, COOPERTRAN 0090-000905/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004323/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004108/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-005714/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004033/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004032/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza Verônica Aparecida da Costa

ATA DA SEGUNDA CÂMARA (*)

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Victor Neri Schneider e Amanda Sanches Lima. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000579/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000529/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000328/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000327/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000326/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000288/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000287/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000286/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000420/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000419/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000477/2017, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-000483/2017. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte: COOPERTRAN 0090-000333/2017, COOPERTRAN 0090-000337/2017, COOPERTRAN 0090-000345/2017, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-005846/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006004/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006007/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006006/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006005/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004152/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008101/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007185/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006644/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001440/2013. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider

---

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, página 4.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOPERTRAN 0090-000763/2017, COOPERTRAN 0090-000764/2017, COOPERTRAN 0090-000765/2017, PIRACICABANA 0090-000995/2017, PIRACICABANA 0090-002219/2017, PIRACICABANA 0090-002930/2017, PIRACICABANA 0090-002775/2017, PIRACICABANA 0090-002222/2017, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006524/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006614/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006944/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007222/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007849/2013. Em seguida, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezenove do mês de fevereiro de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008175/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007923/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008055/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005832/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005834/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005842/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007214/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007614/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007690/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008188/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001829/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004480/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001919/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas.Presidente:Mariana Urbano Samartini Coelho Membros:Bruno Galeano Mourão Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Izabel Cristina Pereira de Souza e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOPERTRAN 0090-000090/2017, COOPERTRAN 0090-000331/2017, COOPERTRAN 0090-000332/2017, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-008120/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-008191/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-004927/2013, COOPERTRAN 0090-000766/2017, COOPERTRAN 0090-000905/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004323/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004108/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-005714/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004033/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004032/2013. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezenove do mês de fevereiro de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008176/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008116/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001916/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001444/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001830/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004260/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004298/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004560/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004564/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004774/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004776/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004938/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005034/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Victor Neri Schneider e Amanda Sanches Lima. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOPERTRAN 0090-000333/2017, COOPERTRAN 0090-000337/2017, COOPERTRAN 0090-000345/2017, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-005846/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006004/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006007/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006006/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-006005/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-004152/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008101/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007185/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006644/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001440/2013. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezenove do mês de fevereiro de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004261/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004466/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004481/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005036/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005038/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005040/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005042/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005318/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005310/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005312/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005542/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005678/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005692/2013. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão, Amanda Sanches Lima,Victor Neri Schneider

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL- BrC, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto da referida autarquia e em conformidade com a autorização do Conselho de Administração, deliberada no dia 05 de agosto de 2019, para suplementação do Orçamento vigente do BrC, resolve:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento anual, conforme Quadro 1 que acompanha esta resolução.

Parágrafo Único: O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com Quadro 2 desta resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

QUADRO 1 - SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central UNIDADE : 001 - Secretaria Executiva						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.39	230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						230.000,00

QUADRO 2 - ANULAÇÃO						
ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central UNIDADE : 001 - Secretaria Executiva						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
04	122	0010	1020	Estruturação da Secretaria Executiva do BrC	3.3.90.39	140.000,00
04	122	0010	1020	Estruturação da Secretaria Executiva do BrC	4.4.90.52	90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						230.000,00

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário-Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Conselheiro Administrativo do Consórcio Brasil Central
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00014353/2018-73 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2848-D, datado de 26/06/2018 lavrado em desfavor de GABIMAEL NUNES DE CARVALHO e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 728,88 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I c/c Parágrafo 1º ambos do Decreto 36.589, em razão das reincidências e do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação de (11) onze bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de março de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00018838/2018-36 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4099-D, datado de 14/11/2018 lavrado em desfavor de JOVIANO SOUZA DOS ANJOS e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 1.457,76 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso VII e Parágrafo 1º ambos do Decreto 36.589, em razão das reincidências e do infrator movimentar e ou transferir (08) oito suínos, a qualquer título, sem guia de trânsito animal "GTA" e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 04 de abril de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00014551/2018-37 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1222-D, datado de 04/07/2018 lavrado em desfavor de MARIA BERNADETE DE SOUZA BRANDÃO e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 182,22 (cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação dos seus bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de abril de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando os autos do processo 00070-00010063/2018-51 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº. 2792-D, datado de 27/12/2017 lavrado em desfavor de ABIMAEL NUNES DE CARVALHO e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 357,52 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I e Parágrafo 1º do Decreto 36.589, em razão da reincidência e do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação dos seus bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando os autos do processo 00070-00010216/2018-60 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1187-D, datado de 02/01/2018 lavrado em desfavor de JOSÉ DE AREDO e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 182,22 (cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação de (19) dezenove bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando os autos do processo 00070-00014579/2018-74 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº. 1219-D, datado de 06/07/2018 lavrado em desfavor de JOSÉ AILTON ALVES DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I e Parágrafo 1º do Decreto 36.589, em razão da reincidência e do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação dos seus bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 06 de maio de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando os autos do processo 00070-00011721/2018-21 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº. 3530-D, datado de 27/12/2017 lavrado em desfavor de MARIA ALICE ALVES DE SOUSA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 536,28 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I e Parágrafo 1º do Decreto 36.589, em razão das reincidências e da infratora deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação de (07) sete bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando os autos do processo 00070-00011711/2018-96 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº. 3539-D, datado de 27/12/2017 lavrado em desfavor de MANOEL SILVEIRA SILVA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 357,52 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I e Parágrafo 1º do Decreto 36.589, em razão da reincidência e do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação de (03) três bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de maio de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando os autos do processo 00070-00011701/2018-51 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:
JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3548-D, datado de 03/01/2018 lavrado em desfavor de HELI MIRANDA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de vacinar (03) três bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando os autos do processo 00070-00011915/2017-46 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:
JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2319-D, datado de 04/12/2017 lavrado em desfavor de MARIA DE LOURDES VIDAL DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 357,52 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso II E Parágrafo 1º do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infratora deixar de vacinar (04) quatro bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00014605/2018-64 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:
JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1750-D, datado de 26/06/2018 lavrado em desfavor de AGÍLIO ELIAS FLOR e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de vacinar (22) vinte e dois bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de maio de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando os autos do processo 00070-00017448/2018-49 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:
JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2865-D, datado de 16/11/2018 lavrado em desfavor de REINALDO DE ARAÚJO CLADAS e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 607,41 (seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso XXXI do Decreto 36.589, em razão em razão do infrator ter prestado informações em desacordo com a realidade cadastral " informando dolosamente endereço errado", contrariando as normas vigentes.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando os autos do Processo: 0070-00012058/2018-82 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:
JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3397-D, datado de 24/02/2018 lavrado em desfavor de ADILSON RAMOS DO ESPIRITO SANTO e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 364,45 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso XII do Decreto 36.589, em razão do infrator transportar (01) um equino, a qualquer título, sem guia de trânsito animal "GTA" e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, contrariando as normas vigentes.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

DECISÃO ADMINISTRATIVAS

Analisando os autos do processo 00070-00019095/2018-11 verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:
NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2883-D, datado de 12/12/2018 lavrado em desfavor de SILVANY CAMBRAIA RODRIGUES DINIZ e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 182,22 (cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao SVO/DF a vacinação de (10) dez bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2348 SÉRIE D

Notificamos o Sr. RONILDO VIEIRA DE CARVALHO, portador do CNPJ/CPF: 811.544.886-91, que no dia 30 de julho de 2018, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração n° 2348, Série D, por recusar-se a prestar informações previstas na legislação zoossanitária ou em desacordo com a realidade, contrariando assim o disposto no artigo 5º, incisos II, VI e VII do Decreto nº 36.589/2015. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor-Disaf/Seagri-DF

CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ATA DE POSSE DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CRDRS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Fundação Casa do Cerrado, sediada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, em Solenidade de Posse dos Conselheiros eleitos para o biênio dois mil e vinte/dois mil e vinte e um na presença de autoridades, representantes de entidades governamentais e não governamentais e demais convidados, o Senhor Secretário de Agricultura deu início aos trabalhos, explicando o objetivo dos CRDRS, em seguida passou a palavra para o Deputado Distrital Fernando Fernandes, que colocou seu Gabinete a disposição para os produtores rurais e parabenizou os Conselheiros que estavam tomando posse, em seguida a palavra foi passada para o Senhor José Humberto, Secretário da Secretaria de Estado de Governo, que disse estar em seu ambiente, uma vez que, também é produtor rural, o mesmo agradeceu o convite, elogiou os Conselheiros e falou do compromisso do Governador com a agricultura, em seguida dá-se a posse, enquanto Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, aos membros eleitos dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - presidentes e secretariado executivo - nos termos do Decreto nº trinta e três mil quatrocentos e seis de doze de dezembro de dois mil e onze e da Portaria nº cento e dois de nove de outubro de dois mil e dezenove. Apresentações: equipe do Sistema Agricultura com Seagri, Emater e Ceasa; Os presidentes e secretariado executivo eleitos dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável; Representações do Poder Público regulamentador e financeiro; Sociedade Civil representada por entidades dos setores produtivos da Agricultura Familiar. Participantes: presentes estavam os representantes do Poder Público, os presidentes dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural e membros da Sociedade Civil. Assinaram os seguintes membros eleitos pelo CRDRS - Brazlândia - como presidente Lauro dos Santos Correia e, como secretário executivo, Adalberto Prieto; pelo CRDRS - Ceilândia como presidente Cláudio Antônio T. Pires e, como secretária executiva, Massae Watanabi; pelo - CRDRS Gama como presidente Jacinto Rodrigues Lima e, como secretária executiva, Maria José Ribeiro Alves; pelo CRDRS - Lago Norte como presidente Mônica Regina Peres e, como secretária executiva, Marinete Martins Azevedo; pelo CRDRS - Paranoá como presidente João Crisóstomo Diniz dos Reis e, como secretária executiva, Sandra Pereira Silva; pelo CRDRS - Planaltina como presidente Teonildo Alves Lino e, como secretário executivo, Luciano Sudré Barros; pelo CRDRS - São Sebastião como presidente Arnaldino José de Souza e, como secretário executivo, Ismael Batista da Silva; pelo CRDRS - Sobradinho como presidente Tarcísio Marques de Araújo e, como secretário executivo, Francisco Miguel de Lucena; pelo CRDRS - Vargem Bonita como presidente Luiz Kiyoji Uema e, como secretária executiva, Maria Pereira da Silva. O termo de posse foi assinado por sua Excelência o Senhor Dilson Resende de Almeida, Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal e pelos membros empossados.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de fevereiro de 2020
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - CPD/SSPDF. Referência: MEMORANDO Nº 74 (35388408) - CPD/GAB/SSPDF. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 24/2019 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00047065/2019-51 e sigiloso nº 00050-00056068/2019-85). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de fevereiro de 2020, na forma do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 24/2019 - SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 119, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 14 de outubro de 2019, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Publique-se.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de janeiro de 2020
Referência: 00054-00096193/2019-15 .Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 476/2020 - PMDF/DLF/ATJ pela viabilidade jurídica da formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018-PMDF, com o objetivo de atender as demandas da Corporação, conforme a justificativa do Executor do Contrato Executor do Contrato - JERÔNIMO ARAUJO DE DEUS VIEIRA - CAP QOPM (32348627), renovando-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2020, desde que sejam observadas as recomendações contidas no referido parecer. 1. Determino o cálculo de aplicação do reajuste, com base na previsão contratual e da justificativa do Executor do Contrato (32348627). 2. Encaminhe-se à Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subsequentes. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.
STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de janeiro de 2020
Referência: 00480-00006307/2019-69 1. Concordo com o Relatório da Auditoria (33072053) e com Parecer Técnico n. 475/2020 (34813794) do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista que a empresa "Panacopy Comercio de Equipamentos Reprográficos Ltda." procedeu com erro, ao proceder nos cálculos, determino: a) À DICC para retificação dos valores da referida tabela e atualização dos valores do objeto em questão. b) À ATJ para abertura de Processo Administrativo. 3. Publique-se.
STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de fevereiro de 2020
Referência :00054-00078366/2019-13 1. Concordo com o Relatório do Encarregado (relativo à Portaria DLF n. 53/2019) e com Parecer Técnico n. 461/2020, do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista que a empresa "ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP" não concorreu para o atraso do objeto, qual seja: luvas para motociclistas, que se deu por falha da própria Administração Pública, ao não estabelecer claramente a entrega de protótipos para a elaboração de quadro de tamanhos, arquivo o presente processo. 3. À ATJ para notificar a empresa. 3. Publique-se.
STÉFANO ENES LOBÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHOS DO CHEFE
Em 04 de fevereiro de 2020

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 480/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00114796/2019-14, que trata da atualização da Minuta Padrão de Edital de Pregão Eletrônico SRP para Prestação de Serviços Comuns. 2. À SPL/DALF e ASPROJ/DALF para conhecimento e utilização das minutas-padrão ora aprovadas, devendo destacar eventual alteração em seus textos. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 483/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00102504/2019-92, que trata da atualização da Minuta Padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens Comuns. 2. À SPL/DALF e ASPROJ/DALF para conhecimento e utilização das minutas-padrão aprovada pela PGDF, devendo destacar eventual alteração em seus textos. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 482/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00114818/2019-38, que trata da atualização da Minuta Padrão de Edital de Pregão Eletrônico SRP para Aquisição de Bens Comuns.2. À SPL/DALF e ASPROJ/DALF para conhecimento e utilização das minutas-padrão aprovada pela PGDF, devendo destacar eventual alteração em seus textos. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

1.Aprovo o Parecer Técnico nº 481/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00114805/2019-69, que trata da atualização da Minuta Padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Contratação de Serviços Comuns.2.À SPL/DALF e ASPROJ/DALF para conhecimento e utilização das minutas-padrão aprovadas pela PGDF, devendo destacar eventual alteração em seus textos. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo SEI nº 00054-00015217/2019-43. Assunto: Contratação por inexigibilidade de concessionária autorizada pela montadora/fabricante do veículo para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Interessado: PMDF/ASPROJ. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 479/2020 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 35032543), por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido que o presente Termo de Referência se encontra de acordo com o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 693/2019 - PGDF/PGCONS, sendo devidamente justificadas as recomendações, tendo viabilidade jurídica para a contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. 2. Decido pela contratação direta no Processo SEI n. 00054-00015217/2019-43, que tem por objeto a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação de concessionária autorizada pela montadora/fabricante do veículo para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em casos de sinistros para 221 (duzentos e vinte e um) veículos da marca DODGE, modelo JOURNEY, ano 2019, durante todo o período de garantia, conforme cópias dos Termos Aditivos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 3. À Seção de Contratos para adotar os apontamentos contidos no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 693/2019 - PGDF/PGCONS, quanto a confecção da minuta contratual. 4. À SAS/DALF para confeccionar a ratificação da presente contratação de inexigibilidade e posterior publicação em DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 05 de fevereiro de 2020

Referência: 00054-00109626/2019-18. 1.Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 485/2020 - PMDF/DLF/ATJ, pela viabilidade jurídica da formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016-PMDF, com o objetivo de atender as demandas da Corporação, conforme a Justificativa do Executor do Contrato (Doc. SEI/GDF 33260896), confeccionado pelo Gestor do Contrato - RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA - 1º TEN QOPM, renovando-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/04/2020, desde que sejam observadas as recomendações contidas no referido parecer.
2.Tendo como base a redução da frota útil em relação ao modelo de viaturas contempladas no Contrato nº 012/2016-PMDF, determino a redução do valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento). 3. Encaminhe-se à Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subsequentes. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 06 de fevereiro de 2020

Aprovo o Parecer Técnico nº 489/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00007911/2019-97, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020, (Doc. SEI/GDF 34951016), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos Blindados de Grande Porte, chassis Mercedes Benz modelo AXOR 3344/48/6x4, já fora de garantia contratual de fornecimento, à diesel, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, originais, de primeiro uso, ou conjuntos iguais ou similares superiores aos atualmente implementados nas viaturas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para prestação de serviços, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 32/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo nº 00054-00029245/2019-48. Assunto: Registro de preço para futura aquisição de Veículos diversos. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 490/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00029245/2019-48, no sentido que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, (Doc. Sei 30464389), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para o Processo n. 00054-00029245/2019-48, referente ao registro de preço para futura aquisição de Veículos diversos (caminhões leves, caminhões toco baú e toco carroceria, vans de passageiros, veículos sedans compactos, veículos hatchs, veículos sedans médios e furgões), para atendimento das demandas da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, está em conformidade com a Minuta Padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Aquisição de Bens Comuns, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 55/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo nº 00054-00045476/2019-07. Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico por imagem, tipo radiologia digital, na área de medicina veterinária para atendimento aos caninos da PMDF. Interessado: CMV. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 488/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00045476/2019-07, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2020, (Doc. SEI/GDF 35023559) apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos equinos e caninos da Polícia Militar do Distrito Federal, está em conformidade com a minuta de edital para prestação de serviços, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 46/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 08 de fevereiro de 2020

Referência: Processo nº 00054-00008693/2019-16. Assunto: Aquisição de Cédulas. Interessado: PMDF.1. Aprovo o Parecer Técnico nº 495/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00008693/2019-16, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020, (Doc. SEI/GDF 35104801), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, referente ao pregão eletrônico Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 30.000 (trinta mil) cédulas, com itens de segurança, para impressão de Certificado de Transferência e Guarda de Registro de Arma de Fogo Institucional - CTGRAFI, está em conformidade com a minuta padrão de edital para registro de preços para bens comuns, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 55/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo nº 00054-00033515/2019-15. Assunto: Aquisição de Etilômetros. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 496/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00033515/2019-15, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2020, (Doc. SEI/GDF 35025227), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, referente ao Registro de preço para futura aquisição de 200 (duzentos) aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico, está em conformidade com a minuta padrão de edital para registro de preços para bens comuns, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 55/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo nº 00054-00069924/2019-50. Assunto: Aquisição de KITS DE MEDALHAS DIVERSAS E IMPRESSOS. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 494/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00069924/2019-50, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Aprovo também a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020, (Doc. SEI/GDF 35023559), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, referente ao pregão eletrônico de Registro de Preço para futura aquisição de KITS DE MEDALHAS DIVERSAS E IMPRESSOS, para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, por estar em conformidade com a minuta padrão de edital para registro de preços para bens comuns, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 55/2020 - PGDF/PGCONS. Determino à estrutura do DLF a observância dos apontamentos mencionados no presente opinativo, bem como, os preparativos para a finalização da fase interna e abertura da fase externa do certame. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 09 de fevereiro de 2020

Referência: Processo Sei n. 00054-00005311/2020-28. Assunto: Contratação Direta de serviços, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na execução de serviços de Buet para atender demanda da Polícia Militar do Distrito Federal em razão da realização do Seminário dos Comandantes da PMDF, tema: "Comandando para o Futuro". Interessado (s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 503/2020 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 35384241), referente a Contratação Direta de serviços, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na execução de serviços de Buet, para atender demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, em razão da realização do Seminário dos Comandantes da PMDF, tema: "Comandando para o Futuro", no sentido de que o Termo de Referência 7 - SEI-GDF - PMDF/DLF/ASPROJ está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade para aquisição do serviço em tela, aprovada pelo Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF. 2. Encaminhe-se o presente processo à ASPROJ/DLF, SAS/DALF, SPL/DALF para observância dos apontamentos mencionados nesse parecer e prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

1.Aprovo o Parecer Técnico nº 492/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00043234/2018-90, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020, (Doc. SEI/GDF 35058818), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para a Aquisição de Escudos Balísticos, com o fim de atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo.2.Encaminhe-se à SAS/DALF para manifestação quanto a nova pesquisa de preço anexada aos autos (32791919) e em seguida à SPL/DALF para prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 497/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00089605/2019-61, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020, (Doc. SEI/GDF 34954336), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para a Aquisição de Placas e Moedas de Homenagem, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo "I" do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

1.Aprovo o Parecer Técnico nº 498/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00053559/2019-61, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2019, (Doc. SEI/GDF 35029083), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para a Aquisição de Detectores de Metal para a Corporação, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo.2. Encaminhe-se à À Seção de Acompanhamento Orçamentário (SAO) para informar saldo orçamentário e, em seguida, à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

1.Aprovo o Parecer Técnico nº 499/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00099299/2019-71, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2020, (Doc. SEI/GDF 35057795), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para a Aquisição de Mobiliário em Geral, destinado a atender as necessidades do Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal (COPOM/PMDF), conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo.2. Encaminhe-se à A Seção de Acompanhamento Orçamentário (SAO) para informar saldo orçamentário e em seguida à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

1.Aprovo o Parecer Técnico nº 500/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00086169/2019-78, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020, (Doc. SEI/GDF 34952561), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para Prestação de Serviços de fornecimento de Alimentação para Equinos do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal: Ração multicomponente peletizada para equinos adultos, Feno: tipo "A" produzido com capim Cynodon, Feno tipo "A" produzido com Alfafa e Sal Mineral, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para prestação de serviços, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à A Seção de Acompanhamento Orçamentário (SAO) para informar saldo orçamentário e em seguida à SPL/DALF para prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de fevereiro de 2020

Referência: Processo: 00054-00028253/2019-77. Assunto: Aquisição de Serragem tipo Maravalha para "cama" de equinos do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 493/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00028253/2019-77, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020, (Doc. SEI/GDF 35044185), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para a Aquisição de Serragem tipo Maravalha para "cama" de equinos do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à A Seção de Acompanhamento Orçamentário (SAO/DALF) para informar saldo orçamentário e, em seguida, à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo 00054-00030576/2019-21. Assunto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Veterinário. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 502/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00030576/2019-21, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, (Doc. SEI/GDF 34982593), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, referente ao pregão eletrônico Registro de preço para futura aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, a ser utilizados no tratamento de caninos e equinos da Polícia Militar, e da Polícia Civil do Distrito Federal, na condição de órgão participante, está em conformidade com a minuta padrão de edital para registro de preços para bens comuns, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 55/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, prorrogados por meio da Portaria nº 207, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 011/2016 - SINESP, constantes nos autos do Processo nº 00110-00001359/2018-58.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 204, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 015/2014 - 5º medição, constantes dos autos do processo SEI nº 00110-00000111/2019-51, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO DE CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 §, 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 205, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 015/2014 - 11º medição, constantes dos autos do processo SEI nº 00110-00000493/2019-12, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, prorrogada pela Portaria nº 211 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF n° 236, de 12 de dezembro de 2019, visando à apuração de responsabilidades por suposta irregularidade constante do Processo 00110-000004856/2017-27, que será apurado pelo Processo 00110-0002283/2018-88.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no processo nº 0196-000193/2015.

Art. 2º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, conforme Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo desta FJZB, do dia 11 de outubro de 2019, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001337/2019-11, referente à desincorporação de do semovente exemplar de píton-indiana (Python molurus), pertencente ao acervo patrimonial desta Fundação, por perecimento do semovente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, ANA RAQUEL GOMES FARIA LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, conforme Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo desta FJZB, do dia 11 de outubro de 2019, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00000488/2019-52.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais), em favor da empresa TECH CELL SOFTWARE E COMPUTADORES LTDA - ME, CNPJ: 036903290001-10, modalidade ordinária, relativo à aquisição de impressoras térmicas não fiscais para utilização na bilheteria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 de FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, conforme Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo desta FJZB, do dia 11 de outubro de 2019, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00000717/2019-39.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor de no valor de R$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais), em favor da empresa LIFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA -ME, CNPJ 268472000001-78, relativo à aquisição e instalação de 130 metros de cerca elétrica para ser utilizada em recinto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ANA RAQUEL GOMES FARIA, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARAES.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, conforme Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo desta FJZB, do dia 11 de outubro de 2019, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00000602/2019-44.

Art. 2º Aprovar prestação de contas, referente à concessão de Suprimento de Fundos, no valor de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais) ao servidor BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, CPF nº 798.143.601-04.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, ANA RAQUEL GOMES FARIA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119 de 27 de junho de 2019, página 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, conforme disposto do Decreto 39.736 de 28 de março de 2019.

Art. 2º O CIG terá a seguinte composição:

I. Secretário (a) Executivo (a) de Políticas do Esporte, que o presidirá;

II. Subsecretário (a) dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

III. Chefe da Unidade de Controle Interno;

IV. Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos ; e

V. Diretor (a) de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

§ 1º Na ausência do Secretário (a) Executivo (a) de Políticas do Esporte, assumirá a presidência do CIG o (a) Subsecretário (a) dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

§ 2º O (A) Presidente do CIG poderá convidar a participar das reuniões terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

Art. 3º As reuniões do CIG serão convocadas pelo (a) Presidente.

Art. 4º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, cabendo o voto de desempate ao (a) Presidente.

Art. 5º As atas, relatórios e resoluções do CIG deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria nº 183, de 06 de dezembro de 2019, publicada no DODF, edição nº 233, de 09 de dezembro de 2019, pág. 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 44, de 13 de junho de 2019, publicada no DODF, edição nº 113, de 17 de junho de 2019, pág. 20, republicada no DODF, edição 119, de 27 de junho de 2019, pág. 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Designar a Subsecretaria de Convênios e Parcerias como responsável pelo passivo de processos de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, excetuados aqueles relacionados à ações desenvolvidas pela Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º O Subsecretário (a) da Subsecretaria de Convênios e Parcerias instituirá Comissão para proceder à análise dos processos de que trata o art. 1º, por meio de Ordem de Serviço, e poderá contar com servidores de outras áreas, desde que previamente anuído pelo Gabinete.

Art. 3º A Subsecretaria de Convênios e Parcerias terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Gabinete a metodologia de trabalho a ser aplicada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Designar a Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos como responsável pelo passivo de processos de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, relacionados à ações desenvolvidas no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

Art. 2º O Subsecretário (a) da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, instituirá Comissão para proceder à análise dos processos de que trata o art. 1º, por meio de Ordem de Serviço, e poderá contar com servidores de outras áreas, desde que previamente anuído pelo Gabinete.

Art. 3º A Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Gabinete a metodologia de trabalho a ser aplicada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto n° 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar n° 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

UG 230.101

PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

UG 190.201

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

13.122.8219.8517.9634 33.90.39 100 R$ 820.000,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva e outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar; climatização; ventilação; exaustão mecânica; tratamento químico das águas de condensação e água gelada; umidificação e desumidificação; análise da qualidade do ar, nas edificações do restaurante do Museu da República e da Biblioteca Nacional, conforme Ofício SEI-GDF nº 18/2020 - NOVACAP/PRES, Contrato nº 047/2017- ASJUR/PRES.

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/01/2020; término: 10/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Titular da UO Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL DD2 PRODUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.878.729/0001-77, no CEAC sob o nº 6180, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) Eduardo Gontijo Costa inscrito(a) no CPF 828.195.131-15 a captar R$ 185.059,40 (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Carnaval do Bem - Bloco Eduardo e Mônica inscrito no processo nº 0150-00007376/2019-31 e aprovado em 29 de janeiro de 2019 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 394, de 07 de outubro de 2018. A autorização para captação de recursos incentivados será válida até o término do exercício seguinte ao ano de sua emissão.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

UG 120901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

PARA: UO 28901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal

UG 280901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal

I - OBJETO: Descentralização do crédito orçamentário, visando à utilização do Contrato n° 15/2019, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, o qual tem por objeto a prestação de serviços de coffee breaks em eventos institucionais, com vistas à solicitação dos serviços para 40 participantes da reunião do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CONPEG, que acontecerá no dia 12/02/2020, das 8h30 às 10h30, no Plenário do 3º andar do edifício-sede do Conselho Federal da OAB, em Brasília/DF.

II - a) PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8203.3678.5929 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

b) NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

c) FONTE: 171000000

d) VALOR TOTAL: R$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 017/2020 - SEGEDAM (AA)

Processo nº 980/2020-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Participação de Servidores no "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 19 de março de 2020.

RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R$ 19.732,50 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA - ME, para atender a despesa com inscrição de servidores no "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 19 de março de 2020, com fulcro no Parágrado único do art. 11 da Resolução nº 323/2019, bem como autorizo a aquisição de passagens aéreas e a concessão de diárias.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020.

ANILCÉIA MACHADO
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SEGEDAM Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF n.º 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 96/2020-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 13 de janeiro de 2020, de acordo com a Lei-DF nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.8231.4088.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO					
REF.: 018165		33.90.36	0	100	15.000,00	15.000,00
					TOTAL	15.000,00

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ACRÉSCIMO ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.8231.4088.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO					
REF.: 018165		33.90.92	0	100	15.000,00	15.000,00
					TOTAL	15.000,00

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 12 de fevereiro de 2020

Despacho nº 118/2020 - Segedam (AA); Processo nº 10170/2017-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R$ 27.902,37 (vinte e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 07.522.669/0001-92, referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica aos Ed. Sede e Anexo do TCDF, correspondente a valores do exercício de 2019, devidos em decorrência de saldo insuficiente para liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas constantes às peças nºs 496 497, no valor total de R$ 72.131,88, devidamente atestadas conforme Relatório SEMAN à peça nº 500, de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto n° 32.598/2010 e art. 37 da Lei n°4.320/1964, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 13 de fevereiro de 2020

Despacho nº 267/2020 - Segedam (AP); Processo nº 45/2020-e; Interessado(a): Serviço de Pagamento de Pessoal; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria n° 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor total de R$ 67.039,71 (sessenta e sete mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativos elaborados pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 32, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 10/2020, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5195
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 16994/2013, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 2) 32891/2015-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 5472/2018-e, Recurso, PGDF; 4) 6878/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde; 5) 30353/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 34413/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 5354/2019-e, Representação, Deputado Leandro Grass; 8) 26636/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 739/2002, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Esportes e Lazer; 2) 625/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas20502; 3) 8579/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 38925/2007, Tomada de Contas Especial, SLU; 5) 6520/2008, Tomada de Contas Especial, SESP; 6) 10681/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI; 7) 25840/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIII Varjão; 8) 14728/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; 9) 19937/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 10) 29177/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 33875/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS, CGDF; 12) 6245/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 37219/2016-e, Edital de Concurso Público, Polícia Militar do DF; 2) 38827/2016-e, Representação, MPjTCDF; 3) 20943/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 4) 9511/2019-e, Representação, SEFIPE; 5) 12724/2019-e, Representação, Ministério Público; 6) 19818/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 1907/2020-e, Licitação, Companhia Energética de Brasília-CEB;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 13596/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 2) 7606/2015-e, Representação, Secretaria de Educação; 3) 7852/2017-e, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF; 4) 224180/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 23082/2005, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 2) 23716/2012, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 3) 22625/2013-e, Tomada de Contas Especial, MPC/TCDF; 4) 4467/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 5) 38759/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES ; 6) 40451/2017, Tomada de Contas Especial, RA XXVI; 7) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 8) 12902/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 9) 13330/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 29891/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 30413/2017, Tomada de Contas Especial, RA X; 3) 41776/2017-e, Representação, SES; 4) 10654/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 36840/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA XIV, CGDF; 6) 11400/2019-e, Consulta, Novacap; 7) 26733/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 27233/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 27322/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 27543/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 27713/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 27721/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 224202/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 224237/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1312

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4059/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 3329/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 150/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 154/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 5) 1773/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 6) 9566/2016, Tomada de Contas Especial, BRB; 7) 8701/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 19640/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XX;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8340/2018-e, Inspeção, CIDADÃO;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 26276/2016-e, Denúncia, Cidadão ;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1333/1995, Tomada de Contas Especial, BRB S/A;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5192

Aos 6 dias de fevereiro de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das sessões Ordinária nº 5191 e Reservada 1308, ambas de 04.02.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 8/2019, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a interrupção, dia 07/02/2020, das férias do titular daquele gabinete, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 3098/2020-e - Despacho Nº 45/2020, Representação: PROCESSO Nº 27530/2018-e - Despacho Nº 41/2020, Licitação: PROCESSO Nº 27808/2018-e - Despacho Nº 42/2020, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 44/2020, Representação: PROCESSO Nº 24463/2019-e - Despacho Nº 48/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 4792/2014-e - Despacho Nº 83/2020, Licitação: PROCESSO Nº 1907/2020-e - Despacho Nº 84/2020, Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 82/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23552/2016-e - Despacho Nº 81/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33214/2014 - Despacho Nº 77/2020, Representação: PROCESSO Nº 11787/2019-e - Despacho Nº 79/2020, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 76/2020, Licitação: PROCESSO Nº 26650/2014 - Despacho Nº 68/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25974/2019-e - Despacho Nº 67/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25915/2019-e - Despacho Nº 66/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25907/2019-e - Despacho Nº 65/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25869/2019-e - Despacho Nº 64/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25982/2019-e - Despacho Nº 53/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 17648/2013 - Despacho Nº 50/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 20859/2019-e - Despacho Nº 49/2020, Representação: PROCESSO Nº 23074/2012-e - Despacho Nº 38/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 34537/2018-e - Despacho Nº 40/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1544/2017-e - Despacho Nº 39/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Inspeção: PROCESSO Nº 14138/2016-e - Despacho Nº 40/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2635/1997 - Pensões civis instituídas por CLESO JOSÉ DA FONSECA-SE. DECISÃO Nº 258/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 3.858/2008, mantido pela Decisão nº 331/2010; II - tomar conhecimento das decisões judiciais no MSG nº 2008.00.2.001.496-7, com trânsito em julgado em 11/03/2016 (fls.165/211); III - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento às decisões judiciais mencionados no item anterior; IV - ter por superada a análise de mérito da defesa interposta pela pensionista perante o TCDF (fls. 41/43), em face das decisões judiciais favoráveis à pensionista no referido "mandamus"; V - autorizar o registro das concessões de pensões em exame, por guardar conformidade com as decisões judiciais, transitadas em julgado, à luz do que dispõe o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; VI - determinar à jurisdicionada que elabore títulos de pensão, em substituição aos de fls. 272/273 - apenso pensão, a fim de que os benefícios sejam calculados com base nos padrões XXIV e XXIII, referentes às respectivas Matrículas nºs 08.311-9 e 08.978-8, observando possíveis reflexos no SIGRH, o que será objeto de verificação em futura auditoria; VII - autorizar o arquivamento do feito e o retorno dos autos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15121/2008 - Reforma de CELSO ALVES PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR - PMDF. DECISÃO Nº 259/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 144/2019; II - em conformidade com o disposto no Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência/TCDF, tomar conhecimento do trânsito em julgado da ação judicial nº 2010.01.1.010691-9/ Segunda Vara da Fazenda Pública do TJDFT, e autorizar o registro da retificação da concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar à PMDF que, em 30 (trinta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: III.a) se ainda não o fez, notificar o Soldado CELSO ALVES PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, Matrícula nº 14.742-7, a respeito da determinação contida no item III, alínea "a", da Decisão nº 144/2019, para que, caso queira, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista a ausência de permissivo legal ou judicial para a percepção do auxílio-invalidez; III.b) suspender o pagamento da parcela auxílio-invalidez, se transcorrido o prazo previsto item III, alínea "a", da Decisão nº 144/2019, sem que o interessado, regularmente notificado, apresente suas razões de defesa; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 2429/2010 - Pregão Eletrônico nº 02/2010-CECOM/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de aparelho e equipamento médico-hospitalar. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA. DECISÃO Nº 253/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 16699/2010 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Região Administrativa XXIV - Park Way, relativa ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 260/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar o Sr. ANTÔNIO GIROTTO BORGES, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, revel para todos os efeitos, por não ter atendido à audiência determinada no item III, da Decisão nº 4.924/2018, dando-se prosseguimento ao processo; II - julgar REGULARES as contas da Sra. ANDRÉA CELESTE DE BRITO DE CASTRO (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, CPF 265.531.551-00) e dos Srs. HAMILTON CAETANO DE BRITO (Administrador Regional - Substituto, CPF 075.182.181-00); RODRIGO LEANDRO FÉLIX (Diretor da Diretoria de Administração Geral - Substituto e Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, CPF 792.802.501-91); JOSÉ JOAQUIM BORGES (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios - Substituto, CPF 819.016.406-63), no exercício de 2008, com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994; III - julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Sr. ANTÔNIO GIROTTO BORGES (Administrador Regional, CPF 184.409.591-68), no exercício financeiro de 2008, com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, em decorrência dos subitens "2.1.1.1 - Ausência de Procedimentos Legais em Contratação de Serviços na Modalidade Convite (Obras), 2.1.1.2 - Ausência de Procedimentos Legais na Contratação de Serviços na Modalidade Dispensa de Licitação, 2.1.1.3 - Ausência de Procedimentos Legais na Contratação de Serviços na Modalidade Inexigibilidade de Licitação"; e as contas da Sra. ANTÔNIA ARAÚJO DA SILVA ALMEIDA (Diretora da Diretoria de Administração Geral, CPF 186.525.731-15) e do Sr. JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO (Diretor da Diretoria de Administração Geral, CPF 491.903.421-00), no exercício de 2008, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, em função dos subitens "1.2.1 - Permissionários Inadimplentes, 3.1 - Permanência de Saldos em Contas Contábeis e 4.2.1 - Negligência quanto ao Controle de Entrada e Saída de Veículos", do Relatório de Auditoria nº 23/2010 - DIRAG/CONT (fls. 396/422 do apenso nº 040.001.143/09); IV - considerar, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados nos itens II e III quites com o Erário Distrital no que tange à tomada de contas anual em exame; V - com fulcro no art. 19, da Lei Complementar nº 1/1994, determinar aos gestores atuais da RA XXIV, se ainda não as fizeram, que adotem as medidas necessárias à correção e prevenção das falhas tratadas na TCA em análise; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Economia - SEE/DF e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 9337/2016-e - Representação nº 4/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, que trata de possíveis irregularidades na contratação da empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, operada com base no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, remanescente de terceirização de mão de obra para serviços de motorista naquela autarquia. DECISÃO Nº 276/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, considerar improcedente o Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Jayme Amorim de Sousa, Peça n.° 127, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 595/2019, itens II.b e III, e do Acórdão nº 33/2019; II - determinar a notificação do citado responsável, para que, em novo prazo de 30 (trinta) dias, efetue o recolhimento do valor da multa que lhe foi atribuída nos autos em exame, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para os devidos registros e posterior arquivamento do feito. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento da Informação n.° 230/2019 - NUREC, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 12393/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, para a apuração de responsabilidades por possíveis irregularidades na concessão de patrocínio para a realização da exposição internacional "Brasília 50 anos - Meio Século da Capital do Brasil". DECISÃO Nº 261/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 111.000.379/2017; b) do Ofício SEI-GDF n.º 167/2018 - TERRACAP/PRESI/COINT/ DIGER e documentos anexos (fls. 56/61); c) do Ofício SEI n.º 24/2018/G3 - Passivo/DFDIR/SEFIC-MINC (fl. 62) e do Anexo I (mídia digital); d) da Informação nº 145/2019-SECONT/3ªDICONT, do Parecer nº 688/2019-G3P e dos demais documentos acostados aos autos; II - considerar cumpridas as diligências referentes aos itens I e II da Decisão n.º 5246/2018; III - autorizar: a) o arquivamento da tomada de contas especial em exame, sem julgamento do mérito, tendo em conta a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos dos arts. 197, § 3º, e 207 do RI/TCDF; b) o retorno do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16660/2018-e - Representação formalizada por servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, requerendo a este Tribunal que emita manifestação acerca de seu direito à aposentadoria e a outras parcelas salariais e férias. DECISÃO Nº 262/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5.625/2018; II - tomar conhecimento das peças 31, 36, 37, 40 e 50 a 53, apresentadas pelo interessado em complemento à representação em exame; III - considerar improcedente a representação em apreço, uma vez que os procedimentos adotados pela jurisdicionada estão em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, em especial o art. 221 da Lei Complementar nº 840/2011; IV - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao subscritor da representação; V - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 2975/2019-e - Aposentadoria de DALVA DA CUNHA RODRIGUES - SE/DF. DECISÃO Nº 263/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.000/2019; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10616/2019-e - Aposentadoria de CARLA SALEH GOMES - CLDF. DECISÃO Nº 264/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.091/2019; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10748/2019-e - Pensão civil instituída por PAULO CORREA DA ROCHA - SLU/DF. DECISÃO Nº 265/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas levadas a efeito pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em atendimento à Decisão 1.897/2019; II - determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê prosseguimento às tentativas de localização da pensionista Francisca Ferreira Rocha, de forma a dar cumprimento à Decisão nº 1.897/2019, podendo, inclusive, promover-lhe a suspensão do pagamento do benefício.

PROCESSO Nº 15049/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo em decorrência da não comprovação de execução do Termo de Fomento nº 14/2016-SEC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Populares. DECISÃO Nº 266/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 150.002.710/2017, digitalizado no e-DOC 54B3CF99-c; II - ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da Organização da Sociedade Civil "Centro de Tradições Populares", CNPJ nº 00.516.203/0001-35, solidariamente com o seu representante legal à época dos fatos, Sr. Guarapiranga Freire, CPF nº 579.949.191-20, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa ou recolham aos cofres distritais o débito de R$ 149.649,21 (atualizado e acrescido de juros de mora, em 28/8/2019),

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que deverá ser atualizado na data da quitação, referente à ausência de comprovação de despesas e rejeição da prestação de contas do Termo de Fomento nº 14/2016- SEC, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "a" e "d", da LC nº 1/1994, bem como a aplicação da multa constante do art. 56 da mesma norma; III - alertar os mencionados no item II de que, nos termos do Regimento Interno desta Corte, a depender da análise das alegações de defesa que porventura sejam apresentadas, poderá ser revista a incidência de juros de mora no valor do débito, caso reste comprovada a boa-fé dos defendentes; IV - autorizar: a) o arquivamento do Processo nº 2112/2018, o qual foi digitalizado e substituído pelo feito em apreço; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes, incluindo a atividade referente à peça 5, pois da aludida peça não consta a cópia do Processo nº 150.002.710/2017.

PROCESSO Nº 25176/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n° 28/2016. DECISÃO Nº 267/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Andreia Consuelo Costa do Amparo, Andreia Faria dos Santos, Andreia Soares de Sousa, Armelina Teixeira de Araujo, Arnobio Sousa Milhomem Junior, Cledimara Darc Neiva Nunes, Cleide Viana da Silva Porto, Cristiane Soares Del Menezzi, Daniela Lima Cajueiro, Edjane de Lima Silva Nazare, Elania da Rocha Araujo, Elen Cristina Xavier dos Santos Araujo, Eliane Evangelista da Silva, Eliane Pereira da Silva Miranda, Elizabeth Moraes Ventura Macedo, Eucilany Sousa Pessoa da Silva, Fabio Faria Soares, Fernanda Rodrigues de Meneses, Gabriela Elena de Andrade, Gely Barbosa de Brito de Oliveira, Helio Soares Pereira Junior, Ivone de Oliveira Bastos Matos, Janaina Viana da Silva, Jeanne Neri Ferreira, Joelma Correia da Mata, Josely Cardoso Pereira, Juliana Antunes Caldeira Parrela, Julieta Carla Rodrigues Galvao Mesquita, Karoline Mayane dos Reis, Lilian de Freitas Lamounier, Liliane do Espirito Santo Barbosa, Loredane Sousa Crus, Luciana Magalhaes de Almeida, Luzineide Ribeiro Mendes, Margareth Carvalho Cruz Medeiros, Maria do Socorro Castillo de Oliveira, Maria Elizete Candido Lustosa, Maria Evania Leao da Silva, Maria Israel da Silva de Carvalho, Marta Miranda da Silva, Mayara Kelly de Jesus dos Santos Rodrigues, Nadia Maria Alves Alcantara, Naide Raissa de Sousa Miranda, Nair Keila Romeu da Cunha Oliveira, Nilra Maria de Jesus Aguiar, Silvania Saturnina dos Santos de Castro, Solange Aparecida de Magalhães, Suzana Dias de Assis, Tatiane da Silva Teixeira de Franca e Veronica Liz Rocha Pires Ribeiro Ferreira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25931/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n° 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 268/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriana de Albuquerque Pacheco, Amanda Alves da Silva, Amanda Martins Barbosa, Antonio Ivanildo Goncalves Neves, Antonio Vital Gonçalves, Aroldo Silva Carvalho Junior, Braian Ananias de Paiva, Bruna Oliveira Paiva, Bruno Morais da Silva, Bruno Rodrigues Almeida, Cristina Cavalcante Pacheco, Daniel Correa e Castro Soares, Emanuela Araújo Silva, Fabiana Oliveira Feijão Aquino, Flora Margarida Antonioli Borda, Francisray Moraes Brandao, Geovane Gomes Tavares, Helder de Lima Silva, Hudyson Souza Lordes, Jailton Sousa Castro, Jane Silveira Carneiro Raso, Jefferson Beijamim dos Santos, João Pedro Cardoso Nascimento, Joiciane Nascimento de Araujo, Jonathan Gomes de Almeida, José Augusto Vieira Gehre, Karla Thais Faria de Melo Meireles, Kissyla Caroline de Souza Pereira, Leandro Paixao Batista, Leonardo Monteiro dos Santos, Leticia Rodrigues da Costa, Luca Lameira Antunes, Ludmila Meneses da Silva, Marcos Paulo Garcia Macedo, Maria Vanessa de Queiroz, Marília Gabriela da Silva, Mirela Cristiane Albrecht, Natal da Silva, Pedro Rafael Cunha de Oliveira Carritilha, Philippe Cesar Pacheco da Mota, Renato Oliveira Cipriano, Robson Fernando de Moraes Gomes, Rogério Pereira Torres, Simone Gomes de Sa Teles, Simone Tourinho da Silva, Thayane Pereira de Sousa Araujo, Thiago Martins Silva, Thiago Moraes da Silva, Verônica Maria da Silva e Wanessa Del Bianco Nascimento; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26512/2019-e - Contratações temporárias realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n° 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 269/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade História: Alexandro dos Santos Ribeiro, Aline Cristina da Silva Santos, Ana Beatriz do Nascimento Tavares, Ana Claudia de Jesus Silva, Ana Maria Pereira dos Santos, Anderson Cleiton de Melo, Andressa Lima Rodrigues, Claudineide Martins Batista, Dalton Schneider, Daniel Nunes Batista, Denis Lima Custodio da Silva, Edelcio Vigna de Oliveira, Elaine Cristina Cardoso Barbosa, Elisangela Alves Barbosa, Ezequias Martins de Sousa Filho, Ezio Ferreira Lemos, Fabricio da Silva Fernandes, Francisco Camilo Pereira, Gabriel Costa Soares, Gerardo Brandão Neto, Glenda Ranielly Silva, Grazielly Tavares Arques, Hayrton Barbosa Ferreira Junior, Humberto Estevam Siqueira Junior, Italo Maciel Ouriques, João Paulo Vilar de Medeiros Leal, Joaquim Teles de Faria, Jonathan Martins Ferreira, Josefa Risomar Costa da Silva, Julia Sanglard Borel Ferraz, Leidiene dos Santos Almeida, Lucas Sousa do Nascimento, Marcelo Amorim Silva, Marcelo Jordao Pereira Soares, Marcus Roberto Lucena da Silva, Maria Leiane de Jesus Canuto, Michel Fernandes de Queiroz, Milene Katia da Silva Rocha, Rachel Forattini Altino Machado, Regina Celia Avelino do Nascimento, Riquelle Magalhaes Silva, Ronice de Fatima Barbosa de Castro, Rose Aparecida Nogueira de Souza, Sebastiao Gomes Sousa, Solange da Silva Nascimento, Vanessa Alves da Paz Rocha, Venesa Serêjo da Silva Bastos, Veronica Barbosa Jesus Neta, Viviane Vianna Gouvea e Ygor Fernandes Leite; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 7226/2010 - Contrato n.º 03/2006, firmado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A. e a então Associação Nacional de Bancos Estaduais e Regionais - Asbace (atual Associação Nacional de Bancos - Asbace), tendo por objeto a prestação de serviços necessários à implantação, manutenção e atualização de sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos - SIAP e seus respectivos módulos. DECISÃO Nº 270/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa encaminhadas, em atenção ao item III da Decisão n.º 1.053/2019, pela empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A. e pelo Sr. Juarez Lopes Cançado (fls. 1.357/1.395 e anexos às fls. 1.396/1.456); b) da Informação n.º 180/2019 - SECONT/3ªDICONT (fls. 1.458/1.493); c) do Parecer n.º 756/2019-G3P (fls. 1.494/1.506); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - levantar o sobrestamento determinado por meio do item II da Decisão n.º 1.053/2019; III - considerar, no mérito, improcedentes as alegações de defesa apresentadas em atendimento ao item II da Decisão n.º 1.131/2017 e ao item III da Decisão n.º 1.053/2019; IV - cientificar, com fulcro no § 1º do artigo 13 da LC n.º 01/1994, os responsáveis indicados no parágrafo 105 da Informação n.º 180/2019 - SECONT/3ªDICONT para que recolham, de forma solidária, aos cofres do Distrito Federal, em 30 (trinta) dias, o débito de R$ 2.288.816,13 (atualizado até agosto/2019), o qual deve ser corrigido na data da efetiva quitação; V - autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis mencionados no item IV anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 7057/2012 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário, decorrentes da execução dos Contratos Emergenciais n.os 84/2008, 38/2009, 131/2009 e respectivos períodos intercalados de execução sem cobertura contratual, tendo como signatários a então Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Prodata - Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda., nos exercícios de 2008 a 2010. DECISÃO Nº 271/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Complementar de Conclusão de TCE n.º 79/2017 - GEINF/DIEXE/COTCE/SUCOR/CGDF (fls. 2.639/2.641); b) da Informação n.º 126/2015-SECONT/2ªDICONT (fls. 89/96); c) da Matriz de Responsabilização de fls. 87/88; d) do Parecer n.º 716/2019 - G4P (fls. 97/107); II - considerar atendida, pela Controladoria Geral do Distrito Federal, a diligência determinada no item II da Decisão n.º 5.749/2015; III - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação dos Srs. José Luiz da Silva Valente, Gibrail Nabih Gebrim, Antônio Cláudio Bulhões e Silva, Romildo Félix Correa e Ricardo Tadeu Barbosa de Sousa, bem como do representante legal da empresa PRODATA - Tecnologia e Sistemas Avançados LTDA., para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferirem, recolherem o valor, individualizado, constante na Matriz de Responsabilização de fls. 87/88, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n.º 01/1994; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF

PROCESSO Nº 20827/2013 - Concorrências de Pré-Qualificações Internacionais n.ºs 001/2012-ASCAL/PRES e 002/2012 - ASCAL/PRES, lançadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, com vistas à execução de obras de melhoria e ampliação da capacidade da drenagem pluvial em áreas críticas do Plano Piloto em Brasília-DF, componentes do Programa Águas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 272/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1623/2019 - SODF/GAB/ASSESP (e-DOC BE9FD65C, fls. 874/875 e anexos de fls. 876/945), encaminhado, de forma conjunta, pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, pela Casa Civil do Distrito Federal - Caci e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) do Ofício SEI-GDF n.º 1045/2019 - CACI/GAB (e-DOC 844982E5, fls. 946/946-v), enviado pela Casa Civil do Distrito Federal - Caci; c) da Informação n.º 292/2019 - DIFLI (e-DOC 49BEDAB1, fls. 947/951); d) do Parecer n.º 59/2020-G4P (fls. 960/967, e-DOC 3E6796C8); II - considerar atendidas as Decisões n.ºs 2.669/2019 e 3.100/2019, uma vez que as jurisdicionadas informaram a intenção de revogar integralmente as Concorrências Internacionais n.º 1/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP e 2/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP, em razão da necessidade de atualização dos projetos e de os consórcios vencedores não demonstrarem condições de manutenção das exigência de habilitação; III - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, à Casa Civil do Distrito Federal - Caci e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 49, "caput", da Lei nº 8.666/1993, adotem providências no sentido de formalizar a revogação das Concorrências Internacionais n.º 1/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP e 2/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP, com a publicação dos respectivos atos na impressa oficial, encaminhando a este Tribunal a documentação comprobatória; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29667/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, para apurar possíveis irregularidades decorrentes da execução do Contrato nº 043/2008 - SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. DECISÃO Nº 256/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração de e-DOC 56659A51-e, interposto pelo Ministério Público junto à Corte, contra a procedência das razões de justificativas apresentadas pelo Sr. José Rubens Iglesias, constante do item I da Decisão n.º 4.034/2019, conferindo-lhe efeito suspensivo em relação ao referido responsável, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução n.º 183/2007-TCDF; b) da Informação n.º 012/2020-NUREC (e-DOC D82EF8C0-e); II - com fulcro no artigo 283 do RI/TCDF, conceder ao Sr. José Rubens Iglesias o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de contrarrazões recursais; III - dar ciência desta decisão ao recorrente, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; IV - autorizar: a) o envio de cópia do recurso de reconsideração ao Sr. José Rubens Iglesias como forma de viabilizar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21466/2015-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de São Sebastião - R.A. XIV, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 273/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de peça eletrônica n.º 66 (eDOC E322A413-c) protocolado nesta Corte de Contas pela Sra. Maria de Fátima Cabral Barboza em que requer dilação de prazo para o recolhimento da multa que lhe foi imposta pela Decisão n.º 5.169/2019; II - denegar a solicitação a que alude o item I.a retro, devido a ausência de amparo legal; III - esclarecer a Sra. Maria de Fátima Cabral Barboza da possibilidade, nos termos do artigo 214 do RI/TCDF, caso tenha interesse, de solicitar o parcelamento da multa que lhe foi aplicada; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes:

PROCESSO Nº 25488/2015-e - Aposentadoria de IVONETE OLIVEIRA MAGALHÃES - SE/DF. DECISÃO Nº 274/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF N.° 82/2019 - SEE/GAB, de 17.01.2019 (e-DOC BD577554-c) e das cópia do Processo Disciplinar n.º 080.010.844/2016, que foi arquivado com fundamento no §2º do artigo 244 da LC n.º 840/2011, e do Processo de aposentadoria da SEDF n.º 463.000.890/2011 (e-DOC D03BD67B-e), em atendimento à Decisão n.º 4.053/2018; II - sobrestar a análise do Processo n.º 25488/2015-e (ato n.º 001884-7) até que haja decisão de mérito no Processo n.º 37.869/2015-e quanto à acumulação de proventos pela servidora.

PROCESSO Nº 37869/2015-e - Aposentadoria de IVONETE OLIVEIRA MAGALHÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 275/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da análise do Processo n.º 37.869/2015-e; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações acerca dos procedimentos adotados em relação à servidora Ivonete Oliveira Magalhães, na Matrícula n.º 117.595-5, tendo em vista que, conforme informado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no Ofício SEI-GDF N.° 82/2019 - SEE/GAB (e-DOC BD577554-c), foi encaminhada cópia do Processo Disciplinar n.º 080.010.844/2016 para que a SES/DF verifique o possível descumprimento de carga horária pela servidora, entre os anos de 2009 a 2011, bem como a questão da sobreposição de horários no exercício dos cargos que acumulava na SES/DF e na SE/DF, atentando que, na Decisão n.º 6.069/2017, o Tribunal decidiu "uniformizar o procedimento de análise de concessões que contemplem acumulação de cargos, exigindo que a compatibilidade horária seja demonstrada em relação aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria", devendo observar o teor da Decisão n.º 4.053/2018, adotada no Processo n.º 25.488/2015-e, especialmente quanto à necessidade de notificar a servidora para apresentar defesa, sob pena de suspensão do pagamento, conforme o disposto no art. 48 da LC n.º 840/2011.

PROCESSO Nº 12199/2017-e - Representação n.º 15/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte, requerendo a realização de estudos especiais para estipular qual é o prazo de duração razoável de um processo, em tese, neste Tribunal, postulando considerar, ao menos, decisão em segundo grau, proferida pelo Poder Judiciário, em hipótese correlata, de molde a levantar eventuais sobrestamento, ou o primeiro prazo que vier a ocorrer. DECISÃO Nº 278/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 29/2019 - ATE (e-DOC E2EF8D0A-e), que trata dos Estudos Especiais requeridos na Representação n.º 15/2017 - CF (e-DOC A33A2D87-e), realizados em atendimento ao Despacho da Presidência de 11.04.2017 (e-DOC 27D3968B-e), para "estipular qual é o prazo de duração razoável de um processo, em tese, no TCDF, bem como mandando considerar, ao menos, a decisão em segundo grau, proferida pelo Poder Judiciário, em hipótese correlata, de molde a levantar eventuais sobrestamento, ou o primeiro prazo que vier a ocorrer"; b) do Parecer n.º 783/2019-G2P (e-DOC 0EE83C64-e); II - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão: 1. à signatária da Representação n.º 15/2017 - CF, para ciência; 2. à Diplan/TCDF, para inclusão das metas previstas no § 35 da Informação n.º 29/2019 - ATE, relativas à celeridade no julgamento de processos no próximo Plano Estratégico do TCDF (2020-2023), conforme Memorando n.º 74/2019 - SEGECEX (e-DOC 6E4AA316-e), de 10.09.2019; b) o retorno dos autos à Segecex/TCDF para fins de arquivamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 12911/2017-e - Estudos Especiais realizados em cumprimento da Decisão/TCDF nº 1111/2016, com vistas a avaliar a possibilidade de aplicação da intelecção disposta no Acórdão TCU n° 1.374/2015 e na Súmula TCU nº 288, no âmbito deste Tribunal. DECISÃO Nº 279/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 31/2019 - ATE (e-DOC 59097930-e), que trata dos estudos especiais instaurados em cumprimento ao disposto no item V da Decisão n.º 1.111/2016, proferida no bojo do Processo n.º 17.827/2011; b) do Parecer n.º 781/2019-G3P (e-DOC 4BC344CA-e); II - considerar inaplicável a intelecção constante do Acórdão TCU n.º 1.374/2015 e da Súmula TCU n.º 288 no âmbito do TCDF, em face dos argumentos apresentados; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Contas - Secont/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Segecex/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19422/2018-e - Pensão civil instituída por ERONDINA ROSA DA SILVA FILHA - SES/DF. DECISÃO Nº 280/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão n.º 951/2019, que reiterou os termos da Decisão n.º 4.001/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que observe o recadastramento anual previsto no Decreto n.º 39.276/2018, regulamentado pela Portaria n.º 199/2018, sob pena de interrupção do pagamento, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27751/2018-e - Auditoria de regularidade realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, contemplando base de dados de âmbito nacional sobre acumulação de cargos, teto remuneratório e parcelas. DECISÃO Nº 281/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprido o item II e integralmente cumprido o item IV da Decisão n.º 1.303/2019; II - considerar esclarecidas as situações dos empregados Francisco Alves da Silva, Matrícula n.º 00003883, e José Augusto Fernandes, Matrícula n.º 00525634, com base nas informações prestadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, respectivamente; III - reiterar os termos do item II da Decisão n.º 1.303/2019, encaminhando às Secretarias de Estado de Educação e de Saúde do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal cópia da Informação S/N/2019 - DIFIPE1, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para fins de prestação de esclarecimentos e de apresentação de prova de vida dos servidores, empregados e pensionistas listados na tabela I, remetendo a este Tribunal documentos comprobatórios, sendo aceitos aqueles obtidos nos 12 meses anteriores à data da remessa a esta Corte, desde que posteriores à data do indício do óbito; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que esclareça as providências administrativas ou judiciais adotadas em relação aos servidores e pensionistas desligados ou com pagamento bloqueado somente muito tempo após o falecimento, relacionados na tabela II, com pagamentos que variaram de 1 ano e 7 meses a 7 anos e 5 meses após a data do óbito; V - requerer que sejam prestados os seguintes esclarecimentos: a) pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: i) se há algum mecanismo que assegure que os órgãos setoriais visualizem periodicamente os relatórios do módulo SISOBI. Em caso afirmativo, qual a periodicidade mínima exigida?; ii) se o módulo SISOBI é apenas informativo ou se há obrigatoriedade/possibilidade de os órgãos setoriais cadastrarem no sistema as providências adotadas (lançamento, no referido módulo, de dados como, por exemplo: número do Processo GDF/SEI, se houver, dados do responsável pela análise e providências adotadas). Caso haja inserção de dados no módulo SISOBI do SIGRH pelos órgãos setoriais, qual o passo a passo que eles devem seguir?; iii) se é possível emitir, via SIGRH, o relatório dos acessos pelos órgãos setoriais ao módulo SISOBI e, se houver, das informações que esses órgãos setoriais preencheram no referido módulo. Em caso afirmativo, enviar esses relatórios em formato digital ou informar como extrair essas informações/relatórios no SIGRH/SIGRHWEB; b) pelas Secretarias de Estado de Educação e de Saúde do Distrito Federal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal: i) se utilizam o módulo SISOBI do SIGRH; ii) qual(is) o(s) setor(es) responsável(is) pela realização da verificação/análise dos relatórios do módulo SISOBI do SIGRH; iii) qual a periodicidade com que utilizam o módulo; iv) qual o procedimento adotado para averiguar os indícios apontados; VI - alertar a SE/DF, a SES/DF e o Iprev/DF de que, em virtude da inércia, tendo em vista que não se manifestaram a respeito das situações realçadas na Tabela I da instrução (dezesseis situações ainda pendentes de esclarecimentos), e na hipótese de não adoção de providências e/ou apresentação de informações, o fato poderá ensejar a responsabilização solidária dos gestores/responsáveis, quanto aos respectivos ressarcimentos, em caso de confirmação de pagamentos indevidos; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de acompanhamento e adoção das medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 37374/2018-e - Pensão militar instituída por RUBEM SERAFIM SILVA e revisão do benefício - CBMDF. DECISÃO Nº 282/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 1.440/2019; b) legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a análise da regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo 0061128 - Rubem Serafim Silva - Pensão Militar - CBMDF - Major; 0189449 - Rubem Serafim Silva - Revisão de Pensão Militar - CBMDF - Major; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4625/2019-e - Revisão da aposentadoria de CECÍLIA JUNO MALAGUTTI - AGEFIS. DECISÃO Nº 283/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 3.114/2019; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 5214/2019-e - Aposentadoria de MONIQUE BRITTO KNOX - SEE/DF. DECISÃO Nº 284/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 2.046/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27926/2019-e - Representação de Alessandra dos Anjos Martins Ferreira sobre possível irregularidade no Edital n.º 1, de 30 de maio de 2019, referente ao processo seletivo para escolha de membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023. DECISÃO Nº 285/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação (e-DOC 96F6EAC1-c), por não contemplar o pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à signatária da representação; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 224385/2019-e - Representação apresentada por coordenadores do Fórum de Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno, que trata de possíveis irregularidades na designação de membros do Conselho de Política para Assentamento - CPA, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF. DECISÃO Nº 254/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder prazo de 10 (dez) dias ao Fórum de Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno para a apresentar documentação complementar, de forma a atestar a inscrição dos signatários da Representação, bem como a situação cadastral da referida entidade, sob pena de não conhecimento da peça inaugural por ausência de legitimidade da autora e de seus representantes; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2768/2020-e - Edital n.º 07/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, e Representação nº 01/2020 - CF, do Ministério Público junto a Corte, com pedido de cautelar para suspender o referido edital. DECISÃO Nº 250/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital n.º 07/2020, publicado no DODF de 30.01.2020 - edição extra, que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (Peça 1); b) da Representação n.º 01/2020-CF, objeto do Processo n.º 2.938/2020; II - autorizar a apensação do Processo n.º 2.938/2020 ao feito em exame, para que tramitem conjuntamente; III - não conceder a medida cautelar requerida no Processo n.º 2.938/2020, por falta dos requisitos essenciais necessários à concessão; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital n.º 07/2020, publicado no DODF de 30.01.2020 - edição extra: a) ajuste a redação do subitem 6.8, tendo em vista que as funções a serem preenchidas são inacumuláveis, bem como por contrariar o disposto no subitem 1.9; b) nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação n.º 01/2020-CF; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação n.º 01/2020-CF, bem como do relatório/voto do Relator à SES/DF, para subsidiar o atendimento do item IV, "b", precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 14317/2014 - Tomada de contas especial instaurada na então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, em atenção à determinação contida no item III da Decisão nº 2034/2014, proferida no Processo nº 9976/2011, objetivando indicar responsáveis e quantificar danos decorrentes da assinatura e execução do Contrato nº 041/10, firmado com a empresa Caviglia e Cia Ltda., decorrente da adesão à ARP nº 44/HASP/2010 do Hospital da Aeronáutica de São Paulo. DECISÃO Nº 286/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela Sra. Analice Maria Marçal de Lima (fls. 80/118 e Anexo I - em atenção à citação determinada no item II da Decisão nº 5316/2018, considerando-as, no mérito, improcedentes; b) da Informação nº 79/2019-SECONT/3ªDICONT (fls. 120/156); c) do Parecer nº 565/2019-G1P (fls. 157/168); II - nos termos do § 1º do art. 13 da LC nº 1/94, proceder à cientificação da responsável acima citada acerca da rejeição de sua defesa e oferecer-lhe o prazo improrrogável de trinta dias para recolher o valor do débito atualizado, correspondente a R$ 2.623.969,79 (valores de 2019), sob pena de ter suas contas julgadas irregulares, podendo ser-lhe aplicadas as multas previstas nos arts. 56 e 57, inciso II e III, da LC nº 1/94, bem como a sanção de que trata o art. 60 da LC nº 1/94; III autorizar o retorno do autos à Secont, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 19679/2016-e - Inspeção com vistas ao acompanhamento da execução do Contrato n.º 78/2014-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES/DF e a sociedade empresária Pace Med Comércio de Equipamento e Material Hospitalar Ltda., cujo objeto consiste na aquisição de solução robótica voltada à telemedicina no âmbito da SES/DF. DECISÃO Nº 298/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 21/2019-DIACOMP2 (peça 100), bem como dos demais documentos que se prestaram à análise da fase processual; II - considerar, em função dos termos contidos na Decisão nº 3261/2018: a) quanto às razões de justificativas: 1. procedentes as apresentadas por Fernanda Toledo Alves Abdul Hak, Julister Maia de Morais, Fernando Henrique de Paula Uzuelli, Mauricio Almeida Gameiro, José Ruy de Carvalho Demes, Wilson Moraes Coelho, Renato Costa Sousa e Vicente de Paulo Silva de Assis; 2. parcialmente procedentes as ofertadas pelo Sr. Valter Rodrigues de Souza, aplicando-lhe, conforme acórdão apresentado pelo Relator, a multa do art. 57, II, da LC nº 01/1994, no valor de R$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos); 3. improcedentes as da Sra. Marinice Cabral Moraes, deixando, contudo, de lhe aplicar outra sanção, uma vez que a conduta apurada no feito em exame se assemelha à tratada no Processo nº 30.240/2014; III - reiterar à SES/DF a determinação contida no Item III.d da Decisão nº 3261/2018, para atendimento no prazo de 60 (sessenta) dias; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 25320/2017-e - Representação formulada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO/DF), pelo Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF) e pela Associação de Startups e Empreendedores Digitais (ASTEPS) sobre supostas irregularidades praticadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) na contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) para realização de serviços especializados de tecnologia da informação - Solução Integrada de Gestão de Infrações de Trânsito - Radar. DECISÃO Nº 257/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação 222/2019 - NUREC; b) das contrarrazões apresentadas pelo DER/DF (Peça 125) e pelo SERPRO (Peça 126); II - no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto contra o item II da Decisão nº 5774/2018; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão: 1. aos recorrentes, na pessoa do representante legal destes; 2. ao Senhor Diretor-Geral do DER/DF e ao SERPRO, na pessoa dos representantes legais deste; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9279/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Lajeado S.A. - CEBLajeado, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 287/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual relativa à CEB Lajeado S.A. - CEBLajeado, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação nº 118/2019 - SECONT/3ªDICONT; c) do Parecer nº 009/2020- GPCF; II - julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. Fernando Oliveira Fonseca (CPF 115.978.101-00, Diretor-Geral no período de 01.01 a 31.12.2016 e do Sr. Paulo Marques Cascelli de Azevedo (CPF 238.919.981-04), Diretor-Técnico no período de 01.01 a 31.12.2016; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, quites os responsáveis relacionados no item precedente com relação às contas anuais em exame; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 2598/2020-e - Representação do Ministério Público junto a Corte, que trata de possíveis irregularidades em pagamentos de Serviços Voluntários (v. Lei nº 6.261/191) a servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, sobretudo na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 288/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 2/2020 - GPDA (peça 3), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; III - conceder o prazo de 30 (trinta) dias à SSP/DF, para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos que julgar pertinentes quanto ao teor da representação, destacando, em especial, se é praxe e, se for, se o número é significativo - servidores comissionados se apresentarem para o exercício de serviços voluntários; IV - autorizar: 1) o encaminhamento de cópia da Representação nº 2/2020 - GPDA à SSP/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 11937/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, com objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, bem como examinar a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 290/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 211/2019 - TERRACAP/COINT/DIGER (e-doc 5F1B56CB-c); b) do Ofício SEI-GDF nº 1361/2019 - SES/GAB (e-doc 335E4B2C-c); II - considerar: a) quanto ao inciso III da Decisão nº 2.073/19: 1. cumprida a determinação contida na alínea "b"; 2. parcialmente cumpridas as determinações contidas na alínea "a", haja vista a insuficiência dos esclarecimentos prestados para justificar a não instauração da TCE determinada no inciso VI, "b", "1.2", da Decisão nº 3.218/18; 3. parcialmente cumprida a determinação contida na alínea "c", em face da incompletude da documentação encaminhada pela jurisdicionada; b) quite com erário o servidor da SES de Matrícula nº 14421763, quanto ao ressarcimento de que trata o inciso VIII da Decisão nº 3.372/17; c) despicienda a apresentação de maiores esclarecimentos acerca da alínea "c" do inciso III da Decisão nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.073/19, tendo em conta o enunciado da Súmula 82 - TCDF; III - reiterar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal -Terracap a determinação contida no inciso VI, "b", "1.2" da Decisão nº 3.218/18, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que a jurisdicionada informe ao Tribunal as medidas adotadas quanto à instauração da TCE, em face das despesas decorrentes das condenações judiciais em reclamações trabalhistas por desvio de função de empregados nas ações de nºs 0784-68.2013.5.10.017, 06983-78.2013.5.10.016 e 0301-56.2013.5.10.011; VI - alertar a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal -Terracap quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento injustificado do inciso anterior, tendo em conta que a TCE em tela teve sua instauração originalmente determinada pela Decisão nº 3.372/17, inciso III, alínea "n", reiterada em duas oportunidades (Decisão nº 3.218/18, inciso VI, alínea "b", item 1.2, e Decisão nº 2.073/19, inciso III, alínea "a"); V - dar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 211/2019 - TERRACAP/COINT/DIGER (5F1B56CB) à SECONT, tendo em conta as TCEs instauradas pela Terracap, objeto dos Processos TCDF nºs 14.654/19 e 14.662/19; VI - autorizar: a) a avaliação, em futuras auditorias, da efetividade das providências noticiadas: 1. pela Terracap em atendimento à alínea "a" do inciso III da Decisão nº 2.073/19, no que toca à instauração da TCE de que trata o inciso VI, "b", "1.2", da Decisão nº 3.218/18; 2. pela SES/DF em atendimento ao inciso VIII da Decisão nº 3.372/17, no que tange aos servidores de Matrícula 01475002, 01358316 e 0140766X; b) o envio de cópia desta decisão à Terracap e à SES/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das devidas providências. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 12593/2016-e - Pregão Eletrônico nº 17/2015-SEPLAG, lançado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a demanda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 291/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados em atendimento à Decisão nº 5.195/17 (e-docs BAFF11EA-c, E273FE1C-c, BAFF11EA-c, 6B39F293-c e B21FB19E-e); b) do Ofício SINDESP/DF nº 045/17 (e-doc A5374372-c); c) do Ofício SEI-GDF nº 1164/2019-SEFP/GAB e dos documentos que o acompanham (e-doc 7CFD7F37-c); d) do Ofício SEI-GDF nº 1963/2019-SES/GAB e de seus anexos (e-doc C93863FB-c); II - considerar prejudicado o exame dos pedidos cautelares e do mérito das Representações constantes dos e-docs 75A93888-c, F15A0E4D-c, C3C231BD-c, BF7EA56B-c e D137077A-c, em virtude da perda de objeto; III - dar ciência desta decisão aos representantes e à Secretarias de Estado de Economia e de Saúde do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para fins de arquivamento. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2627/2018-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, com o objetivo de examinar a gestão e controle dos contratos de concessão de uso das áreas públicas rurais. DECISÃO Nº 251/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 6720/2018-e - Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, visando à contratação, pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul). DECISÃO Nº 252/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 739/2019 (e-doc 83A7CAD2-c), 980/2019 e anexo (e-docs 641AA0C5-c e 0036B131-c) e 1.464/2019 - SLU/PRESI (e-doc 953D135D); II - determinar, em caráter preliminar, que o SLU, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Tribunal: a) se os serviços de operação e manutenção das Usinas UTMB de Ceilândia e UTMB da Asa Sul estão sendo realizados; b) sendo positiva a resposta, informe quem os estão realizando, a que preços e com base em que instrumentos legais; III - considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 5.291/18-CPM (e-doc 85812038-e); IV - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal- SLU que mantenha suspensa a Concorrência nº 01/2018 - CEL/SLU-DF, para a correção das seguintes impropriedades, encaminhando ao Tribunal cópia da documentação comprobatória das medidas adotadas, ou apresente os esclarecimentos que entender pertinentes: a) ausência de disposições específicas sobre a prorrogação de cada um dos tipos dos serviços contratados: incluir no edital disposições específicas sobre a prorrogação dos serviços por escopo; b) cálculo das variáveis e parâmetro da ficha de produção (serviços P1, P2, P3, P4 e P5) - adotar as seguintes medidas: 1. para a pá carregadeira: i) utilizar o tempo de ciclo da composição de código 5501875 "Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m3", uma vez que a Autarquia, conservadoramente, entende que o material movimentado é de primeira categoria; ii) promover o ajuste da capacidade de volume da concha de 3 m3 para 3,3 m3, não precisando alterar o custo unitário do insumo, uma vez que a referência de preço atende a uma faixa de 2,5 m3 a 3,5 m3 de capacidade volumétrica; iii) apresentar manifestação técnica acompanhada de documentação probatória sobre a alteração, caso entenda que os ajustes anteriores não são adequados, alertando que a responsabilidade pelo orçamento de referência, incluindo-se metodologia para apropriação de custos, é do responsável técnico que o assina; 2. para a escavadeira hidráulica: i) utilizar o tempo de ciclo apresentado na ficha de produção da composição de código 5502110 - "escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3", uma vez que a autarquia, conservadoramente, entende que o material movimentado é de primeira categoria; ii) com exceção da capacidade do equipamento, que deve ter o valor máximo previsto na especificação da escavadeira hidráulica indicada no orçamento estimativo (1,3 m3), adotar os parâmetros da composição supracitada (fator de carga, conversão e eficiência), compatibilizando, desta maneira, com a metodologia já realizada pela autarquia na apropriação da produção da pá carregadeira; iii) apresentar manifestação técnica acompanhada de documentação probatória sobre a alteração, caso entenda que os ajustes anteriores não são adequados, alertando que a responsabilidade pelo orçamento de referência, incluindo-se metodologia para apropriação de custos, é do responsável técnico que o assina; 3. para o caminhão basculante: i) alterar o parâmetro "fator de carga" de 0,80 para 1, adequando o orçamento estimativo à metodologia do Sicro, que considera esse fator para material de primeira categoria; c) cálculo do coeficiente de utilização "operativa" e "improdutiva" - adotar as seguintes medidas: i) para o coeficiente de utilização "operativa", considerar, para apuração do tempo operativo na etapa de "P4 - transporte de rejeito produzido da UTMB Ceilândia até o Aterro Sanitário de Brasília" e "P5 - coleta e transporte de chorume produzido nos pátios de compostagem da UTMB Ceilândia até a CAESB (DF- 180), a quantidade de equipamentos envolvidos na realização do serviço; ii) para o coeficiente de utilização "não operativa", desconsiderar a hora improdutiva para o equipamento que lança o resíduo doméstico urbano nas esteiras de cada usina (pá carregadeira); e iii) elaborar metodologia e realizar registros em campo sobre o tempo produtivo e improdutivo de cada equipamento ao longo do contrato que vier a ser firmado em decorrência da concorrência aqui tratada, de forma a utilizar os dados obtidos no levantamento na orçamentação dos serviços numa próxima licitação, ou no momento de avaliar a vantajosidade de se prorrogar o contrato vigente; d) cálculo do custo horário dos equipamentos "operativa" e "improdutiva" - adotar as seguintes medidas: i) para a variável vida útil do equipamento pá carregadeira, utilizar a vida útil de 5 anos, mais compatível com as condições de trabalho das usinas, ou apresentar estudo demonstrando um valor inferior; ii) para o custo do combustível (diesel e gasolina), ampliar a amostra e realizar análise estatística dos valores divulgados pela ANP em seu sítio; e iii) para a reserva técnica, aplicar o percentual apenas nas parcelas referentes ao custo horário improdutivo dos equipamentos (depreciação e oportunidade de capital); e) remuneração dos veículos vinculados ao apoio administrativo (P1'): considerar, para os veículos pick-up 2 portas e furgão 7 passageiros, o modelo de remuneração utilizado pelo DNIT, baseado na "tabela de preços de consultoria do DNIT", por se apresentar mais vantajosa ao erário; f) incoerência do quantitativo de ajudantes previstos para o período noturno (para a UTMB - Asa Sul estão previstos quatro ajudantes, enquanto para a UTMB - Ceilândia, que comporta capacidade operativa maior, estão previstos três): apresentar justificativa para a manutenção do quantitativo de ajudantes previsto ou adequar o quantitativo desses profissionais de maneira a refletir uma proporção com a capacidade operativa de cada uma das usinas; g) inadequação do quantitativo de profissionais de mecânico de usina e auxiliar de mecânico de usina: apresentar justificativa para a manutenção do quantitativo dos profissionais mecânico de usina e auxiliar de mecânico ou adequar o quantitativo desses profissionais de maneira a refletir uma proporção com a capacidade operativa de cada uma das usinas; h) incoerência do quantitativo de agentes de portaria (a jurisdicionada afirma que passou a prever dois postos por turno diurno e noturno em cada uma das usinas, todavia, na planilha orçamentária da Usina de Ceilândia, constam quatro postos para o turno diurno (com dois turnos) e quatro para o turno noturno (com um turno), enquanto para a Usina da Asa Sul constam dois postos para o turno diurno (com dois turnos) e dois para o turno noturno (com um turno): corrigir a incoerência com a finalidade de adequar o orçamento; i) inadequação do quantitativo de fiscais de piso: ajustar o quantitativo do profissional fiscal de piso para o período noturno das duas UTMBs de maneira a manter uma coerência entre quantitativo alocado para o período diurno com dois turnos e aquele alocado para o período noturno com apenas um turno; j) inadequação do critério de orçamentação dos custos com mão de obra: adotar a metodologia de obtenção de custo mensal da mão de obra por meio da formula de conversão do SINAPI para todos os profissionais que estejam diretamente relacionados nesse referencial de custo e também para aqueles que tenham correlatos, observando todos os apontamentos contidos nos parágrafos 138/147 da Informação nº 12/2019 - DIFO; k) inadequação do projeto básico e da orçamentação das parcelas de modernização/investimentos - adotar as seguintes medidas: i) fazer constar do projeto básico informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterização dos serviços de modernização e investimento (serviço P6), conforme requerido pelo art. 6º da Lei nº 8.666/93; ii) revisar a apropriação dos custos dos serviços relativos às modernizações/investimentos das usinas, conforme detalhadas as impropriedades no PT-01/2018 - e-DOC EE5760AD-e e na Informação nº 12/2019 - DIFO; iii) juntar as justificativas relativas aos pontos anteriores nos autos autuados do processo licitatório, permitindo avaliação futura por parte deste Tribunal; l) inadequação da orçamentação dos custos fixos da usina - adotar as seguintes medidas: i) revisar a apropriação dos custos dos itens de "monitoramento e análise", "manutenção civil e eletromecânica" e "pré-tratamento de chorume", relativos aos custos fixos, detalhando, por meio de relatório técnico, os serviços a serem executados, incluindo-se periodicidade para a realização; ii) revisar as premissas utilizadas para a definição das quantidades e dos custos; iii) quando os valores apropriados divergirem dos contratos em andamento, justificar as diferenças apuradas, mediante memória de cálculo e análise crítica dos dados; m) inadequação do BDI: incluir no edital a exigência de que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/02 e 10.833/03, conforme já manifestado pelo Tribunal no Despacho Singular no 581/17 - GCPM, ratificado pela Decisão nº 5.412/17; n) insuficiência da delimitação dos riscos e das obrigações assumidas pela futura contratada: elaborar, na forma de anexo do edital, uma matriz de risco detalhada, com a indicação do risco inerentes à atividade (processos operacionais), às possíveis providências a serem adotadas e à indicação do responsável por praticá-la, uma vez que permanecem interpretações subjetivas da aplicação de cláusulas contratuais; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 12/2019 - DIFO (e-doc B8DD1632), do PT nº 01/2018 (e-doc EE5760AD-e), do Parecer nº 723/2019 - GPML (e-doc 8F1B84AB), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3017/2019-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA CUNHA CARNEIRO - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 292/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 965/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23556/2019-e - Aposentadoria de ALIRIO DE OLIVEIRA NETO - PCDF. DECISÃO Nº 293/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Civil do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) corrigir na aba "Dados da Concessão": 1) a data de publicação e de vigência para 08.04.2014; 2) a data de ingresso no cargo para 15.05.1991; b) na aba "Tempos", campo "Tempo Especial": 1) excluir os períodos de 25.02.1991 a 26.07.1992, 27.07.1992 a 13.03.1995 e 14.03.1995 a 28.09.1997, em cumprimento ao inciso II, item 3 da Decisão nº 1.519/131 e ao que restou decidido no Processo nº 8.950/052; 2) excluir o período de 14.08.2008 a 3.02.2012; 3) corrigir o termo final do período iniciado em 01.01.2007 para 01.01.2007 a 31.12.2013, tendo em vista a Decisão nº 6.196/133; c) na aba "Anexos e Observações": 1) esclarecer as deduções registradas nos períodos de tempo especial, na aba "Tempos"; 2) juntar cópia digitalizada do demonstrativo de tempo de serviço do servidor que justifique os registros realizados na aba "Tempos"; d) registrar, na aba "Histórico", a ilegalidade do ato concessório publicado no DODF de 14.08.2008, nos termos da Decisão nº 1.252/124 (Processo nº 17.067/10); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 223877/2019-e - Edital nº 1/2019-PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal, visando à abertura de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 255/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 17 e 41/2020-PCDF/DGPC/ASS e anexos (e-docs CEA65A12-c, 5CFAAC96-c e 12F488A6-c), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; II - ter por parcialmente cumprida a Decisão Liminar nº 012/2019-P/AT, referendada pela Decisão nº 1/2020; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital nº 1-PCDF, publicado no DODF de 05.12.2019: a) inclua o cronograma de nomeações (número de provimentos por determinado lapso temporal, por exemplo), conforme exige o art. 10, inciso II, "in fine", da Lei nº 4949/12, esclarecendo à jurisdicionada que o cronograma a ser divulgado é passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas, financeiras e orçamentárias da Administração, se assim for necessário, tendo em vista que o disposto no subitem 20.6, incluído no edital normativo pelo Edital 2-PCDF (DODF de 24.12.2019), não atende ao referido dispositivo legal; b) exclua do edital o subitem 19.1.5, que considera eliminados do concurso os candidatos não convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional - CFP nas classificações que especifica, em obediência ao art. 16-A da Lei nº 4949/2012, acrescido pela Lei nº 6488/2020, publicada no DODF de 17.01.2020; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para o acompanhamento do certame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2267/2003 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal - SUCAR, relativa ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 294/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Licínio Veiga Cardoso (fls. 134-178 e anexos de fls. 181-323), para considerá-las parcialmente procedentes, diante da audiência determinada no item III da Decisão nº 3.964/2018; II - considerar revel o Sr. Ronan Batista de Souza, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994; III - julgar: a) regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas de Maria de Lourdes Abadia, CPF 012.279.391-91, Secretária de Estado e Diretora de Apoio Operacional - respondendo; Mônica Santarém Taveira e Ávila, CPF 444.086.76187, Secretária de Estado - respondendo; Célio Gomes Aguiar, CPF 042.274.841-20, Secretário de Estado - respondendo; e Randel Machado de Faria, CPF 584.869.501-63, Diretor de Apoio Operacional - respondendo, relativas ao exercício de 2002, da então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais (SECAR); b) regulares com ressalva, com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. Licínio Veiga Cardoso, CPF 087.081.001-44, Diretor de Apoio Operacional, relativas ao exercício de 2002, da então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais (SECAR), em face da sanção lhe aplicada no Acórdão nº 262/2005 (Processo nº 1.621/2002); c) irregulares, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "b"

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e "c" da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. Ronan Batista de Souza, CPF 113.587.691-68, Secretário de Estado - respondendo e Diretor de Apoio Operacional - respondendo, relativas ao exercício de 2002, da então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais (SECAR), em razão da responsabilização lhe atribuída na Ação de Improbidade Administrativa nº 2005.01.1.131995-9 e da sanção lhe aplicada no Acórdão nº 262/2005 (Processo nº 1.621/2002); IV - reconhecer, em face do responsável indicado no item III, alínea "c", a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal no tocante à aplicação da sanção de multa prevista nos arts. 20, parágrafo único, c/c 57, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994; V - considerar, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados no item III, alíneas "a" e "b", quites com o Erário Distrital, no que tange à Tomada de Contas Anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas, devolução do apenso à origem e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3255/2010-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para verificar possíveis irregularidades no Contrato n.º 35/2008, firmado com empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 289/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de acolher o requerimento da UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda. para que seja levantado o sobrestamento dos autos em exame, uma vez que a Decisão nº 1886/2019, adotada no bojo do Processo TCDF nº 1691/2015, não é de mérito e não ocasionou o deslinde daqueles autos; II - em consequência, manter o sobrestamento ordenado pela Decisão nº 4009/2018; III - dar ciência desta decisão à peticionante, por intermédio de seu representante legal; IV - autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para as providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34131/2010 - Aposentadoria de MARLI GOMES DE ARAÚJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 295/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 43/45 - apenso e fls. 20/41, referentes ao deslinde da ação judicial - Processo nº 2006.01.1.116.891-0, que deferiu a conversão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais em aposentadoria por invalidez com proventos integrais, bem como do Agravo de Instrumento nº 2015.00.2.027.425-3, transitado em julgado no STJ em 22/03/2017 (fls. 42/78); II - determinar o retorno dos autos apensos à jurisdicionada, em diligência, para que adote as seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de adequá-lo à decisão judicial: a) tornar sem efeito o ato de retificação de fl. 47 - apenso; b) retificar o ato de fl. 29 apenso para fundamentá-lo com base no artigo 40, § 1º, inciso I, "in fine", e § 3º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98 e artigos 186, inciso I, §1º e 189 da Lei nº 8112/90, combinados com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 30095/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ HERACLITO GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 296/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento do Ato nº 11996-5, em face do trânsito em julgado da Ação nº 2013.01.1.086079-3; II - ter por cumprida a Decisão nº 5890/2016; III - considerar regular o ato de concessão de aposentadoria em análise, por guardar conformidade com a decisão judicial, transitada em julgado, à luz do que dispõe o enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - determinar à jurisdicionada que justifique e/ou providencie o cadastramento e movimentação do ato de pensão no SIRAC, para fins de apreciação, da pensionista Telma Regina Ferreira Gomes, tendo em vista que, em consulta ao SIGRH, verifica-se que ela está recebendo o benefício de pensão, instituída pelo servidor José Heráclito Gomes; V - autorizar o retorno dos autos a SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 8507/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar as responsabilidades e possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Contrato nº 062/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a empresa MN Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 297/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da TCE objeto do Processo nº 480.000.444/2014 (e-DOC 379433AF-c), bem como dos demais apensos, Processos nºs 080.011.230/2009 (e-DOC B721E876-c); 460.000.007/2011 (e-DOC D91A6A7F-c); 080.013.411/2009 (e-DOC 6B57EC65-c); 080.001.254/2010 (e- DOC B271AF68-c); 080.005.502/2009 (e-DOC A8B47516-c); 080.013.412/2009 (e- DOC 3864FA8D-c); 080.007.321/2008 (e-DOC 008B34B3-c); 080.002.839/2010 (e-DOC 0FCCE050-c); 080.007.105/2009 (e-DOC 7A42E645-c); 080.007.586/2009 (e-DOC D6C54CBD-c); II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, ante a ausência de prejuízo, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998 - TCDF, c/c o § 6º, inciso I, do art. 189 do RI-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como o arquivamento do Processo nº 19.186/2015, que cuidava do objeto da TCE em exame, antes da digitalização.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 07/2020, publicado no DODF de 04.02.2020, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h12, a Presidente suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com fundamento no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, reabrindo-os às 15h20.

O Conselheiro RENATO RAINHA, às 15h52, após o relato dos processos de sua responsabilidade, ausentou-se da sessão para atender a compromisso oficial, deixando de participar do julgamento dos processos relatados pelos Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

Os Processos nºs 625/2004, 8579/2007, 38925/2007 e 26358/2014, todos de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foram retirados da pauta da sessão.

A Presidente deu conhecimento aos demais membros do Plenário de carta no seguinte teor: "À Excelentíssima Senhora ANILCEIA MACHADO, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Excelentíssima Conselheira, Venho à presença de Vossa Excelência, agradecido, solicitar minha exoneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência (TC-CC4) desta Corte de Contas. O pedido decorre de ter sido eu indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO, para ocupar o honroso cargo de Desembargador Eleitoral Substituto junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Destarte, ante ao óbice legal de manter minha vinculação a este Colendo Tribunal, rogo sejam tomadas as necessárias medidas administrativas com vistas à minha exoneração a contar do dia 07 de fevereiro de 2020 (sexta-feira próxima vindoura). Ao fecho colho o ensejo para agradecer a Vossa Excelência a confiança em mim depositada durante o período em que aqui pude laborar, o que em muito me enriqueceu como pessoa e como profissional. Despeço-me de Vossa Excelência e os demais Membros do Tribunal de Constas do Distrito Federal e seus servidores com um misto de pesar - por não mais poder privar, diariamente, do salutar convívio - e de alegria por poder continuar contribuindo com a sociedade no exercício da Magistratura. Com gratidão, BRUNO FRANCO LACERDA MARTINS, Assessor Jurídico da Presidência, Matricula 1629-0." Na oportunidade, a Presidente, no que foi acompanhada pelos demais membros do Tribunal, agradeceu ao Dr. Bruno por seu trabalho nesta Corte e desejou-lhe que Deus continue o abençoando e lhe dando muita sabedoria, e que este Tribunal se sente honrado em ter um servidor do seu quadro de pessoal conduzido a um cargo da Magistratura.

Nada mais havendo a tratar, às 16h32, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 48 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1309

Aos 6 dias de fevereiro de 2020, às 15h12, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 14174/2019-e - Despacho Nº 78/2020, Representação: PROCESSO Nº 8620/2019-e - Despacho Nº 80/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 8340/2018-e - Despacho Nº 70/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25169/2017-e - Despacho Nº 69/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 13057/2013 - Despacho Nº 37/2020.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 22746/2019-e - Denúncia apresentada por cidadão sobre supostas irregularidades na Licitação Fechada nº 005/2019-Caesb, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. DECISÃO Nº 24/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 37760/2019-PR, encaminhada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atendimento ao Despacho Singular nº 426/2019-GCPM, referendado pela Decisão Reservada nº 193/2019; II - considerar: a) parcialmente suficientes os esclarecimentos apresentados ao subitem II.c.3.a do referido despacho singular, e suficientes para as demais impropriedades dispostas no item II.c; b) no mérito, improcedentes as alegações apresentadas na denúncia; III - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, previamente à reabertura do certame, comunique os licitantes sobre a medida corretiva anunciada na Nota Técnica nº 01/2019 - Superintendência de Obras - ESO, anexa à Carta nº 37760/2019-PR, relativa ao atendimento da impropriedade apontada no item II.c.3.a do Despacho Singular nº 426/2019-GCPM, referendado pela Decisão Reservada nº 193/2019; IV - autorizar: a) a continuidade da Licitação Fechada LF nº 005/2019-CAESB, após o cumprimento da medida determinada no item III precedente, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CAESB, ao Presidente da Comissão de Licitação e ao denunciante; c) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida determinada no item III.

PROCESSO Nº 25184/2019-e - Pregão Eletrônico Internacional nº 38/2019, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para aquisição de kits compostos de itens essenciais às atividades do órgão jurisdicionado. DECISÃO Nº 26/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 14/2020 - PCDF/DGPC/DAG/GAB e da documentação que o acompanha, deferindo o pleito a que se reportam; II - com fulcro no art. 9º, § 3º, da Resolução-TCDF nº 207/2010, confirmar a classificação de sigiloso conferida ao Processo Eletrônico nº 00052-00010607/2019-83 e aos autos do processo-TCDF nº 25.184/2019; III - autorizar a devolução do feito em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2261/2020-e - Pregão Eletrônico - PE nº 28/2020, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido isento de ferro, usados no tratamento de água e esgoto. DECISÃO Nº 27/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do e-mail da Assessoria de Licitação/CAESB, de 27.01.2020, Peça 4 ; b) da cópia digital do Processo nº 092.000171/2020, Peça 5; c) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2020 - CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Peça 2 ; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 963/2020-e - Pregão Eletrônico nº. 012/2020 - BRB, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para futuras contratações de serviços, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 23/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2020 - BRB (Peça nº. 02, e-DOC: C17A39B3-e) e demais arquivos da licitação juntados aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico; b) da Informação nº 18/2020-DIFLI (Peça nº 9, e-DOC C807CDCA-e); II - determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº. 012/2020 - BRB, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam apresentadas as justificativas que julgar pertinentes ou adotadas as correções a seguir encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) incluir no Edital a relação, por lote, de todos os pontos de atendimento, incluindo informações relativas ao endereço e metragem quadrada além de informações que julgue necessárias e suficientes para a adequada precificação dos serviços; b) promover o parcelamento do objeto em lotes, haja vista a divisibilidade do objeto por critérios regionais, consoante art. 11, Inciso III do RLC/BRB; c) passar a considerar atestados de capacidade técnica de construção como documento de habilitação técnica dos licitantes, nos aspectos compatíveis ou relacionados com a complexidade e peculiaridade do objeto da licitação; d) adequar os critérios de qualificação jurídica, fiscal/trabalhista e econômico-financeira aos ditames do RLC/BRB; e) encaminhar a documentação de responsabilidade técnica relativa à atividade de elaboração da planilha orçamentária, consoante a Resolução n.º 1.025/09 do CONFEA, artigo 1º da Lei n.º 6496/1977 e Decisão TCDF n.º 5749/12; f) em relação ao custo de referência, adequar: i) a precificação dos custos dos insumos/serviços aos ditames do art. 8º do Decreto Distrital nº. 39.453/2018, utilizando como referência o menor preço obtido após o cálculo da média final e mediana final; ii) a composição do serviço (94572) "VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO" aos padrões de custo do SINAPI; g) incluir tanto no Edital como na Minuta do Contrato dispositivo que discipline que, em caso de aditivos, haja a manutenção do valor do desconto global aplicado sobre os preços de referência da licitação, nos termos da Decisão TCDF nº 2344/2014; h) encaminhar a avaliação que sustente a vantajosidade para a Administração na adoção do modelo de recolhimento da contribuição previdenciária utilizado na licitação, em consonância com a Decisão TCDF nº 1663/2017; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 18/2020-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao BRB e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 7772/1996 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pela concessão irregular de créditos a diversos correntistas da Agência Anápolis. DECISÃO Nº 25/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OFÍCIO PRESI-2019/125 (fl. 214 e anexos de fls. 215/258), encaminhado pelo Banco de Brasília S.A. (BRB); II - considerar atendida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 130/2018 (reiterada pelo item II da Decisão nº 132/2019); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA, ressalvando a sua compreensão acerca da matéria, em homenagem à uniformidade das decisões deste Tribunal e ao princípio da segurança jurídica, acompanhou o voto do Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nada mais havendo a tratar, às 15h19, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.
ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 015/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual TCA dos gestores da Administração Regional do Park Way - RA XXIV, relativa ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 16.699/2010 - Apenso: nº 040.001.143/2009 (2 vols.) e 040.004.046/2008 (1vol.).
Nome/Função/Período: Andréa Celeste de Brito de Castro, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 1º.1 a 30.1.08; Hamilton Caetano de Brito, Administrador Regional-Substituto, de 17.7 a 28.7.08 e 31.12.08; Rodrigo Leandro Felix, Diretor da Diretoria de Administração Geral-Substituto, de 7.1 a 26.1.08 e Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 31.1 a 1º.6.08 e 22.6 a 14.12.08 e 20.12 a 31.12.08 e José Joaquim Borges, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios-Substituto, de 2.6 a 21.6.08 e 15.12 a 19.12.08
Órgão: Administração Regional do Park Way - RA XXIV.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, j ulgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5192, de 6 de fevereiro de 2020.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 016/2020

Ementa: Prestação de contas anual - PCA. CEB Lajeado S.A. Exercício Financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 9279/2019-e.
Nome/Função/Período: Fernando Oliveira Fonseca (CPF 115.978.101-00), Diretor-Geral, 1°.1 a 31.12.16; Paulo Marques Cascelli de Azevedo (CPF: 238.919.981-04), Diretor-Técnico, 1°.1 a 31.12. 16.
Órgão: CEB Lajeado S/A - CEB Lajeado.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.
Representante do MPjTCDF: Procurador Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I) com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o parágrafo único do artigo 203, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296 de 15/09/2016), julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.
II) com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/1998, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5192, de 06 de fevereiro de 2020.
Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 017/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SECAR, referente ao exercício financeiro de 2002. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 2267/2003 - Apensos nos 040.004.298/2003, 040.004.889/2003 e 967/2003.
Nome/CPF/Função: Maria de Lourdes Abadia, CPF 012.279.391-91, Secretária de Estado e Diretora de Apoio Operacional - respondendo; Mônica Santarém Taveira e Ávila, CPF 444.086.76187, Secretária de Estado - respondendo; Célio Gomes Aguiar, CPF 042.274.841-20, Secretário de Estado - respondendo; Randel Machado de Faria, CPF 584.869.501-63, Diretor de Apoio Operacional - respondendo.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SECAR.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos artigos 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5192, de 06 de fevereiro de 2020.
Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 018/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SECAR, referente ao exercício financeiro de 2002. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.
Processo TCDF: 2267/2003 - Apensos nos 040.004.298/2003, 040.004.889/2003 e 967/2003.
Nome/CPF/Função: Licínio Veiga Cardoso, CPF 087.081.001-44, Diretor de Apoio Operacional.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SECAR.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falha com repercussão nas contas: Sanção aplicada no Acórdão nº 262/2005 (Processo nº 1.621/2002).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos artigos 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5192, de 06 de fevereiro de 2020.
Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 019/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SECAR, referente ao exercício financeiro de 2002. Contas julgadas irregulares.
Processo TCDF: 2267/2003 - Apensos nos 040.004.298/2003, 040.004.889/2003 e 967/2003.
Nome/CPF/Função: Ronan Batista de Souza, CPF 113.587.691-68, Secretário de Estado - respondendo e Diretor de Apoio Operacional - respondendo.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SECAR.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falhas com repercussão nas contas: Responsabilização lhe atribuída na Ação de Improbidade Administrativa nº 2005.01.1.131995-9 e sanção lhe aplicada no Acórdão nº 262/2005 (Processo nº 1.621/2002).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço.
ATA da Sessão Ordinária nº 5192, de 06 de fevereiro de 2020.
Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 020/2020

Ementa: Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.
Processo TCDF: 19679/16-e
Nome/Função/Período: Valter Rodrigues de Souza, então Subsecretário de Administração Geral.
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda Oliveira Pereira.
Sanção: multa de R$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).
Irregularidades: afronta aos incisos I e III do art. 63 da Lei n.º 4.320/1964 (Achado n.º 02: irregularidades na liquidação da despesa).
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 5192, de 6 de fevereiro de 2020.
Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALIRIO DE OLIVEIRA NETO do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Diretor Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Diretor-Geral Adjunto, da Diretoria-Geral Adjunta, para exercer interinamente, sem acumular vencimentos, o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP03, de Diretor Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, HARLEY BUENO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR UELSON SOUSA PRASERES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR MÁRCIA DA SILVA COELHO, matrícula 250.403-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito, da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR LUIZ ALVES DE BRITO, matrícula 251.115-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Sinalização Estatigráfica, da Gerência de Engenharia de Trânsito, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FÁTIMA ELIZABETH DA SILVA, matrícula 1.030-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR LARISSA DE PAULA FERNANDES, matrícula 183.809-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR ADALBERTO PEREIRA BATISTA, matrícula 559-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento a Entidade Pública e Credenciada, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 1º de outubro de 2019.

EXONERAR JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula 14308231, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Direção-Geral Adjunta, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RUTH NOEME RIBEIRO LEMOS, matrícula 251.119-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR NADIA MOHAMAD SARAH para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito, da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR KARIN DICKEL, matrícula 182.300-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR TATHIANE BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula 1.048-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento a Entidade Pública e Credenciada, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR FÁTIMA ELIZABETH DA SILVA, matrícula 1.030-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Registro Nacional de Condutores Habilitados, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CARLA SILVA BARBOSA, matrícula 994-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Direção Geral Adjunta, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR RUTH NOEME RIBEIRO LEMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ADEMAR LUSTOSA CÂNDIDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, Diretoria de Programas e Operações, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA PONCE DE OLIVEIRA, do Cargo de em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, Diretoria de Programas e Operações, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA PONCE DE OLIVEIRA para o Cargo de em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR GIULIA CANEDO PENICHE do Cargo de em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR GEORGE MARANHÃO DINIZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO CAVALCANTE RIBEIRO FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO DA SILVA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA GOUVEIA PAIÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX DE SOUZA BARRETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR GILBERTO PORTES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS MORI JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO GIBSON FERRAZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guará, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA FRANCO CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guará, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR WILDSTON SILVA DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Taguatinga, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Taguatinga, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR NILZETE DE ALMEIDA GUEDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN JARDIM AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MESSIAS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR NIELSON CHAGAS QUIRINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Concessão de Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Concessão de Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA SANTOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA PASSOS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR HERIKA SALES DE OLIVEIRA MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANE MARIA FERREIRA NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOMEAR VANTUIL OLIVEIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.
EXONERAR MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.
NOMEAR JANE MARIA FERREIRA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.
EXONERAR ISADORA STEPANSKI RIETHER do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
NOMEAR PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO, nos Decretos de 24 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, página 14, o ato que exonerou PAMMELA GONÇALVEZ ORNELAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO, nos Decretos de 24 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, página 14, o ato que nomeou ANA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
EXONERAR JOSSELITO RIBEIRO DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
NOMEAR ANA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, página 10, o ato que nomeou ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Produção, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.
NOMEAR ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Produção, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR GIZELI DOS SANTOS MARTINS, matrícula 233.372-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR MIRCIA MARCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR IRISLEIDE DE PAULO CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Educação Alimentar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR DIONES AMORIM DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, página 26, o ato que nomeou MARIA LÚCIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, de Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de outubro de 2019, publicado na Edição Extra nº 72 do DODF de 03 de outubro de 2019, página 03, o ato que nomeou ROSALICE FERREIRA DE ARAÚJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR JANNE ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Assessor, de Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 21 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, página 07, o ato que designou SADI PERES MARTINS, matrícula 79.206-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias, da Subsecretaria de Capitação de Recursos, do Gabinete, para responder interinamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Captação de Recursos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
EXONERAR ALESSANDRA ANDREAZZI PERES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.
NOMEAR ALESSANDRA ANDREAZZI PERES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, VALCILENE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 150.607-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR MAYARA SOUZA PIMENTEL COELHO, Técnica de Enfermagem, matrícula 16738489, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR GUIDTY TAUANE RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 130639-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR CHARLES DE ARAUJO SOUSA, matrícula 1690957-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR MOISÉS MARTINS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR LOÍDE DE SOUSA DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, LUCIENE ROSA DE ASSIS, matrícula 1.689.164-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR JURANA LOPES DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, LIVIA DE SÁ CRISTOFIDIS BESSA, Nutricionista, matrícula 1438729-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR LIA ESTHER CORREA DE PAULA NEIVA, Enfermeira, matrícula 1435069-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR JÉSSICA PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1659553X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR DENISE DOS ANJOS NEVES, matrícula 1682410-5 para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR KATIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE, matrícula 198288-5, Assistente Social, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR EULA MARIA DA SILVA CARNEIRO, matrícula 1.672.300-7, Assistente Social, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR ANA LUIZA LIMA BARBOSA, matrícula 242.467-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR NAGELA CRISTIEN DO MONT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR GEYSA FRANCELINA DE ALBUQUERQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.
NOMEAR RAFAEL FERREIRA SECUNHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.
EXONERAR THAYNÁ LOUGUE DE FARIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Assessor Especial, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
NOMEAR VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Assessor Especial, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
EXONERAR JOANA CÉLIA MONTEIRO GUIMARÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
NOMEAR FELIPPE AUGUSTO GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MORINE MUGHABGHAB do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estudos Técnicos e Normativo, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.
NOMEAR MARIA CECÍLIA SILVA DE SOUZA MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estudos Técnicos e Normativo, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVALDO PEREIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Biblioteca, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.
NOMEAR MORINE MUGHABGHAB para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Biblioteca, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.
NOMEAR DAYSE MARTINS PINHEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.
EXONERAR MARISLEIDE APARECIDA CARDOSO DE AMORIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.
NOMEAR ROGÉRIO CARDOSO DE AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXONERAR VANESSA DE OLIVEIRA CAMARGO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.
NOMEAR CRISSIA CAMPOS DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBINSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finança, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.
NOMEAR JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.
EXONERAR ADAUTO DA ROCHA FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.
NOMEAR ROBINSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.
EXONERAR VITÓRIA NATACHA OLIVEIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.
NOMEAR SAMUEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.
EXONERAR GUILHERME CARVALHO PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.
NOMEAR UARLEN FERNANDES MALAQUIAS DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.
EXONERAR DJAIR ROBERTO GONÇALVES DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LORENA GUEDES VILELA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.
NOMEAR LORENA GUEDES VILELA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.
NOMEAR IVANILDO CARLOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.
IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO
No Decreto de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, página 21, o ato que exonerou VICTORIA MARIA CALLAI DE MELO, DIEYSON GOMES MOITINHO, ARTHUR BEZERRA DELABIO FERRAZ, RAFAEL DE MELO CARVALHO e WILTON PEREIRA MACEDO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2020...".

No Decreto de 06 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 27, de 7 de fevereiro de 2020, página 09, o ato que exonerou OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO...", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:
Art. 1º Designar CAMILA AGOSTINI, matrícula 1.695.044-5, em substituição a SARAH QUINETTI PIRONI, matrícula nº 1.693.883-6, para atuar como Executora do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - Sebrae/DF, cujo objeto é a implantação do Projeto Cidades Empreendedoras, a fim de promover a cultura do empreendedorismo e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas no DF, consoante Processo: 00002-00005186/2019-55.
Art. 2º A executora de que trata esta Ordem de Serviço deverá administrar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar as execuções do Acordo de Cooperação Técnica supracitado, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no inciso II, no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto n° 32.598/2010, na Instrução Normativa nº 04, de 12/11/2010 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e diante da instrução realizada no processo SEI nº 00134-00002014/2019-15, resolve: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares a JACIRA DE CARVALHO BATALHA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 32.995-9, por 3 anos, a contar de 04/03/2020 a 03/03/2023, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a BERENICE DA SILVA LOBATO SOARES, matrícula 38.615-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 11, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 023, de 03 de fevereiro de 2020, página 14. Processo SEI nº 00135-00000099/2020-11. Processo da Conversão da Licença Prêmio em Pecúnia SEI nº 00135-00000352/2020-28.
GILSON AMORIM SOBRINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve AUTORIZAR o gozo de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar 840/2011, a LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 156.942-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/06/2020 à 14/07/2020, 30(trinta) dias, restando 30(trinta) dias, para serem usufruídos posteriormente. Processo SEI nº 00135-00002741/2019-54.
GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 1º, do Decreto nº 30.634/2009, resolve: RETIFICAR a publicação da Ordem de Serviço nº 55, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 131, de 15 julho de 2019, página 19, conforme abaixo descrito: "...Art. 1º - Conceder Abono de Permanência a contar de 04/11/2016, ao servidor SINVAL JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 39.950-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme consta nos autos do processo- SEI 00139-00000496/2019-38".
CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 (*)
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Esta Ordem de Serviço é para substituição aos membros designados na Ordem de Serviço nº 146 de 21 de dezembro de 2017 e designação de suplentes.
Art. 2º Designar Comissão de Sindicância para investigar e apurar, suposta irregularidade administrativa no Processo SEI nº 0142-000756/2014, cujo está apenso ao Processo 0142-001556/2003.
§1º Dos membros da Comissão:
I - Presidente: ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE - matrícula nº 166.621-48;
II - Membro Titular I: LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO - matrícula nº 16873467;
III - Membro Titular II: MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO - matrícula nº 914428;
IV - Membros suplentes: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS - matrícula nº 915386; e JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA - matrícula nº 329754;
§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;
I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;
II - Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente; este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias, resultando assim em 60 dias no caso de Sindicância, art. 214, §2º, Lei Complementar nº 840/2011;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação;
Art. 5º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;
GUSTAVO ALMEIDA AIRES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, página 11.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91435-5, Chefe da Assessoria de Planejamento, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, para Substituir, LUIZ GUSTAVO COSTA, Gerente de Pessoas da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 13 de fevereiro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo serviço, de CARMEN LUCIA BANDEIRA DA SILVA, matrícula 42.023-9, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, p. 24.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 47, de 20 de novembro de 2015, publicada no DODF nº. 225, de 24 de novembro de 2015, p.45, no ato que concedeu averbação tempo de serviço público, a CARMEN LUCIA BANDEIRA DA SILVA, matrícula 42.023-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...no total de 1.249 (um mil duzentos e quarenta e nove) dias relativos ao período de 01/11/1986 a 02/04/1990, contados para todos os efeitos segundo o que estabelece o PARECER Nº 758/2008-PROPES/PGDF...", LEIA-SE: "...no total de 1.247 (um mil duzentos e quarenta e sete) dias relativos ao período de 01/11/1986 a 02/04/1990, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de fevereiro de 2020

Processo: 00132-00003195/2019-53. Interessado: SEVERINO JOSE DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão do empregado público SEVERINO JOSE DA SILVA, matrícula nº 49.678-2, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Administração Regional de Taguatinga, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do empregado ao cessionário. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006, e art. 1º, do Decreto nº 26.756, de 25/04/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINSITRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 343/2020 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 0410-000242/2011, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora KARINNE TAVARES BORGES, matrícula 191985-7, Médica - MEDICO-PSIQUIATRA, lotada na Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 16/04/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 55, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-000771/2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 29, de 07 de março de 2008, publicada no DODF nº 55, de 24/03/2008, pág. 45, que averbou o tempo de serviço do servidor MARCO AURÉLIO BATTAGLIA NOGUEIRA, matrícula 111.798-X, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.651 (seis mil seiscentos e cinquenta e um) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MARCO AURÉLIO BATTAGLIA NOGUEIRA , matrícula 111.798-X , cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo 6.231 (seis mil duzentos e trinta e um) dias, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado: de 25/06/1981 a 01/12/1981, para o Banco do Bradesco S/A; de 07/12/1981 a 11/02/1983, para BCN - Servel Assessoria Sistemas e Métodos Ltda.; e de 17/02/1983 a 30/07/1998, para o Banco do Brasil; e ainda 420 (quatrocentos e vinte) dias referente ao período de 18/02/2002 a 13/04/2003 (já excluída concomitância com o cargo atual), conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LEONARDO GOMES MOREIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PSIQUIATRIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0159820-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00030769/2020-91.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 91, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, BARBARA ASSUMPCAO PAES LEME, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1685581-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00030323/2020-66.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 92, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Resolução CSDF nº 390, de 28 de junho de 2012, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais, em seu inciso VIII, explicita que - A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde e não fará jus a remuneração;

Considerando o Memorando 309/2019 NCE/GP/DA/SRSNO, do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, 19 de julho de 2019, que solicita a renovação de mandato dos conselheiros representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho para o quadriênio de novembro de 2019 a novembro de 2023. resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho - CRSS, representante do segmento gestor, trabalhador e usuário:

I - Representantes dos Gestores - Membros Titulares: RICARDO TAVARES MENDES - Superintendente da Região de Saúde Norte, JOSIAS BEZERRA FARIAS - Diretor Administrativo, CLAUDIA GOMES DOS REIS - Diretora do HRS; Membros Suplentes: KELLY DE PAULA LOPES SOUZA - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, JULIANA QUEIROZ ARAÚJO - Gerente de Assistência Clínica, ANA MARIA ARAÚJO S. DE BARROS - Gerente de Emergência, ORONIDES URBANO FILHO - Gerente de Assistência Cirúrgica e SILVIA BRAGA DE MELO - Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico;

II - Representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: ROBERTO CANDIDO RIBEIRO SOARES - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS-DF, LILIAN SILVA GONÇALVES - Associação Médica Nacional, MAIRA FACHINI - AMN-MF; Membros Suplentes: KEITH MORAIS BARRETO - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do DF - SINDATE-DF, JORGE LUIS DE AMORIM - Associação dos Servidores e Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Pública e Privada do DF - ASTESAUDE, ADRIANA GOMES RABELO - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do DF - AACS-DF, DILCE DIAS PEREIRA SANTOS - Sindicato dos Enfermeiros DF - SEDF;

III - Representantes dos Usuários - Membros Titulares: MARIA SOARES PUREZA - Associação Comercial e Industrial de Sobradinho - ACIS, DARLEY CESAR DE JESUS CANTILO - Grupo Cultural AZULIM, ARMANDO RIBEIRO BATISTA - Instituto Blind Brasil, LINDALVA DOS SANTOS - Associação Comunitária dos Moradores da Vila Basevi - ACMVB, GERALDA FLORISBELA GONÇALVES SOARES - Associação das Mulheres de Sobradinho II - AMS II, FÁBIO FERREIRA MARTINS - Associação Desportiva e Cultural ABARKA, ANA MEIRE BRITO - Associação do Polo de Confecções de Roupas Íntimas de Sobradinho, LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS FILHO - Representante dos Moradores do Setor Habitacional Nova Colina - ASSEHNC; Membros Suplentes: ROSIVAN PEREIRA DOS REIS - Associação Brasiliense de Deficientes Visuais - ABDV, DULCE MEDEIROS DE FREITAS FERNANDES - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-DF, IVANUZIA RODRIGUES MELO - Associação das Mulheres de Sobradinho II - AMS II, LEOVEGILDA MARLUCIA COSTA BOUCHER - Associação de Moradores da Vila Nova - ASMOVIN, MANOEL ANTONIO DA TRINDADE - Loja Maçônica Fraternidade e Justiça II, EDUARDO PINHEIRO GUERRA - Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Norte - ASPROESTE, LIOMAR GOMES DE SOUZA - Associação dos Moradores - AMORE.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho - CRSS, representante do segmento gestor, trabalhador e usuário, para o período de novembro de 2019 a novembro de 2023:

I - Representantes dos Gestores - Membros Titulares: SABRINA IRENE CASTRO GADELHA - Superintendente da Região de Saúde Norte, JULIANA QUEIROZ ARAÚJO - Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA - Diretoria de Atenção Secundária a Saúde; Membros Suplentes: KELLY DE PAULA LOPES - Diretora Administrativa, VINÍCIUS DE SÁ PEREIRA - Gerente de Assistência Clínica, CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, REGINA CARDOSO DE MOURA - Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde;

II - Representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: GERALDA CARVALHO BARBOSA - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal (SINDATE-DF), GLEITON LIMA ARAUJO - Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal (SODF); Membros Suplentes: JOSÉ CARLOS NATAL DE MORAIS FILHO - Sindicato dos Médicos do Distrito Federal (SindMédico), FRANCISCA IRENE DE MEDEIROS MARTINS - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal (AACS-DF), CAROLINA DO COUTO PINTO - Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal (SODF), HEBERTH RUBBER FERREIRA - Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal (CRF-DF);

III - Representantes dos Usuários - Membros Titulares: LEOVEGILDA MARLÚCIA COSTA BOUCHER - Associação de Moradores da Vila Nova (ASMOVIN), NELITA DE SOUZA MATOS - Associação do Grupo de Mulheres Produtoras do Assentamento Contagem, IVANUZIA RODRIGUES MELO - Associação das Mulheres de Sobradinho II (AMS II), LUCAS LEMOS DA SILVA - Associação dos Cidadãos Solidários ao Movimento Popular (ACSMP-CMP/DF), KLEIDSON OLIVEIRA BESERRA - Projeto Mãos Dada com o Social (MDCS), ERICA BARBOSA OLIVEIRA - Cooperativa de Trabalho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e Desenvolvimento da Agricultura Camponesa (CODESTAC), CARMEM DE OLIVEIRA FURTADO - Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES), MARIA SOARES PUREZA - Associação do Polo de Confecções de Roupas Intimas de Sobradinho (PRIS); Membros Suplentes: CLEONICE SILVA DA ROCHA SOUZA - Associação de Moradores da Vila Nova (ASMOVIN), MARIA DAS DORES DE MORAIS SILVA - Associação do Grupo de Mulheres Produtoras do Assentamento Contagem, ANDRÉIA CARONIA SOARES FERREIRA - Associação das Mulheres de Sobradinho II (AMS II), MATEUS DE CARVALHO COSTA - Associação dos Cidadãos Solidários ao Movimento Popular (ACSMP-CMP/DF), JOSENILDO ARAÚJO DE SOUZA - Projeto Mãos Dada com o Social - MDCS, VANDERSON TOMÁS DE OLIVEIRA - Cooperativa de Trabalho e Desenvolvimento da Agricultura Camponesa (CODESTAC), GILVAILDA CAETANO BATISTA - Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES).
Art. 3º Reconduzir para a função de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho - CRSS, para o período de novembro de 2019 a novembro de 2023;
I - Representantes dos Gestores - Membro Titular: RENATA MERCÊS DA SILVA - Diretora Regional de Atenção Primária a Saúde;
II - Representantes dos Trabalhadores - Membro Titular: AÉCIO ALVES DO NASCIMENTO - Associação dos Profissionais de Saúde Pública do DF - Clube da Saúde, CARLOS ROBERTO VALÉRIO DOS SANTOS - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - DF - SINDSAÚDE;
III - Representante dos Usuários - Membro Suplente: JOSOALDO NOGUEIRA DA SILVA - Associação Emival de Apoio à Comunidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00056721/2020-11, resolve: Designar a servidora MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, matrícula nº 158991-1, ocupante do cargo de Subsecretária, símbolo CNE-02, Subsecretária de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 142531-5, símbolo CNE-01, em seus afastamentos e impedimentos legais.
OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 210, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o inciso VI, do Art. 3º, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria nº 801, de 27 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 188, de 02/10/2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Indicar a servidora para atuar nas atividades do Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM, sob o regime de teletrabalho, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação:

Setor: Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
Mirela Meneses Marques Borges	1443665-5	NUAM/GEAP/ DIAP/SUGEP/ SES	17/02/2020 a 02/04/2020

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FABIANA SOARES FONSECA, Matrícula 1.435.616-3, Médica de Família e Comunidade, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso de 4º Simpósio Internacional de Atenção Primária a Saúde, a realizar-se no Hospital Israelita Albert Einstein em São Paulo, com afastamento no período de 25 a 27 de março de 2020, conforme Processo SEI 00060-00056675/2020-41.
FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a ROMMILDO VIEIRA DE SOUSA, matrícula: 124.683-6, com fundamento no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/09/2019. Processo SEI nº 00060-00018911/2020-21.
LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018; resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ATENA OLIVEIRA ZATARIN - Matr. 1673113-1, Médico (a) da Família e Comunidade, solicita dispensa de ponto, para participar do "XXXII Congresso Brasileiro de Genética Médica", a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 13/05/2020 a 17/05/2020, conforme processo SEI 00060-00033054/2020-90.
SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares; Considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º publicada no DOU nº 25 de março de 2015 que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, resolve:
Art. 1° Designar para compor a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Sobradinho: I - Coordenação de Saúde/ Direção do Hospital: JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 158988-1; II - Representantes do NCIH: CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, matrícula 16884132; ANIZETH PEREIRA CASTILHO matrícula 1658381-7; RAQUEL BARCELLOS MARQUES SCHIFFER, matrícula 1684495-5; MICHELLE DUARTE TAVARES, matrícula 1591703; JULIANA GOMES PEREIRA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 140811-9; LEUCILETE DA SILVA MORAES, matrícula 136152-X; CARMEM CAROLINA MONTE VICENTE, matrícula 01531891; ESTEVÃO LIMA DOS SANTOS XAVIER, matrícula 0144178-63; LUZENI SILVA DE LIMA; matrícula 01512587; III Representante GACIR: LARA NUNES DE FREITAS CORREA, matrícula 16752864; IV Representante da Farmácia: ANA PAULA PAZ DE LIMA, matrícula 1444007-5; V Representante da Microbiologia: MÁRCIO SILVA COSTA, matrícula 14419556; VI Representante Administração: AILTON CARLOS DA SILVA, matricula 16800453; VII Representante CME/NME: GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ , matrícula 16796284; VIII Representante GACL: VINÍCIUS DE SÁ PEREIRA; matrícula 16712188; IX Representante GAMAD: GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO; matrícula 1666110-9; X Representante COREME: DILSON PALHARES FERREIRA, matrícula 0190204-0; XI Representante NSP: DEBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula 1440867-8.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00031671/2020-51, resolve:
DISPENSAR JOANA FERNANDES MARQUES, matrícula 134.387-4, ocupante do cargo TECNICO EM NUTRICAO, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR ANA CAROLINA PIRES GONTIJO, matrícula 1.672.282-5, ocupante do cargo NUTRICIONISTA, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, Matrícula nº 1.440.518-0, Enfermeira, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 349, de 05 de dezembro de 2019 (DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2019).
Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital da Região Leste, que será coordenada por LORENA CARDOSO MAGALHAES:
1. Diretoria do Hospital da Região Leste:
LUCIANE SANTOS BATISTA CARVALHO, Matrícula nº 0142325-8, Diretora;
2. Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:
LORENA CARDOSO MAGALHAES, Matrícula nº 1685547-7, Chefe;
VIVIANE FRANZOI DA SILVA, Matrícula nº 156375-0, Enfermeira;
LORELAINE SOUSA CASTANHEIRA, Matrícula nº 1685422-5, Técnica de Enfermagem;
3. Gerência de Enfermagem:
IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, Matrícula nº 0172198-4, Gerente;
4. Núcleo de Farmácia Clínica:
FELIPE FERREIRA, Matrícula nº 14392496, Chefe;
5. Núcleo de Farmácia Hospitalar:
NEGI DA LUZ, Matrícula nº 1686350-X, Chefe;
6. Diretoria Administrativa:
DANIELA DIAS NOBREGA DE MIRANDA LOPES, Matrícula nº 1443893-3, Gerente de Orçamento e Finanças;
7. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar:
SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 1658248-9, Chefe;
CLÁUDIA NETO GONÇALVES NEVES DA SILVA, Matrícula nº 1680354-X, Médica Infectologista;
8. Gerência de Emergência:
CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula nº 1687405-6, Gerente;
9. Núcleo de Material Esterilizado: DANIELLE VALADARES GUIMARAES, Matrícula nº 1673651-6;
10. Núcleo de Nutrição e Dietética:
AGILKIA KASSANDRA NUNES SUMIZONO, Matrícula nº 1684982-5;
11. Núcleo de Banco de Leite Humano:
RENATA LOPES MAGALHÃES, Matrícula nº 182817-7, Chefe.
Art. 3° A Comissão tem função de auxiliar na execução/implantação das atividades do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, o qual possui as seguintes atribuições:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. Assessorar à Diretoria da Região Leste, no que se refere às questões inerentes aos processos envolvidos para a implantação e monitoramento dos indicadores derivados das metas internacionais de Segurança do Paciente no hospital;
2. Elaborar e monitorar, com envolvimento das chefias setoriais, indicadores e protocolos;
3. Gerar indicadores que compõem o Perfil de desvios de qualidade do Hospital;
4. Implementar as seis diretrizes de Segurança do Paciente previstas pela ANVISA-MS (Identificação do paciente, melhorar a comunicação entre os profissionais, segurança medicamentosa, cirurgia segura, higiene das mãos, controle de quedas e prevenção de lesões de pele);
5. Realizar busca ativa de eventos adversos, nas diferentes unidades de internação e beira leito, e reforçar a adesão aos protocolos de práticas seguras;
6. Visitar pacientes e profissionais envolvidos em eventos adversos para checagem de condições, veracidade dos dados levantados e planejamentos de ações;
7. Estabelecer rotina de vigilância nos setores de internação e pronto-socorro realizando checagem beira leito das práticas seguras assistenciais;
8. Estimular as notificações na Instituição;
9. Desenvolver atividades de Vigilância Sanitária Hospitalar proposta pela Anvisa, com o objetivo de detectar, avaliar, compreender e prevenir eventos adversos ou quaisquer problemas relacionados aos medicamentos e outros produtos para saúde, como vacinas, imunoglobulinas, artigos médicos hospitalares, equipamentos médicos e saneantes (vigilância pós comercialização);
10. Utilizar o Sistema de Notificações de Vigilância Sanitária (NOTIVISA) para notificações de desvios de qualidade ou reações adversas a produtos de saúde, hemocomponentes, hemoderivados e saneantes;
11. Utilizar o Sistema de Notificação de Evento Adverso a Medicamentos (VIGIMED);
12. Utilizar o sistema de notificação de eventos adversos e análise crítica, realizar análise de causa raiz de cada notificação e implementar ou acompanhar a melhoria do processo envolvido (plano de ação);
13. Realizar palestras, oficinais de trabalho, treinamentos e capacitações in loco a fim de disseminar informações sobre as ações corretivas e preventivas adotadas;
14. Realizar rondas setoriais com feedback das conformidades e inconformidades, com definição de prazos para ajustes;
15. Traçar medidas preventivas e corretivas, como educação continuada, publicações de alertas, informes e boletins, desde que aprovadas pela Assessoria de Comunicação (ASCOM);
16. Estabelecer parceria com a farmácia para ciência deste Núcleo sobre interdição de lotes, reprovação e suspensão de marcas de medicamentos e outros produtos para saúde;
17. Promover ensino e pesquisa a partir da capacitação teórica e prática dos profissionais do hospital;
18. Participar de comissões hospitalares quando houver assuntos relacionados à Segurança do Paciente;
19. Participar de reuniões solicitadas por corpo diretivo do HRL.

Art. 4° Os componentes da Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente terão dispensa da sua carga horária contratual para participar das reuniões do grupo.

Art. 5° As reuniões ordinárias da Comissão serão trimestrais e as reuniões extraordinárias serão agendadas quando necessárias.

Art. 6º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 7º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em ata e, além de arquivar os registros, encaminhar uma cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente Ordem de Serviço e no que for de competência desta Superintendência.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 111, de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, na Ordem de Serviço nº 238, de 18 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2019 e na Ordem de Serviço nº 60, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, os atos que versam acerca da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital Região Leste, ONDE SE LÊ "...ANA CAROLINA DE CARVALHO FONSECA PEDREIRA...", LEIA-SE "...ANA CAROLINA DE CARVALHO FONSECA PEREIRA...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Art. 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir: I - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS): FABIANA RIBEIRO VIEIRA SANTANA, MATRÍCULA Nº 1.679.989-5, Interlocutora Titular; e PÂMELA MICHALICK MAFRA, MATRÍCULA Nº 1.679.935-6, Interlocutora Suplente, II - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG): ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, MATRÍCULA Nº 1.676.741-1, Interlocutora Titular; SUELLEN CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA, MATRÍCULA Nº 1.686.329-1, Interlocutora Suplente. III - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP): ANDREZZA RIBEIRO DE ASSIS MENDES, MATRÍCULA Nº 1.686.552-9, Interlocutora Titular; FLÁVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL, MATRÍCULA Nº 1.443.327-3, Interlocutora Suplente. IV - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA): ANAGILDA PEREIRA DE MACEDO, MATRÍCULA Nº 1.442.904-7, Interlocutora Titular; EDSON THIAGO FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 1.435.689-9, Interlocutora Suplente. V- Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG): LUCIANA PASSOS GOMES, MATRÍCULA Nº 1.680.295-0, Interlocutora Titular; TAMIRIS ESPÍNDOLA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1.677.840-5, Interlocutora Suplente; UIARA CAVALCANTE SILVA, MATRÍCULA Nº 1.680.130-X, Interlocutora Suplente. VI - Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR): PATRÍCIA FERREIRA DIAS, MATRÍCULA Nº 1.443.773-2, Interlocutora Titular; NAYANE LINS SAIGG, MATRÍCULA Nº 1.435.9391, Interlocutora Suplente. VII - Coordenação Especial Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF): ÉRICA DE OLIVEIRA VILLAR, MATRÍCULA Nº 1.694.322-8, Interlocutora Titular; CHRYSTIANE BRANDÃO CAVALCANTI, MATRÍCULA Nº 1.694.036-9, Interlocutora Suplente. VIII - Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF): REBEKA BARROS SOARES, MATRÍCULA Nº 1.441.712-X, Interlocutora Titular; LEILANNE TAVARES QUIRINO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1.689.719-6, Interlocutora Suplente. IX - Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF): SUELLEN SANTIAGO MARIATH RANGEL, MATRÍCULA Nº 1.433.338-4 , Interlocutora Titular; POLLYANNA DE FREITAS SILVA, MATRÍCULA Nº 1.672.269-8, Interlocutora Titular, GABRIELA BARRETO BOAVENTURA, MATRÍCULA Nº 1.693.079-7, Interlocutora Titular; TACYARA DINIZ, MATRÍCULA Nº 1.443.230-7, Interlocutora Suplente; VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, MATRÍCULA Nº 1.436.362-3, Interlocutora Suplente; FERNANDA ALVES FRANÇA, MATRÍCULA Nº 1.694.950-1, Interlocutora Suplente. X - Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (GCEAF): DIOGO DE AMORIM BARROS, MATRÍCULA Nº 1.672.076-8, Interlocutor Titular; SILAS DINO DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 1.435.589-2, Interlocutor Suplente. XI - Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA/SVS): ANA CRISTINA PESSÔA BORGES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 141.498-4, Interlocutora Titular; CAMILA FABIANA KRAUSE, MATRÍCULA Nº 1.442.522-X, Interlocutora Suplente; FRANCISCA XAVIER DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1.401.386-X, Interlocutora Suplente; VERA LÚCIA MENDES LEAL, MATRÍCULA Nº 1.401.393-2, Interlocutora Suplente. - Gerência de Apoio à Fiscalização (GEAF/SVS): MARIA CRISTINA OLIVÉ, MATRÍCULA Nº 1.401.298-7, Interlocutora Suplente; ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1.439.825-1, Interlocutora Suplente; NÚCLEO DE INSPEÇÃO ÁGUAS CLARAS: VILMA APARECIDA MARTINS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 159.061-8, Interlocutora Titular; LYDIANA D!ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO, MATRÍCULA Nº 1.686.732-7, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO BRASÍLIA NORTE: BERENICE BRITTO KLEIN, MATRÍCULA Nº 1.400.749-5, Interlocutora Titular; LEONARDO DE SOUZA LIMA, MATRÍCULA Nº 041.685-1, Interlocutor Suplente; MAURO VIANA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 1.401.470-X, Interlocutor Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO BRASÍLIA SUL: MARCIO CAMPOS DE JESUS, MATRÍCULA Nº 1.400.722-3, Interlocutor Titular; MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1.400.812-2, Interlocutora Suplente; TANIA MARIA DA SILVA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 1.401.611-7, Interlocutora Suplente; CARMEM LÚCIA AMORIM TAVARES, MATRÍCULA Nº 143.672-4, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO BRAZLÂNDIA: LAURITA CAVALCANTE RAMOS, MATRÍCULA Nº 1.401.207-3, Interlocutora Titular; CLÁUDIA LUCIANE DA COSTA PAIVA, MATRÍCULA Nº 1.401.400-9, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO CANDANGOLÂNDIA: AGNALDO TOSHIYUKI TSUYUGUCHI, MATRÍCULA Nº 1400.786-X, Interlocutor Titular; ANTONIO JOSÉ DE FARIA, MATRÍCULA Nº 1.401.556-0, Interlocutor Suplente; NELICE JOSÉ SOUSA, MATRÍCULA Nº 1.401.329-0, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO CEILÂNDIA: ALESSANDRA BRAZ DE ARAÚJO SANTOS, MATRÍCULA Nº 1.401.313-4, Interlocutora Titular; FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 1.401.429-7, Interlocutora Suplente; MARIA FRANCIJANE BEZERRA, MATRÍCULA Nº 1.401.415-7, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO CRUZEIRO: MAX FABIAN DUTRA DE MELO, MATRÍCULA Nº 1.401.552-8, Interlocutor Titular; CELIA MARIA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1.400.969-2, interlocutora Suplente; DILMA MARIA DE CASTRO SANTOS, MATRÍCULA Nº 1.400.999-4, Interlocutora Suplente; LUCIRENE PEREIRA COSTA, MATRÍCULA Nº 1.401.012-7, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO GAMA: FRANCISCA XAVIER DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1.401.386-X, Interlocutora Titular; CELSON PINTO BRANDÃO, MATRÍCULA Nº 1.401.403-3, Interlocutor Suplente; CRISTINA BRANDÃO DE BARROS, MATRÍCULA Nº 140.066-5, Interlocutora Suplente; SAMUEL AGUIAR DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 1.401.394-0, Interlocutor Suplente; SANTIANA TEIXEIRA DA SILVA NICÁCIA, MATRÍCULA Nº 1.401.573-0, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO GUARÁ: MARIA CARLOS MOREIRA, MATRÍCULA Nº 1.400.716-9, Interlocutora Titular; CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA, MATRÍCULA Nº 1.401.283-9, Interlocutor Suplente; GILZA SILVA BALIEIRO, MATRÍCULA Nº 1.401.435-1, Interlocutora Suplente; IRENE DE FÁTIMA DE MORAES MOUSINHO, MATRÍCULA Nº 1.401.148-4, Interlocutora Suplente; LUZIA DAS GRAÇAS DE MORAES, MATRÍCULA Nº 1.401.451-3, Interlocutora Suplente; PAULO SERGIO MOREIRA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 1.401.426- 2, Interlocutor Suplente; MÁRCIA SILVA DA COSTA SOARES, MATRÍCULA Nº 1.400.716-9, Interlocutora Suplente; WADMA KEILA BORGES LOBO, MATRÍCULA Nº 1.401.331-2, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO LAGO NORTE: CLAUDIA CARDOSO DE AQUINO ALVES, MATRÍCULA Nº 147.591-6, Interlocutora Titular; VALDIRENE MARIA DE SANTANA DOS SANTANA, MATRÍCULA Nº 192.362-5, Interlocutora Suplente; CECILEIDE MARÇAL ROMEIRO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 151.325-7, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO LAGO SUL: ANTONIO CESAR SIMINATO, MATRÍCULA Nº 174.823-8, Interlocutor Titular; CLEONICE ROSA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 1.401.425-4, Interlocutora Titular; PAULO CESAR SERRÃO, MATRÍCULA Nº 1.401.347-9, Interlocutor Titular; ANTONIO CARLOS DE SOUZA AYRES LOPES, MATRÍCULA Nº 184.767-8, Interlocutor Suplente; ANAYARA FAYET SALLAS GRIJÓ, MATRÍCULA Nº 146.542-2, Interlocutor Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE: JEFFERSON SIQUEIRA DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 042.791-8, Interlocutor Titular; NÉVITON AMORIM GAMA, MATRÍCULA Nº 1.400.897-1, Interlocutor Suplente; SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1.400.982-X, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO PARANOÁ: ELIANA APARECIDA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1.401.029-1, Interlocutora Titular; MARIA ALICE DA SILVA CRISÓSTOMO, MATRÍCULA Nº 1.401.457-2, Interlocutora Titular; STELLA MARIA ALVIM, MATRÍCULA Nº 1.400.758-4, Interlocutora Titular; LUIZ CLÁUDIO CARDOSO SENNA, MATRÍCULA Nº 1.443.144-0, Interlocutora Suplente; LIDUÍNA BARTHOLO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 1.401.311-8, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO PLANALTINA: EDUARDO BARBOSA MOREIRA, MATRÍCULA Nº 1.401.237-5, Interlocutor Titular; CELIA INÊS DE SOUSA CALDAS, MATRÍCULA Nº 1401.520-X, Interlocutora Suplente; EDILSON GOMES RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 1.401.442-4, Interlocutor Suplente; JANETE DAS GRAÇAS LOPES MESQUITA, MATRÍCULA Nº1.400.964-1, Interlocutora Suplente; JOSÉ IVAN FREIRE DA COSTA, MATRÍCULA Nº 1.401.236-7, Interlocutor Suplente; SIDINEI GERALDO LOPES, MATRÍCULA Nº 1.401.431-9, Interlocutor Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO RECANTO DAS EMAS: UVILDE FONTENELES DA SILVA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 1.401.318-5, Interlocutor Titular; ROSANGELA TAVARES XAVIER DE NORONHA, MATRÍCULA Nº 1.401.318-5, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO RIACHO FUNDO: CLERCIO DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 121.920-0, Interlocutor Titular; ANTONIA MARIA RIBEIRO MARINHO PINTO, MATRÍCULA Nº 1.401.320-7, Interlocutora Suplente; WILTON DOURADO CARNEIRO, MATRÍCULA Nº 1.401.441-6, Interlocutor Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO SAMAMBAIA: MARCELA PIRES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1.401.572-2, Interlocutora Titular; ANTONIO CALIOPE DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 1.401.416-5, Interlocutor Suplente; FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, MATRÍCULA Nº 1.401.443-2, Interlocutor Suplente; SELMA MARIA DE MORAES JORGE, MATRÍCULA Nº 1.400.987-0, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA: GILBERTO GRILLO MAGALHÃES JUNIOR, MATRÍCULA Nº 143.596-5, Interlocutor Titular; EGNALDO DOMINGOS DE ARAGÃO, MATRÍCULA Nº 1.401.225-1, Interlocutor Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO SÃO SEBASTIÃO: SALOMÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 1.401.317-7, Interlocutor Titular; RAIMUNDA NONATO MACEDO, MATRÍCULA Nº 1.401.147-6, Interlocutora Suplente; MÁRIO ROBSON DA SILVA SOUSA, MATRÍCULA Nº 1.401.618-4, Interlocutor Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO SOBRADINHO: VINÍCIUS GOMES MOREIRA, MATRÍCULA Nº 1.430.924-6, Interlocutor Titular; VIVIAN DE DORNELAS SILVA COTRIM, MATRÍCULA Nº 1.440.604-7, Interlocutora Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO TAGUATINGA NORTE: FELIPE JOSÉ DE LIMA, MATRÍCULA Nº 1.401.316-9, Interlocutor Titular; CARLA CRISTINA DOS SANTOS FREIRE, MATRÍCULA Nº 1.401.409-2, Interlocutora Suplente; HELENA GIANNI FONSECA, MATRÍCULA Nº 1.401.533-1, Interlocutora Suplente; MÁRCIA DOMINGUES DOURADO, MATRÍCULA Nº 1.400.963-3, Interlocutora Suplente; VALDICO DA ROCHA SILVA, MATRÍCULA Nº 1.401.500-5, Interlocutor Suplente. NÚCLEO DE INSPEÇÃO TAGUATINGA SUL: TANIA OLIVEIRA DA SILVA CAETANO, MATRÍCULA Nº 1.401.386-0, Interlocutora Titular; MARIA DE FATIMA RODRIGUES VARGAS, MATRÍCULA Nº 1.400.779-7, Interlocutora Suplente. XIII - Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP/SVS): MARGARIDA MARIA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 1.401.514-5, Interlocutora Titular; SUÊNIA CRISTINA ALVES SAMPAIO, MATRÍCULA Nº 1.401.515-3, Interlocutora Suplente. XIV - Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SVS): CLÁUDIA MARIA MARTINS DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 172.444-4, Interlocutora Titular; JOVILDE BENELLI, MATRÍCULA Nº 1.658.479-1, Interlocutora Suplente. XV - Diretoria de Vigilância Ambiental (DIVAL/SVS): JOSÉ JOTTA CARLOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 143.689-9, Interlocutor Titular; ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 143.703-8, Interlocutora Suplente. NUVAL NÚCLEO BANDEIRANTE: NARA RAQUEL ALVES DE MELO NERES, MATRÍCULA Nº 156.420-X, Interlocutora Titular; KEYLA SIQUEIRA BRITO, MATRÍCULA Nº 156.595-8, Interlocutora Suplente. NUVAL BRAZLÂNDIA: SANDRA ANDRÉA DOURADO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 156.374-2,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Interlocutora Titular; LUCINETE ANTÔNIA DE MORAES, MATRÍCULA Nº 156.547-8, Interlocutora Suplente. NUVAL CEILÂNDIA: GILBERTO FREITAS SANTANA, MATRÍCULA Nº 1.669.969-6, Interlocutor Titular; NILDE PEREIRA DA SILVA; MATRÍCULA Nº 156.609-1, Interlocutora Suplente; SILVANA FAUSTINA GUSMÃO, MATRÍCULA Nº 156.230-4, Interlocutora Suplente. NUVAL GAMA: MARINETE PEREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 156.432-3, Interlocutora Titular; MARIA CRISTINA DA SILVA CERQUEIRA, MATRÍCULA Nº 156.704-7, Interlocutora Suplente. NUVAL GUARÁ: ÉRIKA LIMA BONASSER, MATRÍCULA Nº 156.309-2, Interlocutora Titular; LEONARDO DIAS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 137.864-3, Interlocutor Suplente. NUVAL NORTE: ISIRI DA SILVA CRUZ, MATRÍCULA Nº 1.437.300-9, Interlocutora Titular; OZENILDE MIRANDA L. NORONHA, MATRÍCULA Nº 156.555-9, Interlocutora Suplente. NUVAL PARANOÁ: TIAGO GOMES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 156.208- 8, Interlocutor Titular; VANDERLEI ALVES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 156.451-X, Interlocutor Suplente. NUVAL PLANALTINA: LIJANIRA FIRMINO DE QUEIROZ DE LUCENA, MATRÍCULA Nº 163.709-6, Interlocutora Titular; MICHELLE DE BRITO PEÇANHA, MATRÍCULA Nº 156.697-0, Interlocutora Suplente. NUVAL RECANTO DAS EMAS: EDIENE FERREIRA DE PAULA, MATRÍCULA Nº 156.741-1, Interlocutora Titular; EDSON ALVES DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 1.401.474-2, Interlocutor Suplente, IONE SIQUEIRA DE MELO OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 156.239-8, Interlocutora Suplente. NUVAL SAMAMBAIA: DANIEL RODRIGUES SOARES, MATRÍCULA Nº 156.537-0, Interlocutor Titular; GISELE DA SILVA MELO, MATRÍCULA Nº 156.454-4, Interlocutora Suplente. NUVAL SANTA MARIA: HUMBERTO OLIVEIRA LOIOLA, MATRÍCULA Nº 174.474-7, Interlocutor Titular; HALINE DE SOUSA NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 156.752-7, Interlocutora Suplente. NUVAL SÃO SEBASTIÃO: CHEILA BATISTA COSTA, MATRÍCULA Nº 156.749-7, Interlocutora Titular; MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, MATRÍCULA Nº 156.403-X, Interlocutora Suplente. NUVAL SOBRADINHO: MARILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 156.181-2, Interlocutora Titular; JARLIANE MICHELLY DE FREITAS O. COSTA, MATRÍCULA Nº 156.408-0, Interlocutora Suplente. NUVAL SUL: EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 156.648-2, Interlocutor Titular; ELIZABETH DE MENDONÇA MOTA, MATRÍCULA Nº 156.584-2, Interlocutora Suplente. NUVAL TAGUATINGA: MARIA SOLEDADE GOMES CLEMENTINO, MATRÍCULA Nº 156.298-4, Interlocutora Titular; THIAGO DE SOUZA CASSIM, MATRÍCULA Nº 156.302-5, Interlocutor Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO da KÁTIA RODRIGUES MENEZES, Enfermeiro, Matrícula 156.060-3, Matrícula Fepecs 0189.979-1, no período de 01 a 06.06.2020, para participar do 17º Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem-SENADEn e 14º Simpósio Nacional de Diagnósticos de Enfermagem - SINADEn, a realizar-se em Natal - RN (Processo SEI 00064.00000456/2020-03).

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do artigo 1°, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve: CONCEDER, afastamento do País às servidoras VÂNIA COSTA MARTINS, Professora, matrícula nº 0037566-7, e RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Professora, matrícula nº 216567-8, para participarem do evento "Zero Project Conference 2020 On Education", no período de 16/02/2020 a 23/02/2020, em Viena - Áustria, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo nº 00080-00009371/2020-11.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

COORDENAÇÃO DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - COSMO JOSE BALBINO, matrícula 204.148-0 - TC 002/2020, firmado entre SEEDF e a OSC Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS, via processo: 00080-00230752/2019-23.

II - EVANGELO ZANETTI FRANCO, matrícula 42.712-8 - TC 002/2020, firmado entre SEEDF e a OSC Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS, via processo: 00080-00230752/2019-23.

Art. 2º Designar o seguinte servidor para a função de Interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - ELIANE RIBEIRO, matrícula 243.069-X - Coordenação Regional de Ensino do Paranoá.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ISAC AGUIAR DE CASTRO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, matrícula nº 276.129-7, para substituir JAQUELINE FERNANDES, matrícula nº 276.556-X, Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Informação, símbolo CNE-07, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 09, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 27, o ato que designou DANIELA APARECIDA DE CASTRO, matrícula nº 275.408-8, para substituir SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, matrícula nº 275.393-6, Chefe da Unidade de Cursos Superiores, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, símbolo CNE-05, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANIELA APARECIDA DE CASTRO, matrícula nº 276.588-8, para substituir SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, matrícula nº 275.393-6, Chefe da Unidade de Cursos Superiores, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, símbolo CNE-05, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 59, incisos VII e XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 20 de Novembro de 2006, publicada no DODF nº 222, de 21.11.2006, página 27, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor BARTOLOMEU JOSÉ DA SILVA, matrícula 21.580-5, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio, período aquisitivo de 23 de setembro de 2000 a 21 de setembro de 2005"; LEIA-SE: "...3º quinquênio, no período aquisitivo de 10/09/2000 a 08/09/2005".

RETIFICAR na Portaria de 18 de Outubro de 2010, publicada no DODF nº 200, de 19.10.2010, página 17, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor BARTOLOMEU JOSÉ DA SILVA, matrícula 21.580-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, período aquisitivo de 22 de setembro de 2005 a 20 de setembro de 2010"; LEIA-SE: "... 4º quinquênio, no período aquisitivo de 09/09/2005 a 07/09/2010".

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 09, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 59, incisos VII e XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.° 38.036, de 03 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o elevado número de processos administrativos em tramitação na Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (JARI/SEMOB);

CONSIDERANDO que a distância temporal entre a ocorrência da infração e a finalização dos processos administrativos de aplicação de penalidades frustra o caráter educativo da sanção, e, também, pode gerar prescrição;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir razoável duração aos processos administrativos, em respeito ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a atribuição de acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa, consoante previsto na Lei Distrital nº 2.706/2001, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho destinado a auxiliar a avaliação dos processos administrativos físicos e digitais em tramitação na Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (JARI/SEMOB), referentes a recursos interpostos contra decisões de aplicação de penalidades administrativas no âmbito do Sistema de Transporte do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os auditores fiscais de atividades urbanas - área de especialização transportes, VERÔNICA APARECIDA DA COSTA - matrícula 266.382-1, ROGERIO FELICIANO PIRES - matrícula 266.818-1, EDUARDO ROCHA DE SOUZA - matrícula 263.821-5 e BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES - matrícula 264.815-6 para, sob a coordenação do primeiro, compor a equipe de que trata o art. 1º, sem prejuízo das atividades externas de contra turno.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00003475/2020-84, resolve: DESIGNAR ALAN DA SILVA MANIÇOBA, matrícula nº 176.424-1, para substituir FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula nº 263.831-9, Gerente de Gestão do Transporte Público e Privado, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, nos dias 13/02/2020, 14/02/2020, 17/02/2020 e 18/02/2020, por motivo de abono de ponto anual do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 12 de fevereiro de 2020

PROCESSO: 00113-00002378/2020-31. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 182.152-0, no período de 11/03/2020 a 14/03/2020, para a cidade de São Luís/MA, a fim de participar da 2ª Assembleia Geral Extraordinária A.G.E. de 2020 e I Workshop Rodoviário e de Mobilidade Urbana no Maranhão, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO: 00113-00006193/2019-62. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, no período de 11/03/2020 a 14/03/2020, para a cidade de São Luís/MA, a fim de participar do 2ª Assembleia Geral Extraordinária A.G.E. de 2020 e I Workshop Rodoviário e de Mobilidade Urbana no Maranhão, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 2020, Publicada no DODF Nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, página 39, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSE FRANCISCO CHAGAS, matrícula 94.083-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 4.995 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco) dias, 16 anos, 08 meses e 10 dias,....."; LEIA-SE "...AVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSE FRANCISCO CHAGAS, matrícula 94.083-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 4.980 (quatro mil e novecentos e oitenta) dias, 13 anos, 07 meses e 25 dias,...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI-GDF nº 0370-000284/2017, resolve:
REVOGAR a Portaria nº 87, de 17 de dezembro de 2019, bem como DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus afastamentos ou impedimentos legais:
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 271.340-3, Secretário Executivo, para substituir o Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
JANAINA MASCHWITZ, matrícula nº 276.648-5, Chefe de Gabinete, para substituir o Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 272.007-8, Diretor de Logística, para substituir o Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, matrícula nº 271.368-3, Coordenadora de Projetos, para substituir a Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
AURILENE DE SOUSA, matrícula nº 30.732-7, Coordenadora de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para substituir o Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula nº 273.240-8, Gerente de Atendimento ao Empresário, para substituir o Ouvidor, Símbolo CNE-06, da Ouvidoria, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA MATIAS, matrícula nº. 276.330-3, Assessora Especial, para substituir a Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000766/2020-56, resolve: DESIGNAR LUIZ ANTONIO LINS RABELO FILHO, matrícula 274.995-5, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 02 a 19 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.
LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº. 31, de 13 de fevereiro de 2020, página 12.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 36.451, de 15 de abril de 2015, e na Instrução Normativa nº. 01, de 20 de junho de 2017, resolve:
Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Patrocínio instituído por meio da Portaria nº. 8 de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº. 50 de 15 de março de 2019, para designar os seguintes representantes:
I - Da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação: LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula nº. 1.690.615-2, como secretária executiva.
II - Do Banco de Brasília S/A - BRB: POLLYANA MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº. 5616-8, como representante titular; JOÃO EDUARDO GOMES DE CAMARGOS SILVEIRA, matrícula nº. 5283-7, como representante suplente; e ALEXSANDRO CORRÊA REIS, matrícula nº. 82207-2, como representante suplente
III - Do Banco de Brasília S/A - Card BRB: ADRIANA RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº. 15400-9, como representante titular; e NAYARA BRASIL LEITE, matrícula nº. 15622-4, como representante suplente.
IV - Do Banco de Brasília S/A - Seguros BRB: ANA CAROLINA LOPES, matrícula nº. 9020-9, como representante titular; e LUÍSA CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula nº. 9030-8, como representante suplente desde 09/09/2019.
V - Da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal-TERRACAP: SIMONE CRISÓSTOMO DE QUEIROZ, matrícula nº. 2267-5, como representante titular; e FLÁVIA SILVA DUARTE, matrícula nº. 2818-5, como representante suplente.
VI - Da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF: THAINÁ SALVIATO BATISTA, matrícula n° 16905407, como representante titular; e CLEONICE NUNES DA COSTA, matrícula n° 1276034, como representante suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUIZ CARLOS MENEZES, matrícula 100623-1, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 186408-4, Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, Símbolo DFG - 14, no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, por motivos de afastamento do titular do cargo.
LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de DIEGO RODRIGUES SOUZA, matrícula 187.034-3, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BA11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00000275/2020-44.
ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 34981630 e o DOU Nº 020 Seção 02 Pág. 43, de 29 de janeiro de 2020, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de janeiro de 2020, o Major FERNANDO VITOR PASSOS - Mat. 50.864/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, cargo considerado de natureza civil.
JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 35237747, o DODF Nº 008 Seção II Pág. 14, de 13 de janeiro de 2020 e o DOU Nº 22 Seção 2 Pág. 01, de 31 de janeiro de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2020, o Capitão ADRIANO BORGES ROEPKE - Mat. 50.657/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
JULIAN ROCHA PONTES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art.1º Designar o 3° SGT QPPMC WERBET LIMA SILVA, Matrícula. 72.798/9, para a Função de Executor, e o 3° SGT QPPMC LENIOMAR OLIVEIRA MORAIS, Mat. 72.210/4, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho n. 00032/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa LIZA SAMELA LOPES GONÇALVES, conforme o Processo: 00054-00005311/2020-28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.001.287/1997. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 30 de junho de 2012, o 1º TEN PM RR MANOEL BATISTA NETO matrícula 02.134/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009;combinados com o artigo 20,§§ 1.º, inciso I e 4º, da Lei nº 10.486/2002;por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.371/2003. resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de 08 de novembro de 2013, o 1º SGT PM RR JOSÉ VIRGÍLIO PEIXOTO, matrícula 05.127/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.117/2017. resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 962, de 06 de novembro de 2019, DODF nº 215, de 11 de novembro de 2019, referente ao ST PM REF EUCLIDES LOPES PRAZERES, matrícula 11.183/X, para ONDE SE LÊ: "...Retificar a Portaria PMDF n.º 61 de 09 de janeiro de 2017, DODF n.º 10, de 13 de janeiro de 2017, ...", LEIA-SE: "... Retificar a Portaria PMDF/DIP n.º 269 de 06 de junho de 2019, conforme consta no ato publicado no DODF n.º 115, de 19 de junho de 2019, ...", em cumprimento da Diligência 114/COPTC, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 27 de janeiro de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.189/1998. resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 327, de 09 de julho de 2019, DODF nº 131, de 15 de julho de 2019, referente ao 2º SGT PM REF EROTIDES EUSTAQUIO CAIXETA, matrícula 02.534/8, para ONDE SE LÊ: "...3º SGT PM RR, e com provento integral relativos ao soldo de sua graduação, ...", LEIA-SE: " ... 2º SGT PM RR, e com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação..." em cumprimento da Diligência 111/COPTC, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 27 de janeiro de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.000.850/2004. resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 406, de 19 de agosto de 2019, DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, referente ao CB PM REF FRANK MOREIRA DE SOUZA, matrícula. 20.752/7, para INCLUIR: §1.º após o inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 10.486/2002 ..., em cumprimento da Diligência 115/COPTC, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 27 de janeiro de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 534, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00013236/2020-79, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM, matrícula n° 05.670/7, reformado com proventos integrais, falecido em 09 de janeiro de 2020, integralmente para: MARIA APARECIDA MARTINS SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 537, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00014206/2020-80, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM, matrícula n° 02.668/9, reformado com proventos proporcionais, falecido em 10 de dezembro de 2019, integralmente para: EUNICE DOURADO OLIVEIRA SANTOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 538, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.358/2015. resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ANDRÉA CRISTINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02298309 e a pensionista MAITÊ CRISTINE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02298350, tendo em vista que na data de 30 de outubro de 2019 foram suspensas do benefício por ato do Diretor de Inativos, Pensionistas e Civis, em observância ao previsto no Artigo 36, § 3º, inciso II da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DIPC nº 538 de 16 de maio de 2016, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Capitão PM NOZÉCIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02.675/1, reformado, falecido em 20 de dezembro de 2014, na proporção de 1/2 (um meio), para: JOCÉLIA GOMES DE ALBUQUERQUE e LUÍS FERNANDO MORAIS DA CONCEIÇÃO, respectivamente, companheira e filho maior interdito, do instituidor, a contar de 1º de novembro de 2020;

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 539, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-000297/2014, resolve: EXCLUIR da condição de Pensionista a senhora ANTONIETA RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 05794684, faleceu em 11 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito de 03 de dezembro de 2019, matrícula 021089 01 55 2019 4 00120 058 0040740 46, do 4º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos - Brasília - DF, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; Rever a portaria DIPC Nº 692 de 10 de julho de 2018, publicado no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Terceiro Sargento PM MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 05.406/2, reformado com proventos integrais, falecido em 07 de janeiro de 2014, na proporção de 1/3 (um quarto), para cada pensionista: AMANDA FERREIRA PENNA DOS SANTOS, LUANA FERREIRA PENNA DOS SANTOS e EMANUELA MENDES DOS SANTOS, respectivamente filhas maiores do instituidor, a contar de 11 de agosto de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ROBSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, matr. 1399912, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00001169/2020-78.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 06 de fevereiro de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: 1 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 6.596,98 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), em favor da Srª Angela Maria da Silva Retamar, CPF 248.472.081-53, relativa a auxílio funeral referente ao falecimento de seu cônjuge 3º Sgt Ref. Zilmar da Rosa Retamar, matr. 0170875, ocorrido em 10 de dezembro 2019, conforme Memorando Nº 816/2019 - CBMDF/DINAP/SEEXPE, Nota Técnica N.º 6/2020 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00113021/2019-41. 2 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 6.486,03 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos), em favor da Srª. Maíza de Jesus Mendonça, CPF 041.566.781-05 e outros, relativa a auxílio funeral referente ao falecimento de seu cônjuge 3º Sgt. QBMG-1 WESLEY RIBEIRO DE MENDONÇA, matr. 1621027, ocorrido em 14 de dezembro de 2019, conforme Memorando Nº 31/2019 - CBMDF/DINAP/SEEXPE, Nota Técnica N.º 10/2020 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00112872/2019-77.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 12 de fevereiro de 2020

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento mediante dispensa de ponto, nos dias 22 a 25 de abril de 2020, do servidor ALEXANDRE GONÇALVES BARBOSA DE CASTRO, Perito Médico-Legista, Matrícula nº 238.195-8, lotado no IML/DPT, para participar do IV Congresso Nacional de Antropologia Forense, a ser realizado na cidade de Aracaju/SE, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Ao DGP para as devidas anotações. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em exercício

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula nº 091.233-6, Chefe, da Unidade de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 10/02/2020 a 19/02/2020, a contar de 11/02/2020, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRE LUIZ MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 240.309-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, para frequentar Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - CFOPM, sem remuneração, a contar de 10/02/2020, pelo período de 03 (três) anos, conforme o Processo nº 00400-00008691/2020-66.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com os Arts. 36 e 41 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve: AFASTAR do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Educador Social, para exercício de mandato no cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, o servidor TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA, matrícula nº 184.607-8, com manutenção da remuneração do cargo efetivo, cumulada com oitenta por cento do subsidio do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2020 até o final do mandato atinente ao quadriênio 2020/2023, de acordo com o Processo SEI nº 00400-00058866/2019-42.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS H. SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 47.101-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; CHALES NUNES MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.432-1, Analista de políticas públicas e gestão governamental e EDILON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 224.717-8 , Técnico em Assistência Social, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo n.º 00417-00038103/2018-70 , da Instituição TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, cabendo aos designado as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar JUANITO SANTANA PEREIRA, matrícula 1.430.820-7, Analista de políticas públicas e gestão governamental, para atuar como Suplente da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo n.º 00417-00038103/2018-70 , da Instituição TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, cabendo ao (à) designado (a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3 º. Designar SERGIO FARIA DE SOUSA, matrícula 134.145-6, Analista de políticas públicas e gestão governamental e SINVALDO PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 1.430.832-2, Analista de políticas públicas e gestão governamental, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo: 00417-00038103/2018-70, da Instituição TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar TALITA SANTOS DE OLIVEIRA - matrícula 238.418-3, Especialista Socioeducativo - Assistente Social; BEATRIZ LEÃO YAMADA - matrícula 238.410-8 , Especialista Socioeducativo - Psicólogo e EDUARDO REIS MOTA - matrícula 232.592-6, Assessor - DF12, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo: 00417-00038274/2018-07, da Instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA-ANDE (COFH), cabendo aos designado as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar FARLLE PEGO GUIMARÃES - matrícula 195.874-7, Agente Socioeducativo, para atuar como Suplente da Comissão Gestora da parceria do objeto constante processo n.º 00417-00038274/2018-07, da Instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA-ANDE (COFH), cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar MELYSSA ANDRADE DE CARVALHO PRADO - matrícula 197.927-2, Especialista Socioeducativo- Psicólogo e SUELE VELOSO AREIAS - matrícula 241.707-3, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante processo n.º 00417-00038274/2018-07, da Instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA-ANDE (COFH), cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ANTONIO GOMES , matrícula nº 102.256-3, Auxiliar Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05 de janeiro de 2020, conforme Processo nº 00400-00002370/2020-58.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LEONARDO RODRIGUES FACÓ, matrícula nº 275.987-X, de Executor do Contrato nº 011/2019-SODF, conforme indicado na Portaria nº 180, de 23/10/2019, DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019, página 32.

Art. 2º Designar ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula nº 273.879-1, e/ou DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula nº 273.809-0, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 011/2019-SODF, cujo objeto é a execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis (SIA - RA XXIX - Distrito Federal), consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP - processo n° 0110-000364/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e a empresa TVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 3º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e o artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos da Lei n° 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto n° 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de Março de 2016, resolve: CONCEDER, para fins de regularização, à servidora CAMILA DE CARVALHO PIRES LAMMERS, matrícula 156.975-9, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente Ian Pires Lammers, nascido em 01/06/2016, a contar de 01/02/2017. Processo SEI 390.00001695/2018-10.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, FILIPE BORGES MOREIRA, matrícula nº 274.210-1 e JOSE PINHEIRO FILHO, matrícula nº 273.870-8, como executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 9912479502 (02/2020-SEDUH), celebrado entre a SEDUH e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente à prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00008246/2019-83;

Art. 2º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1° e 2° do artigo 67 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto n°. 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Executor para o Contrato nº 85/2018 de veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do Distrito Federal, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n° 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art.1º Designar EDNALDO ROBERTO DA HORA JÚNIOR, matrícula n.º 779-X, CPF: ***.363.101-** como titular e DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula n.º 590-8, CPF: ***.403.881-** como suplente, para atuarem no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 85/2018 - CODHAB/DF, firmado com a Secretaria de Estado da Casa Civil, que tem como objeto os serviços de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme Processo nº 00392-00008586/2018-77.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como, apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a designação de Executor para o Contrato nº 28/2019 de prestação de serviços de publicação de matéria no diário oficial da união.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n° 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:
Art.1º Designar EDNALDO ROBERTO DA HORA JÚNIOR, matrícula n.º 779-X, CPF: ***.363.101-** como titular e DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula n.º 590-8, CPF: ***.403.881-** como suplente, para atuarem no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 28/2019 - CODHAB/DF, firmado com a Imprensa Nacional, que tem como objeto os serviços de veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial da União - DOU conforme Processo nº 00392-00008255/2018-37.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como, apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 185.649-9/ PAULO BARBOSA DOS SANTOS/ 2º/ 31/01/2015 a 29/01/2020; 104.971-2/ RICARDO DE CASTRO DUTRA/ 1º/ 17/07/1995 a 14/07/2000; 185.594-8/ RODRIGO DE SOUZA COUTO/ 2º/ 21/01/2015 a 19/01/2020; 44.063-9/ WALTERCY DOS SANTOS JUNIOR/ 5º/ 13/01/2015 a 11/01/2020.
RICARDO RORIZ

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (*)
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância composta pelas servidoras: LUDMILA DE MARCOS RABELO, matrícula nº 1.401.568-4; VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6; e NATAL REGINO , matrícula nº 275.0369-2, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância referente ao processo FJZB nº 0196-000218/2017, visando a apuração dos fatos constantes nos autos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, página 37.

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 04 DE FEVERREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0, NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 275.038-4 e THEREZA CHRISTINA ANDRADE MARQUES CARVALHO, matrícula 37.895-X, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no processo nº 0196.000148/2012.
Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 04 DE FEVERREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Designar ANTÔNIO PAULO SOARES, matrícula nº 98.589-1, para atuar como executor do Contrato de fornecimento e instalação de painéis de comando para bombas hidráulicas, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e S.O.S Máquinas e equipamentos Ltda, constantes no Processo SEI-GDF nº 00196-00001474/2019-56.
Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 04 DE FEVERREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art.1º Reinstaurar Comissão de Sindicância relativo a Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, do processo nº 00196-00001605/2018-14.
Art 2º Designar THEREZA CHRISTINA ANDRADE MARQUES CARVALHO, matrícula 37.895-X, em substituição ao servidor Leonardo Feitosa Farias, matrícula nº 0174.807-6, como membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução.
Art. 3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e artigo 15, inciso II do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, resolve: AVERBAR o Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria, em favor a servidora ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula 80.055-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com base no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos: 30/01/1991 a 30/09/1994, 26/09/2001 a 14/02/2006, 08/02/2006 a 08/02/2008, 11/02/2008 a 31/05/2009, 01/06/2009 a 13/09/2012, 14/09/2012 a 17/07/2013, 11/07/2013 a 18/09/2015 e 12/09/2015 a 12/11/2016, totalizando 6.856 dias, correspondendo: 18 (dezoito) anos, 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, conforme Processo SEI Nº.00196.00000003/2020-64.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 04 DE FEVERREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 88, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, resolve:
Art. 1º Designar BETANIA PEREIRA BORGES matrícula nº 027.3616-0, para atuar como executora do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, constante no Processo nº 196.000.151/2014.
Art. 2º O executor de que trata esta Instrução, deverá observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, Chefe do Núcleo de Produção de Alimentos, Símbolo DFA-12, para substituir LUCAS ANDRADE CARNEIRO, Diretor, da Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal, Símbolo CNE-07, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em virtude de férias regulamentares conforme Processo SEI nº 00196-00000182/2020-30.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MICHELE BORGES HIRIE, matrícula nº 276.420-2, Assessora, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, Símbolo DFA-12, para substituir RENÊ SIQUEIRA LIRA, matrícula nº 126.750-7, Gerente, da Gerência Financeira, Símbolo DFG-14, no período 10/02/2020 a 19/02/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI - 00196.00000384/2019-48.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art.1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos constantes no processo nº 196.000.194/2015.
Art. 2º Designar LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-40, para dar continuidade aos trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, XII da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão de Tomada de Contas Especial nos autos:
I) do processo SEI nº 0431-001767/2016, MARCIO SIDNEY SANTANA COSTA MONTE, matrícula 275.925-X, da função de Membro e Presidente Suplente;
II) do processo SEI nº 00431-00013522/2018-93, MARCIO SIDNEY SANTANA COSTA MONTE, matrícula 275.925-X, da função de Membro;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III) do processo SEI nº 0380-001634/2009, MARCIO SIDNEY SANTANA COSTA MONTE, matrícula 275.925-X, da função de Presidente;

IV) do processo SEI nº 00431-00013522/2018-93, MARCUS MISAEL DE SOUSA, matrícula 191.755-2, da função de Membro Suplente;

V) do processo SEI nº 00431-001767/2016, MARCUS MISAEL DE SOUSA, matrícula 191.755-2, da função de Membro Suplente;

VI) do processo SEI nº0380-001634/2009, SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO , matrícula 48.408-3, da função de Membro Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão de Tomada de Contas Especial para atuar nos autos:

I) do processo SEI nº 0431-001767/2016, EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 179.752-2, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

II) do processo SEI nº 00431-00013522/2018-93, EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 179.752-2, para exercer a função de Membro;

III) do processo SEI nº0380-001634/2009, SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 48.408-3, para exercer a função de Presidente;

IV) do processo SEI nº 00431-00013522/2018-93, IUMÊ COLOMBO SANTOS, matrícula 184.888-7, para exercer a função de Membro Suplente;

V) do processo SEI nº 00431-001767/2016, IUMÊ COLOMBO SANTOS, matrícula 184.888-7, para exercer a função de Membro Suplente;

VI) do processo SEI nº0380-001634/2009, IUMÊ COLOMBO SANTOS, matrícula 184.888-7, para exercer a função de Membro Suplente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Designar ALAN FERREIRA PONTE, Matrícula 02747332, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE07, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V e II, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos casos de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares do titular, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar LAYANNE RUFINO DE SANTANA, matrícula 274.715-4, e CLÁUDIA REGINA GUIMARÃES VIEIRA, matrícula 274.792-8, para atuarem como executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n° 06/2020, firmado com a empresa FACTO TURISMO EIRELI, que tem por objeto o agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender os colaboradores eventuais que venham a atender os interesses da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF), objeto do processo n° 00220-00000324/2020-32.

Art. 2º A executora titular e, em sua ausência formal, a executora suplente designadas no art. 1º deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições e da delegação de competência nos termos do art. 1º, item III, alínea "d" da Portaria nº. 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página nº 14, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL RIEHL - matrícula 275.232-8 e ERIKA MARTINS DA SILVA - matrícula 276.394-X, em substituição as servidoras CLÁUDIA DOS SANTOS PAIVA ANDRADE - matrícula 275.521-1 e LAIS PIRES DE AZEVEDO - matrícula 276.386-9, respectivamente, para atuarem como membros da Comissão designada para realizar o levantamento de dívidas de exercícios anteriores, instituída pela Ordem de Serviço nº 190, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF n.º 218, de 18 de novembro de 2019, página 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no inc. VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 8º da Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013, § 1º do art. 6º do Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, art. 5º do Decreto nº 39.691, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANA ELENARA DA SILVA PINTOS, matrícula nº 276.248-X, e FRANCISCA NATHANY DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 274786-3, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2019 (V & G Certificação Digital Ltda), que trata da prestação de serviços de certificação / emissão e suporte técnico de certificado digital.

Art. 2º O executor titular, e em sua ausência formal, do executor suplente, designados no art. 1º, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, e art. 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, Portaria nº 166, de 13/05/2019, publicada no DODF nº 94, de 21/05/2019 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 0232101-7 - Gerente da Gerência de Almoxarifado desta SECEC/SUAG/DIMPEC, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-000000389/2020-12, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, Portaria nº 166, de 13/05/2019, publicada no DODF nº 94, de 21/05/2019 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula 0242681-1 - Gerente da Gerência de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e seus Próprios Culturais., conforme processo SEI nº 00150-00000048/2020-47 competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: ADÉLIA MARIA CAIXETA, matrícula nº 1650651-2, 5º Quinquênio, referente ao período de 18.11.2014 a 16.11.2019. (Processo nº 150.001707/2006). ANTÔNIO CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1650659-4, 5º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2015 a 02.01.2020. (Processo nº 150.001997/2005).

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JAIRO DINIZ SILVA, matrícula nº 219704-9, 1º Quinquênio de 04.07.2012 a 02.07.2017. Processo SEI nº 00150-00000694/2020-12.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 0172208-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RODRIGO RODRIGUES TORRES, matrícula nº 0242718-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência do Cine Brasília, da Coordenação de Audiovisual, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10.02.2020 a 19.02.2020 e 20.02.2020 a 21.02.2020, em virtude de férias e abono anual de ponto do titular, respectivamente, de acordo com o processo SEI nº 00150-00000723/2020-38.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, à servidora FRANCISCA AGUIAR PONTES, matrícula nº 44.146-5, cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b", e §§ 3°, 8° e 17 da Constituição Federal, c/c EC n° 41/2003 e artigos 1° e 15 da lei n° 10.887/2004, acrescidos da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital n° 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00020313/2019-99.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR SERGIO RICARDO BRAZAO, matrícula nº 1603-4, Técnico de Administração Pública, Classe B, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR LEONARDO RAMOS PAZ, matrícula nº 1510-0, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Gerente de Projeto, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR MOACIR JOSE DA FONSECA, matrícula nº 906-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Gerente de Projeto, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR DANILO HENRIQUE FONSECA MENEZES, matrícula nº 1492-3, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Gerente de Projeto, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR MARCOS FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 1515-5, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Gerente de Projeto, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 10/2020-e, resolve: Designar, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JOSÉ NILTON CORTE AMORIM, matrícula nº 1043-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 14 a 21 de fevereiro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Expedição e Plenário, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 379/2019.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: Exonerar, a partir de 13/02/2020, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 8105-1, servidor cedido, do cargo de natureza especial de Secretário-Geral de Administração, símbolo CNE-2, da Secretaria-Geral de Administração, em razão de sua aposentadoria no órgão de origem.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 50, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo de natureza especial de Secretário-Geral de Administração, símbolo CNE-2, da Secretaria-Geral de Administração.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DENISE DUARTE GUIRRA KUHLMANN, matrícula nº 1571-2, Técnica de Administração Pública, Classe B, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 14 a 21 de fevereiro do corrente ano, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 266/2019.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHAES, matrícula nº 1568-5, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 14 a 21 de fevereiro do corrente ano, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete da 1ª Procuradoria.

ANILCÉIA MACHADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001-000.682/2019. Contrato: n.º 28/2019 PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada), CNPJ nº 32.578.387/0001-54, em 03/12/2019. Objeto: aquisição de licenças de produtos VM ware, integrantes da infraestrutura computacional da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com garantia, assistência e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor total do contrato: R$ 1.066.593,00. Unidade Gestora 10101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126600314710006, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 449039; Nota de empenho 2019NE00690, com valor de R$ 1.066.593,00. Vigência corresponderá ao prazo para o recebimento definitivo do objeto, conforme descrito no Cronograma de Execução, Item 9.8 do Termo de Referência, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA Secretário-Geral, e, pela Contratada, LUIZ CARLOS COSTA GONÇALVES Representante Legal. Atenciosamente, Marcelo Ferreira Vasconcelos Diretor Ilma.

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001-001.045/2017. Contrato n.º 006/2018 - PG/CLDF. Decorrente de dispensa de licitação. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa INFOCONS - PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 15.813.919/0001-71. Objeto: Prestação de serviços de leitura contínua e ininterrupta do Diário da Justiça para a CLDF. Vigência de 23/03/2020 a 22/03/2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela empresa, ROBSON MARCOS ALCÂNTRA - Representante.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00000391/2020-96; Favorecido: Editora Plenum Ltda; Valor: R$ 5.500,00; Objeto: Assinatura anual da plataforma jurídica digital Plenum Online Corporativo, contendo recursos jurídicos digitais de acesso ilimitado, online pela Intranet da CLDF e pela internet, pelo período de 12 meses". Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 10/02/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em cumprimento ao disposto no artigo 30, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, que determina a criação dos Comitês de Transportes Coletivos em cada Região Administrativa do DF, com o objetivo de discutir e oferecer sugestões para as questões envolvendo o transporte público de passageiros, CONVOCA a população residente em Brazlândia, em especial os representantes de associação comercial, estudantes; empresas locais de transporte, deficientes, conselho comunitário ou federação de associações comunitárias, empregados no comércio, produtores rurais, idosos, administração regional, servidores públicos, federação das indústrias; sindicato dos rodoviários, sindicato dos transportadores autônomos e sindicato dos kombistas, para reunião a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2020, às 19h, no Auditório da Administração Regional, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1 - Artigo 30 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre a criação do Comitê de Transporte Público Coletivo em cada Região Administrativa do DF.

2 - Estatuto do Comitê de Transporte Público Coletivo da Região Administrativa de Brazlândia, criado por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 13 de maio de 2019, na página 2 do DODF nº 98, de 27 de maio de 2019.

3 - Escolha dos membros pelas entidades representativas da região, em conformidade com o artigo 30 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992 e artigo 2º, §1º do Estatuto do Comitê de Transporte Público Coletivo da Região Administrativa de Brazlândia.

4 - Definição de dia, hora e local da primeira reunião dos membros do Comitê de Transporte Público Coletivo da Região Administrativa de Brazlândia, para escolha do Vice-Presidente, Secretário Executivo e Suplentes, organização e início dos trabalhos.

5 - Outros assuntos de interesse social relacionados ao transporte público coletivo da Região Administrativa de Brazlândia.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 0135-000171/2015. Interessado: Administração Regional de Planaltina/DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Técnico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2020NE00034, de 10/02/2020, Fonte 100, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, CNPJ: 03.495.108/0001-90. Publique-se e devolva à COAG/RA-VI, para fins pertinentes. Em, 11 de fevereiro de 2020. GILSON AMORIM SOBRINHO, Administrador Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014 (*)

Processo: 136.000132/2014; DAS PARTES: Administração Regional do Núcleo Bandeirante RA VIII x OI S/A. DO OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 22/2014 por mais doze meses, ou até que se conclua um novo processo licitatório, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/1993. VALOR: R$ 8.674,19 (Oito mil seiscentos e setenta e quatro reais, e dezenove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09110; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0103; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00010. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020. VIGÊNCIA: 06/01/2020 a 05/01/2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA e IVANILDE ROSE BEZERRA, na qualidade de Executivos de Negócios.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n° 25, de 05/02/2020, página 32.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00003/2020

Processo: 0304-000130/2018. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto do Contrato nº 002/2018. Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário nas dependências das seguintes localidades: AR 03 AE 01 - número de identificador: 366.1865, AR 13, Conjunto 8 - número de identificador: 515.5703, Av. Central Conjunto 01 AE 01 - número de identificador 546.5567, AR 13 A 01 - número de identificador: 269,4506, AR 13 - AE 01 - número de identificador: 577.9898. Assentado na Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por impossibilidade de competitividade faz com que, em termos lógicos, não haja a incidência do art. 57, inciso II e § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00010/2020

Processo: 0304-000132/2018. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto do Contrato nº 001/2018. Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário nas dependências das seguintes localidades: AV. CENTRAL - Conjunto 01 - AE 01 - Biblioteca, AR 13 AE 01 - Setor Administrativo, AR 13 AE 01 - Setor Administrativo, AR 13 Conjunto 08, Lote 04, AR 13 - AE 01 - Estacionamento, AR 05, Conjunto 11, AE 03, Lote 03 - Praça, AR 03, AE FP - Quadra Poliesportiva Assentado na Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por impossibilidade de competitividade faz com que, em termos lógicos, não haja a incidência do art. 57, inciso II e § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00008/2020

Processo: 0304-000133/2018. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto do Contrato nº 001/2018. Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário nas dependências da localidade AR 05, AE 05 - Feira Permanente, número de identificação 170.8627. Assentado na Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por impossibilidade de competitividade faz com que, em termos lógicos, não haja a incidência do art. 57, inciso II e § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00050/2020

Processo: 0304-000131/2018. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto do Contrato nº 001/2018. Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário nas dependências das seguintes localidades: AR 05 AE 05 - Feira Permanente. Assentado na Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por impossibilidade de competitividade faz com que, em termos lógicos, não haja a incidência do art. 57, inciso II e § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSIEIDE MARIA DOS SANTOS, 274.644.548-47, D 037826-AEU, de 06/04/2019, 00361-00006974/2019-34; WISAM ALHANNA TABACARIA E LANCHONETE, 30.463.337/0001-04, D 101276-AEU, de 09/07/2019, 04017-00002226/2019-17; S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 07.738.069/0003-28, E 010934-FAU, de 24/04/2019, 00361-00007548/2019-18; ESPAÇO SAÚDE LTDA - EPP, 24.903.146/0001-05, E 001851-FAU, de 12/04/2019, 00361-00007065/2019-13; ROSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, 86.690.534/0001-02, D 872092-OEU, de 31/10/2017, 00361-00062108/2017-61; ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA, 26.067.277/0001-25, E 000425-FAU, de 15/03/2018, 00361-00005838/2018-46; TIMIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 12.664.001/0001-10, E 006082-FAU, de 28/06/2018, 00361-00014307/2018-44; RITA DE JESUS GONZAGA, 398.459.821-15, D 057615-OEU, de 28/08/2017, 00361-00017280/2018-41; ANTÔNIO CARLOS VALVERDE TERRA, 015.070.301-50, D 018368-OEU, de 30/10/2018, 00361-00024264/2018-13; JUCELINO CAVALCANTE MOTA, 144.427.521-68, D 078170-OEU, de 08/09/2017, 00361-00055401/2017-72; CONDOMÍNIO DA QUADRA 12 JD DAS MANGABEIRAS, 14.730.967/0001-33, D 122731-OEU, de 25/11/2019, 04017-00000689/2020-88; VALDIVINO EUGÊNIO DOS SANTOS, 428.681.221-91, D 018216-OEU, de 15/03/2018, 04017-00000456/2020-85; RICARDO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, 849.185.781-87, D 127641-OEU, de 22/05/2019, 00361-00009504/2019-22; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMAGGIORE, 19.485.568/0001-78, D 057252-OEU, de 03/08/2017, 00361-00052752/2017-21; LINCON FERREIRA FRALZINO, 658.973.661-87, D 844945-OEU, de 07/06/2018, 00361-00008661/2019-11; ANA ALAIDE RAULINO ABRÃO, 283.068.641-15, D 726069-OEU, de 18/10/2017, 00361-00061891/2017-46; LUIS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA, 251.942.161-49, D 071048-OEU, de 20/05/2019, 04017-00007437/2019-46; CAPITAL DELIVERY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, 18.267.017/0001-75, D 035669-AEU, de 10/11/2017, 00361-00064570/2017-01; A. MENDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MECÂNICA ME, 20.253.643/0001-54, D 120102-AEU, de 13/03/2018, 00361-00006519/2018-58; RUTHINEIA PEREIRA MIQUELES, 873.303.771-04, D 055697-AEU, de 25/10/2017, 00361-00062123/2017-18; ALEX FILGUEIRA DE SOUZA GARCIA, 691.823.021-20, D 063826-AEU, de 21/02/2018, 00361-00005366/2018-21; OURO BRANCO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, 26.391.835/0001-03, D 873875-OEU, de 09/10/2018, 00361-00023234/2018-81; ROBERTO MALAQUIAS CATARINA, 343.263.671-72, D 103103-AEU, de 04/07/2018, 00361-00015658/2018-72; VIMASA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 03.718.279/0001-31, D 056802-AEU, de 02/10/2017, 00361-00059542/2017-64; EDVAR DE OLIVEIRA RIBAS, 239.091.021-15, D 055693-AEU, de 24/10/2017, 00361-00062000/2017-79; ALESSANDRO CARVALHO PIMENTEL ME, 19.031.654/0001-00, D 103503-AEU, de 20/12/2018, 00361-00027752/2018-74; DUNAS HOOKAR LOUNGE BAR LTDA, 32.318.469/0001-60, D 105803-AEU, de 09/11/2019, 04017-00013271/2019-05; MARIA DA CRUZ COSTA E SILVA 99742616353, 18.187.121/0001-50, D 106060-AEU, de 22/11/2019, 04017-00012073/2019-16; RICARDO LIMA DOS REIS, 29.497.185/0001-73, T 009856-FAU, de 19/04/2019, 00361-00007330/2019-63; CENTRO DE ENSINO N e D LTDA - ME, 04.785.638/0001-36, D 191811-FLP, de 18/02/2016, 0361-001815/2016; FRANCISCA DA SILVA COSTA RODRIGUES, 524.539.101.59, D 063110-AEU, de 15/08/2019, 04017-00004066/2019-41; JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, 128.607.271-91, D 075718-OEU, de 19/06/2017, 00361-00054796/2017-96; ABHRAO SOMMERHALDER SCAFF 27056378854, 21.438.224/0001-50, D 026059-AEU, de 26/06/2016, 00361-00009863/2018-07; RIBEIRO E SOUSA BAR E RESTAURANTE LTDA ME, 28.881.699/0001-65, D 102598-AEU, de 08/02/2018, 00361-00006444/2018-13; WILMA GOMES PINTO, 334.245.001-00, D 063923-AEU, de 14/12/2017, 00361-00066743/2017-18; 2MD EMPREENDIMENTOS LAVA JATO LTDA, 24.845.193/0001-40, D 071781-AEU, de 14/09/2017, 00361-00059507/2017-45; SERGIO DE OLIVEIRA COSTA 94645159100, 12.866.959/0001-93, D 040046-AEU, de 16/04/2018, 00361-00008130/2018-47; VALNEIRY CRUZ NEVES ME, 17.266.456/0001-09, D 107109-AEU, de 23/06/2019, 04017-00000430/2019-01; D DA SILVA SANTOS BAR E RESTAURANTE ME, 10.794.096/0001-60, D 071762-AEU, de 20/03/2018, 00361-00006326/2018-05; DANIEL FERNANDES DE LOURENÇO, 864.433.641-04, D 059604-OEU, de 16/11/2017, 00361-00064032/2017-17; CHARLES DA SILVA FRANCISCO ME, 22.295.181/0001-63, D 057019-AEU, de 16/04/2018, 00361-00007916/2018-47; LUCIENE ANTONIA DE LIMA, 31.485.395/0001-93, A000889EAI, de 21/11/2018, 00361-00027263/2018-12; JOSELITA MARTINS DA SILVA 60062037404, 29.244.336/0001-81, D 101286-AEU, de 23/08/2019, 04017-00006263/2019-02; CASA DAS GARRAFAS LTDA EPP, 03.796.040/0001-80, D 071739-AEU, de 16/02/2018, 00361-00004919/2018-29; JOSÉ LUIS DE MENEZES SOUSA, 827.755.671-34, D 843224-OEU, de 26/01/2018, 00361-00015524/2018-51; LAURO ALVES FERREIRA FILHO, 143.704.681-91, A 003398-OEU, de 03/03/2009, 0340-000779/2006; CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA SA, 15.811.119/0001-11, D 738555-OEU, de 16/04/2019, 00361-00010380/2019-28; ADRIANA NOVOA BRAMBILLA BRESSAN, 175.924608-99, D 059316-OEU, de 27/06/2017, 00361-00020326/2018-18; REINALDO FELISBERTO DAMASCENA, 308.294.531-72, D 048293-OEU, de 12/03/2018, 00361-00003018/2019-09; IRISNEIDE REIS DE OLIVEIRA AQUINO RESTAURANTE ME, 24.734.677/0001-11, D 069016-AEU, de 06/04/2018, 00361-00008961/2018-19; VALDENEA CORREA PRADO ALVES, 238.624.701-10, A 000329-OAI, de 24/08/2018, 00361-00019370/2018-77; GERALDO EUSTÁQUIO LEÃO, 138.905.656-20, D 061584-OEU, de 28/06/2017, 00361-00055498/2017-13; PECOBRAL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA, 00.689.901/0001-32, D 870572-OEU, de 10/10/2017, 00361-00062197/2017-46; OSMAR DIAS DE LIMA, 282.032.671-49, B 000046-OAI, de 07/03/2019, 00361-00004684/2019-56; PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 10.565.310/0001-89, E 004022-FAU, de 19/07/2018, 00361-00016154/2018-70; NEW CONSTRUTORA LTDA, 21.040.196/0001-18, D 116520-AEU, de 18/10/2016, 00361-00003280/2018-64; DS DOCES SONHOS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ALIMENTOS LTDA, 01.802.311/0001-37, D 123086-AEU, de 11/11/2019, 04017-00011823/2019-32; SUPERAUTO SEMI NOVOS LTDA ME, 22.949.860/0001-09, D 057324-AEU, de 21/11/2019, 04017-00012334/2019-06; WM RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, 31.093.504/0001-27, D 123455-AEU, de 01/10/2019, 04017-00008803/2019-84; ESPAÇO 27 - BAR E RESTAURANTE LTDA, 31.093.504/0001-27, D 105865-AEU, de 09/11/2019, 04017-00011787/2019-15; MARIA DE DEUS COSTA DA SILVA, 72.590.771/0001-97, D 103318-AEU, de 26/10/2019, 04017-00011004/2019-95; JENESDEN FRANCELINO DA SILVA, 636.418.011-68, D 120169-AEU, de 28/08/2017, 00361-00055089/2017-17; RN BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME, 19.595.518/0001-43, D 105888-AEU, de 16/10/2019, 04017-00010737/2019-11; ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, 130.373.903-87, D 113195-AEU, de 14/08/2017, 00361-00054583/2017-64; GABRIEL AUGUSTO CABECEIRA GEREMIAS, 037.396.181-46, D 123470-AEU, de 11/12/2019, 04017-00013309/2019-31; RTD COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 25.035.358/0001-80, D 105870-AEU, de 21/11/2019, 04017-00011990/2019-83; DEIVID JUNIO MENDES VASCONCELOS, 695.835.281-53, D 044064-AEU, de 22/11/2017, 00361-00065504/2017-41; RAIMUNDO ALEXANDRINO DA SILVA, 046.678.591-72, D 044058-AEU, de 16/11/2017, 00361-00065506/2017-30; CICLO VENÂNCIO CONSERTOS DE BICICLETAS LTDA, 24.911.786/0001-67, E000521-FAU, de 06/04/2018, 00361-00008569/2018-70; CANTINHO BAR E PIZZARIA EIRELI ME, 27.788.186/0001-41, D 043802-AEU, de 20/04/2018, 00361-00008958/2018-03; APARÊNCIA DO CARRO LTDA ME, 03.280.755/0001-85, D 103666-AEU, de 31/05/2016, 00361-00009851/2018-74, VANUSA DA SILVA BARROS, 774.147.211-91, D 116739-AEU, de 06/04/2018, 00361-00007167/2018-58; ODENIR ANITO MACHADO - ME, 23.680.459/0001-89, E 010930-FAU, de 16/04/2019, 00361-00007520/2019-81; SUPERMERCADO CASTELO LTDA - ME, 12.188.621/0001-20, E 002601-FAU, de 19/09/2017, 00361-00058934/2017-14; HOTEL SANTOS LTDA, 07.850.848/0001-59, E 006902-FAU, de 04/07/2018, 00361-00016189/2018-17; FELIPE LOPES TORRES, 013.471.761-95, D 060062-OEU, de 29/03/2018, 00361-00006850/2018-78; ROLEMBERG GOMES DA SILVA, 384.912.221-20, A000694OAI, de 03/10/2018, 00361-00022002/2018-14; ELIANA SOUZA SILVA ARAUJO, 479.204.083-34, D 056096-AEU, de 05/10/2019, 04017-00007595/2019-04; FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA, 806.891.161-87, D 057810-OEU, de 19/09/2019, 04017-00007658/2019-14; WALS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, 24.831.105/0001-50, E 001873-FAU, de 11/06/2019, 04017-00001069/2019-22; JURANDI DA SILVA ARRUDA JUNIOR, 25.526.045/0001-25, T 007636-FAU, de 09/01/2018, 00361-00001235/2018-75; AURORA BORGES BRANDÃO, 690.445.201-30, D 061506-OEU, de 06/03/2017, 00361-00050868/2017-26; AGROPESCA NIELSON PROD AGROPECUÁRIOS E DE PESCA LTDA, 13.024.442/0001-10, D 099169-OEU, de 05/02/2018, 00361-00003720/2018-83; N. P. NERES SUPERMERCADO (MERCADO PORTELA), 32.488.135/0001-34, T 009874-FAU, de 29/06/2019, 04017-00000880/2019-96; CLAUDIO ROBERTO FERREIRA, 658.145.331-53, D 099168-OEU, de 05/02/2018, 00361-00003722/2018-72; EDNA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, 392.979.001-78, D 135510-OEU, de 30/01/2018, 00361-00003723/2018-17; DPTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, 04.892.702/0001-00, D 060091-OEU, de 02/02/2018, 00361-00003743/2018-98; AUTO POSTO CRIOLO LTDA - ME, 27.169.700/0001-60, E 010579-FAU, de 26/06/2019, 04017-00000475/2019-78; KARYTTA DE JESUS MELO ME, 10.538.972/0001-98, D 121658-AEU, de 24/05/2019, 00361-00009829/2019-13; JOSÉ OLIVEIRA ANUNCIAÇÃO, 182.676.451-87, A 000599-OAI, de 18/09/2017, 00361-00021333/2018-29; SUELY MARIA DA SILVA, 646.294.571-00, A 000578-OAI, de 17/09/2018, 00361-00021361/2018-46; DROG DROGACENTER EXPRESS LTDA - ME, 18.824.134/0002-73, E 010081-FAU, de 19/06/2019, 04017-00000951/2019-51; QUALITY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 32.318.548/0001-70, E 004424-FAU, de 05/07/2019, 04017-00001362/2019-90; POSTO EIXINHO L 212 NORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, 10.939.971/0001-55, E 008204-FAU, de 10/07/2019, 04017-00001351/2019-18; LILITAS RESTAURANTE EIRELI - ME, 29.369.810/0001-00, E 011554-FAU, de 22/06/2019, 04017-00001162/2019-37; ÓTICA MARLENE MATOS LTDA, 25.320.739/0001-01, E 011555-FAU, de 22/06/2019, 04017-00001226/2019-08. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tiver sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 00040-00004037/2020-10. Assunto: Contrato de Aquisição de Bens. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e justificativas constantes no processo nº 00040-00004037/2020-10 apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEGEA/SEEC), em especial o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº PE 017/2019-SEFP/SAGA/SCG e seus anexos, da Proposta da Contratada, a documentação de habilitação; o Despacho - SEEC/SUAG/COGEC/DIREC/GEAR, a Declaração de Orçamento; a Nota Jurídica SEI-GDF n.º 73/2020 - SEEC/GAB/AJL; o Ato Autorizativo de Despesa e Dispensa de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância ao art. 26, e suas alterações, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XI, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, para a CONTRATAÇÃO da empresa VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.574.465/0001-44, que tem por objeto a aquisição remanescente, em decorrência da rescisão do Contrato nº 39210/2019, de Bandeiras Oficiais do Brasil, nos padrões definidos pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei 8.421/92 e pela as normas NBR nº 16.286 e 16.287/2014, para serem utilizadas no mastro da Praça dos Três Poderes em trocas mensais programadas pelo Ministério da Defesa, no valor total de R$ 79.705,35 (setenta e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 04 de julho de 2020. Em 13 de fevereiro de 2020. JULIANO PASQUAL
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40503/2020

Processo: 00040-00013328/2019-65 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás butano: botijão com 13 kg), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 071/2019-DICOM/SCG/SEEC-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 9025/2019 e na Proposta de Preços. DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 12.934,24 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ R$ 12.934,24 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE01003, emitida em 05/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 12/02/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: EDSON DE SOUZA, Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela CONTRATADA: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Procurador da Empresa.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ARP BRB Nº 003/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Maiorca Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli. Ata de Registro de Preço BRB 003/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 089/2019. Objeto: registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos, pacotes de viagens e brindes diversos para campanha de incentivo interna que visa motivar os empregados, através de reconhecimento e premiações. Vigência: 7/2/2020 à 6/2/2021. Valor: R$ 522.838,10 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos). Gestor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Signatário pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e pela Contratada: Rafaela Moreno Das Chagas. Processo nº: 041.001.115/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felippe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 025/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. Contrato BRB - 025/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2019. Objeto: Fornecimento e instalação de piso vinílico e piso flutuante nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência 13/02/2020 à 13/02/2021. Valor total: R$200.000,00 (duzentos mil reais). Executor: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Signatário pelo BRB: Fernanda Christina de Oliveira Santos, e pela Contratada: Joana D'arc de Almeida Ferreira. Processo nº: 514/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felippe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DA ARP BRB Nº 002/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Bilg Comércio de Brindes e Serviços de Tecnologia Ltda. Ata de Registro de Preço BRB 002/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 089/2019. Objeto: registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos, pacotes de viagens e brindes diversos para campanha de incentivo interna que visa motivar os empregados, através de reconhecimento e premiações. Vigência: 10/2/2020 à 9/2/2021. Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Gestor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Signatário pelo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e pela Contratada: Manoel Miguel da Silva Filho. Processo nº: 041.001.115/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felippe Mazépas - Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 004/2020-SES/DF. SIGGO: 40256. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Objeto: aquisição de material permanente EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS em sistema de registro de preços para atender a demanda das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Do valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620260490007. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE10962. Valor inicial: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Emitido em 30/12/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00365502/2019-88. Data de Assinatura: 27/01/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e HELBERTH GONCALVES MACAU.

Espécie: Contrato nº 012/2020-SES/DF. SIGGO: 40260. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais - ÓRTESES E PRÓTESES AMBULATORIAIS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 10 e 11). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07450. Valor inicial: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Emitido em 14/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00123760/2019-99. Data de Assinatura: 10/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GILVANA MIRANDA SAMPAIO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2016-SES/DF. SIGGO: 32902 e 32909. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA. CNPJ nº 03.605.417/0001-76. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2016-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93; Conceder reajuste de 2,8935% (dois inteiros e oito mil, novecentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) sobre o valor do contrato; Com o reajuste, os valores do contrato passarão de R$1.217.545,24 (um milhão, duzentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 1.252.774,91 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2020NE00681 e 2020NE00683. Valores de empenho inicial: R$ 168.484,95 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e R$ 121.219,25 (cento e vinte e um mil e duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Emitidos em 24/01/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-003189/2015. Data de Assinatura: 27/01/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO e JOSÉ VITOR DIAS NETO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:03/02/2016.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 121/2019-SES/DF. SIGGO: 40272. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA. CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: RETIFICAR o Contrato 121/2019-SES/DF localizado no Caput. Onde se lê: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. 4.2. PRAZO DE ENTREGA - 4.2.1 Os produtos deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias corridos (para os Itens 06 e 07) após o ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. Leia-se: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 90 (noventa) dias corridos a contar do ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. - 4.2. PRAZO DE ENTREGA - 4.2.1 Os produtos deverão ser entregues até 90 (noventa) dias corridos após o ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00406891/2019-17. Data de Assinatura: 10/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original:10/01/2020.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 133/2019-SES/DF. SIGGO: 40273. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA. CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: RETIFICAR o Contrato 133/2019-SES/DF localizado no Caput. Onde se lê: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. 4.2. PRAZO DE ENTREGA - 4.2.1 Os produtos deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias corridos (para os Itens 06 e 07) após o ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. Leia-se: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 90 (noventa) dias corridos a contar do ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. 4.2. PRAZO DE ENTREGA 4.2.1 Os produtos deverão ser entregues até 90 (noventa) dias corridos após o ateste de recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00369969/2019-05. Data de Assinatura: 10/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e HELBERTH GONCALVES MACAU. Publicação do Ajuste Original:13/01/2020.

EDITAL Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 4.949/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a retificação do Edital nº 07, de 30 de janeiro de 2020, que estabelece normas relativas a realização do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - AVAS, conforme disposto a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

ALTERAR a redação do subitem 6.8, que passa a ser a seguinte: "Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade."

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

COMUNICADO

A COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, solicita aos representantes legais da empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, realizem contato com esta Coordenação Especial, por meio do correio eletrônico institucional ctinf.gab@saude.df.gov.br ou telefone (61) 2017-1145 - ramal 1070, para tratar de assuntos referentes ao contrato nº 049/2009 - SES/DF.

LEONARDO AMORIM DE ARAÚJO
Coordenador

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01374

Processo: 00060-00002564/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIMIXINA B INJETAVEL 500000UI FRASCO AMPOLAUSO EXCLUSIVO EM CASO DE PSEUDOMONA E ACINETOBACTER, conforme Ata de Registro de Preço nº 482/2018-DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM000035 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000028. VALOR: R$ 176.376,05 (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01375

Processo: 00060-00042751/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000434. VALOR: R$ 12.644,00 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01376

Processo: 00060-00048006/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 189/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000487. VALOR: R$ 10.419,00 (dez mil quatrocentos e dezenove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01377

Processo: 00060-00038423/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELI. CNPJ Nº 16.632.133/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 249/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000508 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000386. VALOR: R$ 36.990,32 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01378

Processo: 00060-00025696/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, CARTUCHO COM 125 FOLHAS, TAMANHO 20 X 25, conforme Ata de Registro de Preço nº 87/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000226. VALOR: R$ 100.838,30 (cem mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01379

Processo: 00060-00039279/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELI. CNPJ Nº 16.632.133/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 249/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000400. VALOR: R$ 5.752,40 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01380

Processo: 00060-00045206/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000457. VALOR: R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01381

Processo: 00060-00050074/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 21.515.353/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000502. VALOR: R$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01382

Processo: 00060-00029152/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000268. VALOR: R$ 1.003,52 (um mil três reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01383

Processo: 00060-00034853/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000455 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000345. VALOR: R$ 203.550,00 (duzentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01386

Processo: 00060-00046080/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000591 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000466. VALOR: R$ 80.124,50 (oitenta mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01387

Processo: 00060-00031570/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇAO INJETAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 098/2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000294. VALOR: R$ 24.759,33 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01388

Processo: 00060-00034766/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000343. VALOR: R$ 129.683,82 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01389

Processo: 00060-00038707/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA HUMANA DA MENOPAUSA - MENOTROPINA (FSH-LH) INJETAVEL (75 UI + 75 UI) FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 082/2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000393. VALOR: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01390

Processo: 00060-00051148/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA SOLUçãO OFTáLMICA 0,3 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000507. VALOR: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01391

Processo: 00060-00037777/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TCA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 10.493.969/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCITONINA SINTETICA DE SALMAO 200UI/DOSE, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2019G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000376. VALOR: R$ 2.331,36 (dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01392

Processo: 00060-00045456/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000587 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000461. VALOR: R$ 1.826,00 (um mil oitocentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01393

Processo: 00060-00032785/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000406 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000303. VALOR: R$ 360.192,82 (trezentos e sessenta mil centos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01394

Processo: 00060-00032509/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/2019F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000302. VALOR: R$ 64.600,90 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01395

Processo: 00060-00043077/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETOMIDATO SOLUÇAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000569 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000443. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01396

Processo: 00060-00052165/2020-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIMETIL FUMARATO CAPSULA 240 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000523. VALOR: R$ 26.647,20 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01397

Processo: 00060-00048374/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO SOLUÇAO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 99/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000499. VALOR: R$ 5.317,20 (cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01399

Processo: 00060-00050476/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), conforme Ata de Registro de Preço nº 082/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000639 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM Nº: 5-20/AFM000504. VALOR: R$ 6.037,50 (seis mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01401

Processo: 00060-00051615/2020-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.094.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TYPE (NORMAL) UPP - 110 S, conforme Ata de Registro de Preço nº 038/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000655 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000516. VALOR: R$ 46.322,18 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01403

Processo: 00060-00037894/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 041/ 2019D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000497 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000378. VALOR: R$ 1.068.144,00 (um milhão, sessenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01404

Processo: 00060-00051448/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 100MCG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000513. VALOR: R$ 145.348,50 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01406

Processo: 00060-00051921/2020-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 52/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000520. VALOR: R$ 2.566,97 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01407

Processo: 00060-00044704/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG + 25 MG), conforme Ata de Registro de Preço nº 080/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000580 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000453. VALOR: R$ 231.179,40 (duzentos e trinta e um mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01409

Processo: 00060-00052823/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/ 2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000665 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000528. VALOR: R$ 35.679,90 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 365/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) Monitores Multiparamétricos Simples (para aferição de ECG / RESPIRAÇÃO / PRESSÃO NÃO INVASIVA / OXIMETRIA / TEMPERATURA), ACRESCIDO DE 30 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PADRÃO BÁSICO, COM AS FUNÇÕES S DE MEDIDA DE PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo nº: 060-010.849/2016. Total de 04 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 3.227.342,9350. Cadastro das Propostas: a partir de 14/02/2020. Abertura das Propostas: 02/03/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - LENTES INTRAOCULARES, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de OFTALMOLOGIA da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00158397/2019-22. Total de 21 itens (exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 317.760,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/02/2020. Abertura das Propostas: 04/03/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO Nº 2/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do pregão supra citado, informando que sagrou-se vencedora a empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ 73.302.879/0001-08, com o valor total de R$ 11.580,38 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) - Pregão Eletrônico nº 2/2020 - Processo 00063-00003287/2019-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade para atender às necessidades dos serviços realizados pela Gerência de Controle de Qualidade (GECQ), Gerência do Ciclo do Doador (GECD) e Gerência de Laboratórios (GELAB). Maiores informações no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00080-00046570/2019-76. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 70.544,74 (Setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 06.926.324/0001-31, referente ao Contrato nº 21/2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO- Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00202060/2018-12. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 348.281,85 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA, CNPJ nº 05.373.334/0001-24, referente ao Contrato nº 21/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO- Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00204864/2018-48. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 271.877,84 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA, CNPJ nº 05.373.334/0001-24, referente ao Contrato nº 21/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO- Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00006925/2020-28. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$1.141.508,08 (um milhão e cento e quarenta e um mil e quinhentos e oito reais e oito centavos), em favor da empresa EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ nº 58.069.360/0001-20, referente ao Contrato nº 06/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.126.6002.2557.2576, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO- Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada na Reconstrução do Centro de ensino Castello Branco (Ensino Infantil e Fundamental), localizado na EQ 20/23, área especial do setor oeste, Gama/RA II-DF; Em terreno de 13.295,865 m² e área construída de 5.601,64 m², o lote cercado por muro, tem área de embarque/desembarque, acesso principal de pedestres e veículos através de gradil metálico e guarita com sanitário; A edificação é composta por 04 blocos, sendo um de 2 (dois) pavimentos e os demais Térreo, interligados por passarelas cobertas, onde a circulação vertical é formada por 01 rampa e 03 escadas; São 22 salas de aula, 02 laboratórios, salão multiuso, sala de leitura, sala de música, sala sensora motora, sala multimídia, cozinha industrial, refeitório, Wcs, pátios cobertos, além de diversas salas administrativas. Ainda contém estacionamento, pátios descobertos para convivência, paraciclos, bancos, mastro de bandeira, casa de bonecas, ducha infantil, parquinho, hortas, área verde, paisagismo, reservatórios d'água e central de gás. O projeto abrange também a adequação de acessibilidade de um anfiteatro mantido, e a criação de um bloco de vestiários para apoio de quadra de esportes coberta existente, conforme Projeto Básico, este Edital e seus anexos, Área da obra 5.601,64 m², referente ao processo n.º 00080-00203976/2019-62. Valor estimado de R$ 12.699.498,36 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional e/ou Diretoria de Engenharia (DIRED). A Vigência Contratual é de 1620 (um mil e seiscentos e vinte) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programas de Trabalho 12.361.6221.3235.2724 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL - OCA e 12.365.6221.3242.0001 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA, natureza de despesa 4.4.90.51, fontes 100 e 103. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 18 de março de 2020 às 10h00min. Os arquivos contendo o edital, arquitetura, orçamento e topografia poderão ser retirados no SBN Quadra 02 bloco C, sala térreo - recepção, Edifício Phenícia, mediante entrega de 02 (dois) DVDs. O edital poderá ser visualizado no sitio www.se.df.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00031321/2019-14. Interessado: DER-DF. Assunto: Nota de Empenho. Objeto do Processo: contratação de 3 (três) vagas, com vistas à inscrição de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no evento aberto: "Curso: Reforma da Previdência - Previdência, Cálculo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - EC nº 103/ 2019. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IOC CAPACITAÇÃO LTDA. Em 13 de fevereiro de 2020. FAUZI NACFUR JUNIOR-Diretor Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Tornamos público que após reanálise, foi deferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pelo CONSÓRCIO DF-047 EPAR, no dia10.02.2020, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 26 de 06.02.2020, página 24, referente à Concorrência supracitada. Fica mantida a abertura das propostas de preços, para o dia 14.02.2020 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Assunto: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Tipo de Licitação: Licitação Pública Nacional - LPN 05/2019 Objeto: Aquisição de Segurança Composta de Licenças de Antivírus e Firewall, Sendo um Appliance com Throughput de Firewall Mínimo de 19 Gbps Licenciado, Incluindo Instalação, Capacitação Técnica, Garantia e Suporte.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições e tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório, Licitação Pública Nacional - SDE, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento BID (GN-2349-9) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do processo nº 0370-000096/2016, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório, qual seja: a contratação da Empresa GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita sobre o CNPJ: 21.823.206/0001-91, para a Aquisição de Segurança Composta de Licenças de Antivírus e Firewall, Sendo um Appliance com Throughput de Firewall Mínimo de 19 Gbps Licenciado, Incluindo Instalação, Capacitação Técnica, Garantia e Suporte, conforme constante no Despacho doc. SEI n° 35524551.

O valor total do presente contrato é de R$ 579.109,06 (quinhentos e setenta e nove mil cento e nove reais e seis centavos), conforme demonstrado no Relatório doc. SEI N° 35519351 e no Despacho SEI N° 35524551.

PRAZOS

O prazo de conclusão do fornecimento é de 30 (trina) dias corridos, e o prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço. Sendo assim encaminho ao SUAG para a publicação ADJUDICO e a HOMOLOGO e para a adoção dos procedimentos necessários para a contratação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 071/2020-DIRET, 3413ª sessão, realizada em 12/02/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital n.º 08/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00005683/2019-06, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 60 - LUCIANA NASCIMENTO LINS R$ 161.665,00; ITEM 61 - LUCIANA NASCIMENTO LINS R$ 161.665,00; ITEM 64 - WELITON DA CONCEIÇÃO SALGADO R$ 161.665,00. Informa-se que as propostas apresentadas pelos licitantes preliminarmente classificados para os ITENS 11, 26, 62, 70 e 91 permanecerão sobrestadas. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 14/2019 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 070/2020-DIRET, 3413ª sessão, realizada em 12/02/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital n.º 14/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00011275/2019-85, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 09 - PALOMA OLIVEIRA DE ARAUJO e THIAGO FERNANDES LUCAS R$ 272.000,23; ITEM 14 - MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA e TANIA NUNES DA CUNHA R$ 304.920,00; ITEM 24 - MARIA DE FÁTIMA SOARES R$ 287.000,00; ITEM 47 - MARLIETE RODRIGUES TANAKA R$ 150.017,00; ITEM 48 - MARLIETE RODRIGUES TANAKA R$ 149.017,00; ITEM 54 - ELÉTRICA CAPRICHO EIRELI R$ 116.900,00; ITEM 56 - WLADIMIR RODRIGUES DE CARVALHO R$ 217.000,00. Informa-se, na oportunidade, que as propostas apresentadas pelos licitantes preliminarmente classificados para os ITENS 02, 07, 16, 18, 19, 22, 35, 38, 51, 52, 53, 55, 57, 73, 79, 81, 82 e 84, serão sobrestadas, até o dia 02/04/2020, conforme previsto no tópico 42, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2020.

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2017 E 2018 - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item A - 174 , SHJB QD 03 Rua 05 LT 161 , ao interessado MARIA DA PIEDADE REIS DE SÁ , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019647/2017-50 item A - 5 , SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 49 , ao interessado ANA MARIA GONÇALVES COSTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020737/2017-93 item A - 71 , SHJB QD 02 Rua 05 LT 32 , ao interessado OTAVIO PEREIRA DE CARVALHO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020839/2017-17 item 4 , SHJB QD 06 Rua 07 LT 97 , ao interessado JOÃO LUIZ DIAS DO LAGO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007823/2018-91 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017 e 2018.

Em 12 de fevereiro de 2020

FABIO GOMES BARBOSA

Presidente da Comissão- Resp.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2018 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

O presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda o item a seguir: item 474 , QD 03 RUA 08 LT 03 , ao interessado CESAR AUGUSTO TODESCHINI , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005118/2018-50 item 862 , QD 06 RUA 06 LT 04 , ao interessado JOSÉ BOTELHO FILHO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005201/2018-29 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Em 12 de fevereiro de 2020

FABIO GOMES BARBOSA

Presidente da Comissão- Resp.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2017 - VILLE DE MONTAGNE

O presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda o item a seguir: item A - 201 , SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJ 02 LT 03 , ao interessado PAULO MAURICIO ROCHA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013268/2017-56 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

Em 12 de fevereiro de 2020

FABIO GOMES BARBOSA

Presidente da Comissão- Resp.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS 001/2017, 001/2018 E 2019 - VICENTE PIRES - TRECHO 1 E VICENTE PIRES - TRECHO 3

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 720 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 10 LT 20 , ao interessado SIMONE GONÇALVES MADUREIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017891/2017-88 item 723 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 10 LT 23 , ao interessado ELIZABETH DA SILVA PLACCE , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018047/2017-74 item 731 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 11 LT 04 , ao interessado MARLI DE MORAIS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017956/2017-95 item 917 , SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 11 LT 11 , ao interessado PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019202/2017-70 item 1000 , SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 07 LT 15 , ao interessado MARIA TURIBIO DE MELO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017090/2017-12 item 1488 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 11 LT 18 , ao interessado SILVANA DA PAZ SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018655/2017-89 item 1681 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 22 LT 32 , ao interessado ANGELA APARECIDA TEIXEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019284/2017-52 item 1709 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 24 , ao interessado CLAY SOUZA RAMOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017973/2017-22 item 1862 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 33 LT 23 , ao interessado MARIA DAS GRAÇAS MATIAS GERMANO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016894/2017-02 item 1942 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 37 LT 06 , ao interessado ALTAMIR ARAÚJO GUIMARÃES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018007/2017-22 item 2054 , SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 07 LT 02 , ao interessado ANTONIO DANTAS DA GAMA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018136/2017-11 item 2056 , SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 07 LT 04 , ao interessado WARLEITON DIAS SOUZA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019462/2017-45 item 2371 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 25 LT 08 , ao interessado FRANCISCA ALVES PEREIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019186/2017-15 ; item 2789 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 13 LT 09 , ao interessado DALVA DE OLIVEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019745/2017-97 item 2796 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 14 LT 02 , ao interessado CAROLINA RODRIGUES DE CALDAS LEITE , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019798/2017-16 item 2959 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 20 LT 18 , ao interessado ANA PAULA DE ALMEIDA MUNIZ , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019519/2017-14 item 263 , Q 08 CJ 21 LT 06 , ao interessado MARIA DE FATIMA CAMPOS MAXIMO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007416/2018-84 item 124 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 28 LT 13 , ao interessado ELIANE RIBEIRO LIMA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003477/2019-53 item 139 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 20 , ao interessado GILBERTO PAIVA DA COSTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003734/2019-57 item 15 , Q 03 CJ 04 LT 21 , ao interessado ODILIO FERREIRA SANTIAGO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006622/2019-58 item 695 , Q 03 CJ 07 LT 01 , ao interessado LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006641/2019-84 item 2369 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 25 LT 06 , ao interessado RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018509/2017-53 item 1343 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 38 , ao interessado LUCINEIDE DE OLIVEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018259/2017-51 item 291 , Q 09 CJ 01 LT 11 , ao interessado CLEUNICE MARIA DE SOUZA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007798/2018-46 item 272 , Q 08 CJ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21 LT 18 , ao interessado SONIA BARBOSA DE CARVALHO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006938/2018-69 item 354 , Q 10 CJ 16 LT 01 , ao interessado SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006689/2018-10. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017, 2018 e 2019.

Em 12 de fevereiro de 2020
FABIO GOMES BARBOSA
Presidente da Comissão- Resp.

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2019 - VICENTE PIRES - TRECHO 1

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta 2019- VICENTE PIRES- TRECHO 1, publicado no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2020, página 26, onde se lê : "item 793 , Q 01 CJ 13 LT 06 , ao interessado LUIS ALEXANDRE FERRER LUZARDO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005535/2019-83", leia-se : "item 793 , Q 01 CJ 13 LT 06 , ao interessado MICHEL MARCELINO DE FREITAS DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005535/2019-83".

Em 12 de fevereiro de 2020
FABIO GOMES BARBOSA
Presidente da Comissão- Resp.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-000980/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000018/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e KARINA SAUL HAAS produtora rural, CPF 778.845.661-68, como concessionário. OBJETO: Fazenda Santa Cruz, Área Isolada nº 01, Colônia Agrícola Estanislau, R.A. VI, Planaltina/DF, com área de 373,7763 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei n° 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020. P/CONCEDENTE: Luciano Mendes da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Karina Saul Haas.

Processo: 00070-00017343/2018-90 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000012/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e EDGARD NORONHA, produtor rural, CPF 042.470.781-00, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 32, Núcleo Rural Nova Betânia, R.A. XIV, São Sebastião/DF, com área de 2,0225 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei n° 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2020. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: EDGARD NORONHA. Republicar por erro no original.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 07/2016, que celebram entre si as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF e a Architech Consultoria e Planejamento Ltda. Processo: 0071-000132/2017. Data de assinatura: 07 de Fevereiro de 2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 01/2017 pelo período de 212 (duzentos e doze) dias, a contar de 09/02/2020, findando em 08 de setembro de 2020 e Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor de R$ 85.449,34 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente Interino), pela Empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda: WALID DE CASTRO HATEM.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO EDITAL 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM

PROCESSO SEI Nº 0193-000023/2014. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF torna público o lançamento do Edital que visa apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação dos grupos de pesquisa emergentes, formado por pesquisadores com destaque nas suas áreas de conhecimento, com a coordenação de um pesquisador nível PQ 2 ou DT 2 do CNPq, de modo a induzir a formação de novos Núcleos de Excelência em pesquisa no Distrito Federal. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

Processo: 00050.00036456/2019-40. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Roçadeira manual com motor e Podador de galhos com motor, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à Comercial Vanguardeira Eireli, CNPJ 10.942.831/0001-36, no valor unitário de R$ 985,00; do item 2 à Vidente Construções e Comércio Ltda, CNPJ 26.517.495/0001-14, no valor unitário de R$ 1.070,00. A SSPDF informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Processo: 00054-00034530/2019-81. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de aparelho de anestesia geral inalatória e de monitor multiparamétrico para realização de procedimentos cirúrgicos nos equinos da PMDF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, nos seguintes termos: Item 01 - Aparelho de Anestesia, quant.: 01, valor total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e Item 02 - Material Veterinário, quant.: 01, valor total R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), adjudicados à empresa EVOLUÇÃO PET - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E V., CNPJ: 11.395.850/0001-52. A homologação atende ao previsto no Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926016.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

Processo: 00054-00029887/2018-66. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a anulação da homologação do pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição de televisores para o Colégio Militar Tiradentes - CMT da Polícia Militar do Distrito Federal, referentes aos Itens: 01 e 02 (televisores, a cores, smart tv, full HD, tela com tecnologia led, de 50 polegadas), quantidade: 50, valor total de R$ 112.375,00 (cento e doze mil e trezentos e setenta e cinco reais) adjudicados à empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº: 21.822.463/0001-09. UASG 926016.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº. 28/DGP PMDF, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS
PARA CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1o da Portaria PMDF nos 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em atendimento à decisão judicial, proferida em caráter preliminar, torna público o resultado preliminar da etapa de prova de títulos para candidato, na condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado preliminar para candidato, na condição sub judice, na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação preliminar na prova de títulos.

1.1.1 ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161112535, BRUNO ARAUJO COSTA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0700911-47.2020.8.07.0018), - , - , 1.50, 1.50.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato disporá de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova de títulos, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 O recurso deverá ser interposto online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br.

2.3 Recurso enviado por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não será aceito e será considerado não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 060, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 17.7, 17.8 e 17.9 do edital nº 001, de 1º de julho de julho de 2016, torna pública a reclassificação de candidata que renunciou à classificação original no concurso conforme requerimento de final de final deferido após convocação para a apresentação, entrega de documentos e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA RECLASSIFICAÇÃO

1. Relação de candidata reclassificada tendo em vista requerimento de final de fila deferido após a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final no Concurso	Classificação
ASPIRANTE/ COMPLEMENTAR-PSICOLOGIA CLÍNICA	727002162	Taíse Galdioli Paes	150	56º

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR

EDITAL Nº 081, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTOS DE FINAL DE FILA DEFERIDOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 16.7, 16.8 e 16.9 do edital nº 001, de 1º de julho de julho de 2016, torna pública a reclassificação de candidatos que renunciaram à classificação original no concurso conforme requerimentos de final de final deferidos após convocação para a apresentação, entrega de documentos e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA RECLASSIFICAÇÃO

1. Relação de candidatos reclassificados tendo em vista requerimentos de final de fila deferidos após a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidato	Nota Final no Concurso	Classificação
724001647	André Luis Silva Mezêncio	84	2064º
724008691	Matheus De Souza Junqueira	83	2065º
724001272	Douglas Henrique Melo Campos	80	2066º
724009634	Alexandre Tavares Da Cunha	79	2067º
724037988	Octavio Augusto Quintiliano	78	2068º
724015325	Pedro Guimarães De Andrade Gomes	77	2069º
724024537	Welington Alencar Borges	77	2070º
724014893	Heitor Henrique De Paula Moraes Costa	76	2071º
724009315	Lafayette Junio Mendonca Pinheiro	75	2072º
724024665	Tatiane Aguiar Carneiro	74	2073º
724011897	Matheus Machado Ramiro	74	2074º
724021481	Richard Denis Ceschini Dias Filho	73	2075º
724020723	Rishi Torres Rigamonti	73	2076º
724022294	Ricardo Paysano Marrocos Junior	72	2077º
724004725	Gabriel Lucena Ramos	72	2078º
724017074	Flavio Ude Zica Ferraz	71	2079º
724009911	Caroline Meneses Da Silva	70	2080º
724010573	Paulo Henrique Da Silva Frazão	70	2081º
724046253	Marco Aurélio Gonçalves Medeiros	69	2082º
724008270	Camila Carvalho De Miranda	68	2083º
724046566	Carlo Estêvão Corrêa Rodrigues	68	2084º
724027535	André Ponte Lima	68	2085º
724004267	Igor Henrique De Sousa Brito	67	2086º

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR

EDITAL Nº 072, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTOS DE FINAL DE FILA DEFERIDOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 17.7, 17.8 e 17.9 do edital nº 001, de 1º de julho de julho de 2016, torna pública a reclassificação de candidatos que renunciaram à classificação original no concurso conforme requerimentos de final de final deferidos após convocação para a apresentação, entrega de documentos e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2. 1. DA RECLASSIFICAÇÃO

1. Relação de candidatos reclassificados tendo em vista requerimentos de final de fila deferidos após a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidato	Nota Final no Concurso	Classificação
723000417	Álvaro Nunes Barcelos	84	569º
723001383	David Allan Pinheiro Do Nascimento	83	570º
723008050	Wesley Andrade Raulino	81	571º
723006530	Diego Otávio Rodrigues	79	573º
723004233	Rodolfo Falquetto Ribeiro	78	574º
723005590	Rodrigo Cesar Alaby	76	575º
723005801	Douglas Henrique Melo Campos	75	576º
723006928	Antonio Paulo Marques Do Nascimento	71	577º
723004995	Patricia Pacheco Barreto	70	578º
723006142	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	579º
723005130	Keila Cristina Ferreira Leite	68	580º
723000700	Luiz Henrique De Freitas Silveira	67	581º
723002643	Anderson Medeiros Saraiva	65	582º

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR

EDITAL Nº 056, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTOS DE FINAL DE FILA DEFERIDOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 17.7, 17.8 e 17.9 do edital nº 001, de 1º de julho de julho de 2016, torna pública a reclassificação de candidatos que renunciaram à classificação original no concurso conforme requerimentos de final de final deferidos após convocação para a apresentação, entrega de documentos e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3.

1. DA RECLASSIFICAÇÃO

1. Relação de candidatos reclassificados tendo em vista requerimentos de final de fila deferidos após a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidato	Nota Final no Concurso	Classificação
726001431	Lucas Lacerda Dos Santos	75	196º
726001377	José Cupertino De Alvarenga Neto	69	197º
726001308	Gabriel Henrique Silva De Oliveira	69	198º
726001054	Daniel Da Silva Neto	66	199º
726001550	Roger De Souza Barbosa	65	200º
726001056	Ítalo Reis Calçado Martins Da Cruz	64	201º
726001314	Lucas Camargo De Assis	64	202º
726001359	Luis Fernando Lima Araujo	63	203º

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR

EDITAL Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 17.7, 17.8 e 17.9 do edital nº 001, de 1º de julho de julho de 2016, torna pública a reclassificação de candidato

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que renunciou à classificação original no concurso conforme requerimento de final de final deferido após convocação para a apresentação, entrega de documentos e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronaves/Equipamentos) - QBMG-3.

1. DA RECLASSIFICAÇÃO

1. Relação de candidato reclassificado tendo em vista requerimento de final de fila deferido após a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidato	Nota Final no Concurso	Classificação
725000102	João Marcos Alves Pereira	54	12º

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva no aparelho de tomografia computadorizada da marca CANON, modelo Aquilion CXL/TSX-101A, nº de série QCB14X2310, instalado na Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, na Diretoria de Materiais e Serviços (DIMAT), situado na SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte CEP 70620-040 DF, ou por meio de solicitação no email: dimat.cbmdf@gmail.com.

Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: dimat.cbmdf@gmail.com. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13:00 às 19:00h).

PROCESSO SEI 00053-00083573/2018-37

ROBSON DELFINO MACHADO
Diretor

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, com o objeto de Aquisição de viaturas tipo Motocicleta de Resgate (MR) e Motocicletas de Treinamento (MT) destinadas ao serviço operacional de atendimento pré-hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, na Diretoria de Materiais e Serviços (DIMAT), situado na SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF, ou por meio de solicitação no email: dimat.cbmdf@gmail.com.

Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: dimat.cbmdf@gmail.com. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13:00 às 19:00h).

PROCESSO SEI 00053-00011664/2020-95

ROBSON DELFINO MACHADO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa de Arniqueiras - RA XXXIII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 09/2019, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00059163/2019-31. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal limitada pelo norte da Via Vereda da Cruz, ao sul da Estrada Parque Núcleo Bandeirante, ao oeste Avenida Águas Claras e ao leste do Park Way, abrangendo o Areal, a Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) de Águas Claras e as QS's 6, 7, 8, 9 e 10, conforme estabelecido na Lei nº 6.391, de 30/09/2019, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Arniqueiras. As propostas comerciais deverão ser direcionadas à Comissão de Locação de Imóveis, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado até o término da data de entrega das propostas, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Comércio Local, Lote "C", 2º andar - Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, ou através do endereço eletrônico http://www.sejus.df.gov.br/, e as propostas deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no setor de Protocolo da SEJUS-DF, localizado no SAIN, Estação Rodoferroviária, Ala Central, Térreo, CEP: 70.631-900. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Orgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 3213-0723 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

À COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - COLIM/SEJUS/DF
ENVELOPE PROPOSTA

Nome e/ou Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Objeto: Locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Arniqueiras, da SEJUS/DF.
Endereço:
Telefone (s):
E-mail:

_____
ASSINATURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0400-000430/2016, com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o Despacho SEI-GDF SEJUS/GAB/AJL (20849737) e o Despacho SEI-GDF SEJUS/ASSESP (24656989), TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 247, de 31.12.2018, pág. 86, que RECONHECEU A DÍVIDA, no valor de R$ 1.261.738,39 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), em favor da empresa Norte Minas Realizações Imobiliárias Ltda Epp, CNPJ: 37.991.452/0001-92, no processo em epígrafe, relativo à locação do imóvel situado na Quadra Central, Bloco 11, Lote 07, Lojas 16 a 24, Subsolo, Edifício Sera Shopping, Sobradinho - DF, CEP 73.010-700, a fim de que ali se estabelecesse unidade do "Na Hora", integrante da estrutura desta Pasta, durante o período de 01.01.2013 a 16.04.2018. ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00000763/2019-95 (Licitação, Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00003486/2019-72 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº. 04.358.168/0001-24, com sede na QE 40, Conjunto C, Lote 12, CEP 71.070-400. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 012/2019-SODF, celebrado em 30/10/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/10/2016, e que tem por objeto implantação de Campo de Futebol em Grama Sintética na EQ 418/518 na Região Administrativa de Santa Maria - DF, consoante especifica o Edital de Tomada de Preço n°. 002/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 26991930), e a Proposta de doc. 28551398, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 28/03/2020, fica prorrogado até 27/04/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 24/02/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NARA ERNESTO CUNHA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 00112-00030461/2019-95. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.A - Nº 039/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA EPP. DO OBJETO: Confecção e fornecimento de carimbos. LOTE 01. VALOR: R$ 5.795,00. PRAZOS: Vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. A entrega se dará no prazo máximo de 24 horas. RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100, Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho n° 2020NE00172, no valor de R$ R$ 5.795,00. ASSINATURA: 11/02/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Luiz Henrique Innecco.

Processo: 00112-00030461/2019-95. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.A - Nº 040/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CARLOS CESAR VIEIRA ME. DO OBJETO: Confecção e fornecimento de chaves, incluindo cópias, troca de segredo, conserto de fechadura, abertura de fechadura e modelagem de chaves. LOTE 02. VALOR: R$ 5.995,00. PRAZOS: Vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. A entrega se dará no prazo máximo de 24 horas. RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100, Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho n° 2020NE00171, no valor de R$ 5.995,00. ASSINATURA: 11/02/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Carlos Cesar Vieira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LIC SERVIÇOS CEB-D Nº 001-S01226/2019 - (ELETRÔNICO)

Processo: 00310-00008825/2019-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROFIT EM DISJUNTORES DE 15 Kv, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2019-GEMA. Abertura: 13/03/2020 às 10h. Orçamento estimado: 2.444.868,69 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (http://compras.ceb.com.br). Demais informações pelos telefones (61) 3465-9012/9317.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2020
THAÍS BORGES VIRIATO
Presidente da Comissão, Substituta

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 773/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a SIEMENS LTDA. Processo nº 00310-00005781/2019-71, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: alteração do prazo de entrega para 180 (cento e oitenta) dias e do prazo de vigência contratual para 08 (oito) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Danilo Korch Bezerra e Álvaro José Graiff Gama.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, pg. 40.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º TRIMESTRE 2019

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal); e com publicidade e propaganda referente ao contrato 018/2014, de 24/03/2014, com a Cálice Propaganda Ltda.

CONTRATO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR
386/2017	Publicidade Legal	Distrito Federal (CNPJ 09.639.459/0001-04)	R$ 31.050,00
018/2014	Publicidade Legal	Agência Cálix (CNPJ 05.893.556/0001-78)	R$ 59.064,08
018/2014	Propaganda	Agência Cálix (CNPJ 05.893.556/0001-78)	R$ 40.104,54

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
BRENO PASSOS PESSOA
Assessor de Comunicação e Eventos

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
2º TRIMESTRE 2019

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal); publicidade legal, veiculação em jornal de circulação local (Contrato 687/2019 - Ser Publicidade e Acessoria Ltda.); e com publicidade e propaganda referente ao contrato 018/2014, de 24/03/2014, com a Cálice Propaganda Ltda.

CONTRATO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR
386/2017	Publicidade Legal	Distrito Federal (CNPJ 09.639.459/0001-04)	R$ 40.710,00
687/2019	Publicidade Legal	Ser Publicidade (CNPJ 24.094.645/0001-07)	R$ 41.165,28
018/2014	Propaganda	Agência Cálix (CNPJ 05.893.556/0001-78)	R$ 8.148,70

Esclarecemos que ocorreram pagamentos nesse período para a Cálice Propaganda Ltda., referente ao contrato 018/2014, por faturamento de serviços realizados até o último mês de vigência do contrato.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
BRENO PASSOS PESSOA
Assessor de Comunicação e Eventos

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3º TRIMESTRE 2019

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal); e publicidade legal, veiculação em jornal de circulação local (Contrato 687/2019 - Ser Publicidade e Acessoria Ltda.).

CONTRATO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR
386/2017	Publicidade Legal	Distrito Federal (CNPJ 09.639.459/0001-04)	R$ 14.010,00
687/2019	Publicidade Legal	Ser Publicidade (CNPJ 24.094.645/0001-07)	R$ 615,72

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
BRENO PASSOS PESSOA
Assessor de Comunicação e Eventos

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
4º TRIMESTRE 2019

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal); e contratação direta de produtora de vídeo (Lei das Estatais).

CONTRATO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR
386/2017	Publicidade Legal	Distrito Federal (CNPJ 09.639.459/0001-04)	R$ 15.660,00
-	Propaganda	Bravia (CNPJ 21.270.597/0001-64)	R$ 45.000,00

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.
BRENO PASSOS PESSOA
Assessor de Comunicação e Eventos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 9181. Assinatura: 11/02/2020. Processo Nº 092.000300/2020. PE nº 238/2019 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hidróxido de sódio, na quantidade de 11.500 Kg (onze mil e quinhentos quilogramas), na forma descrita no item 2 da Ata de Registro de Preços n° 167/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 935/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação de entrega. FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 para gestor e fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela QUIMISA S/A: Rogério Gilberto Wehmuth.

EXTRATOS DO TERMOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8919/2018. PARTES: CAESB X BSB TIC SOLUÇÕES LTDA-EPP. ASSINATURA: 12/02/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8920/2018. PARTES: CAESB X APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 12/02/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Sérgio Santarem Taveira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 185/2019 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para aeradores (difusor bolha, membrana me-473-100 e outros), da forma que se segue: Empresa B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.909.806/0001-14, vencedora do item 2 com o valor total de R$ 30.000,00; Empresa RETESP INDÚSTRIA DE VEDANTES LTDA, CNPJ: 62.125.836/0001-70, vencedora dos itens 1, 3 e 4 com o valor total de R$ 2.495.450,00.
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 193, de 09/10/2019 pág. 47.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 292/2019 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de válvulas em ferro fundido (válvulas borboleta, válvulas controladoras de pressão, válvulas de gaveta dúctil, dentre outras), da forma que se segue: Empresa VCW VÁLVULAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.739.643/0001-63, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R$ 85.000,00; Empresa LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.133.037/0001-81, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 19, 22 e 23 com o valor total de R$ 64.287,91; Empresa SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 com o valor total de R$ 659.124,75. Os itens 13 e 14 restaram fracassados ou desertos.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 19, de 28/01/2020 pág. 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTO

PROCESSO: 00390-00008246/2019-83. ESPÉCIE: Contrato para prestação de serviço nº 9912479502. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0007-07). Inexigibilidade de Licitação (Contrato 02/2020-SEDUH) DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento Contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, destinados ao atendimento das necessidades desta Pasta, consoante especificações e condições estabelecidas na Lei nºs 8.666/1993 e 6.538/1978 e demais súmulas de jurisprudência que tratam o assunto. Nota de Empenho nº 2020NE00012 emitida em 17/01/2020. Dotação Orçamentária P.T 15122820885170131 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n° 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n° 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Aline Kainickam de Andrade Silva na qualidade de Representante Legal e Keila Caitano Morais da Silva na qualidade de Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00002268/2019-30; Interessado: Centurylink Comunicações do Brasil LTDA. Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamento de Infraestrutura de Telecomunicações em área pública (rede aérea e canalização subterrânea). O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrit. o Federal-SEDUH, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº. 33.974 de novembro de 2012 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (29699804), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área de 218,87m² em superfície e subsolo e 14.339,17m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações em área pública do SGO, Quadra 01; ao longo da via EPAA/DF-010, travessia da via EPIA/DF-003, Brasília/DF; SOFN, próximo ao Lote AE 1; SAA Norte, da Quadra 04 até a Quadra 03, próximo ao Lote 10, próximo ao Pátio Ferroviário de Brasília, travessia da Via EPC/DF095, até o SIA Trecho 16, SIA/DF; travessia da EPIA/DF-003; travessia da via EPCB, Cruzeiro/DF; Parque Ecológico das Sucupiras, SHCSW QMSW2, Sudoeste/Octogonal/DF; até a Praça Municipal próximo ao Lote 07, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer Normativo nº 223/2014, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROCAD/PGDF e Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em conformidade ao art. 28, da Lei Distrital nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, bem como ao contido no Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019, CONVOCA a população para a Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado Araucárias Shopping, localizado na Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8 - Águas Claras (RA XX), DF. A Audiência Pública será realizada no dia 02 de março (segunda-feira) de 2020, com início às 19h, na Rua 16 Sul, Lote 05 (Av. Araucárias), Águas Claras (RA XX), CEP: 70297- 400, Brasília - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate podem ser acessadas por meio do link http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/, via Processo SEI-GDF 00390-00003783/2018- 56 ou de forma presencial no Edifício Sede da SEDUH, em horário comercial no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bl. A - Lotes 13/14 - 4º andar - SUPLAN/SEDUH.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado Araucárias Shopping, localizado na Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8 - Águas Claras (RA XX), DF.
Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.
§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas à democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.
§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.
§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto.
Art. 3º O público presente deverá assinar a lista de presença, que conterá:
I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
II - a entidade pública ou privada a que pertence e;
III - assinatura.
Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da SUPLAN/SEDUH.
Art. 5º São prerrogativas do Presidente:
I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
III- decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do Projeto;
IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
V - alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário.
Art. 6º A Coordenação da mesa terá por atribuições:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
IV - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta.
Art. 8º São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;
Art. 9º São deveres dos participantes:
I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;
II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III- tratar com respeito e civilidade os participantes da consulta e seus organizadores.
Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.
Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a da Audiência Pública.
Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 12 da Audiência Pública terá a seguinte ordem:
I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da Audiência Pública;
II - apresentação;
III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;
IV - debates orais;
V - encerramento.
Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.
Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades;
2 minutos, no caso de manifestações individuais.
Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da Audiência Pública, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.
Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.
Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.
Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

GISELLE MOLL MASCARENHAS
Secretária de Estado, Substituta

DAR-35/2020

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 013/2018

Processo: 00390-00004056/2018-14 - Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominado, DISTRATANTE, e AMERICEL S.A., com sede social no SCN, Quadra 03, Bloco A, Parte Loja 02, Brasília/DF, CEP: 70.713-000, inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0001-16, doravante denominada, DISTRATADA, representada por RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1.201.076, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.322.301-82; e SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES, brasileira, administradora, portadora do documento de identidade nº 1.942.796, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 814.878.356-04, ambos na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe. DO OBJETO: O presente Distrato tem como objeto o Contrato de Concessão de Uso sobre Área Pública do Distrito Federal nº 013/2018 celebrado entre as partes anteriormente mencionadas, o qual teve como fundamento, a concessão de uso da área pública no SMI Norte, área pública próxima ao Lote 08, Brasília/DF, para a implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações (Estação Rádio Base - ERB/modelo poste) de forma não onerosa conforme disposto no art. 21 do Decreto distrital nº 33.974/2012, datado do mês de abril de 2018. DO PROCEDIMENTO: Cláusula Terceira - Do Procedimento: 3.1- Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. 3.2- O embasamento legal para rescisão do presente encontra-se consubstanciado na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 78, inc. XII. 3.3- O distrato é realizado de forma consensual, por acordo entre as partes, com base no disposto no art. 79, inciso II da referida Lei Federal, estando motivado pela solicitação realizada pela concessionária (11024485) e manifestações favoráveis emitidas pela área técnica (29423542, 32396934 e 32396997). 3.4- Foram recolhidas a taxa de aprovação de projeto de infraestrutura e a taxa de expediente, ambas em conformidade com o art. 27, III, "a" item 1 da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999. 3.5- Quanto à recuperação da área pública, a mesma encontra-se desobstruída conforme relatório fotográfico (31860668), uma vez que não houve a implantação da infraestrutura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO e SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA, ambos na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 006/2020

Processo: 00390-00005467/2019-08 - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI 560 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 29.639.805/0001-61, representada por GIL PEREIRA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 892.211 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.742.186-68, na qualidade de Administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34963725), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua à Projeção "D" da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) - SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília/DF, matriculado sob o nº 131.521 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, forma não onerosa com fulcro no I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 4.268,43m,² em nível de subsolo para garagem, 22,87m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 2.528,64m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 362,64m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 7.182,58m² conforme o Atestado de Habilitação nº 028/2020 (Documento SEI nº 34609043) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34963725) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34671230) destinam-se exclusivamente a Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica (hipótese prevista nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:
7.1 - A Concessionária se obriga a:
I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;
II - Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos:
a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso;
b) Convenção de Condomínio;
c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente;
III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária;
IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso.
V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área.
7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: GIL PEREIRA, na qualidade de Administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 02/2020(*)

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de realização da concorrência 02/2020, republicando este aviso por conte incorreções na matéria original publicada no dia, 13 de fevereiro de 2020 quinta-feira, no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 31, PAGINA 29, cujo o objeto trata da contratação sobre regime de DEMANDA de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos para regularização urbanística e fundiária de áreas de interesse social inseridas na Região Administrativa de SÃO SEBASTIÃO - RA XIV. Abertura dos envelopes: dia 17 de abril de 2020, Horário: 10h00min - Horário de Brasília. Endereço caso haja interesse de comparecer à sessão: Setor Comercial Sul Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14, Edifício SEDUH/CODHAB - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.306-918. Endereço caso haja interesse de acompanhar pela internet à sessão: http://www.codhab.df.gov.br na opção "Editais" escolher a modalidade "Concorrência virtual TP" Credenciamento: até as 8h00min do dia 17 de abril de 2020.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2020
CLAYTON ARAGÃO
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n° 31, de 13/02/2020, página 30.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2020

Processo SEI n° 00220-00000324/2020-32 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FACTO TURISMO EIRELI. DO OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender os colaboradores eventuais que venham a atender os interesses da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF). VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00067, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 10/02/2020, sob o Evento n° 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 0412685176982. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 339033. VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 10/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Paulo Silva Vieira, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela CONTRATADA: Roberta Tonetti, na qualidade de representante legal.

SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00004714/2019-48, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por ANGELO DE BORTOLI FILHO, na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer, vem por meio deste:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo objetiva a correção da Cláusula 1ª, somente no que se refere a classificação do atleta, onde se lê "INTERNACIONAL", leia-se "ESTADUAL".

Cláusula Segunda - O presente Termo Aditivo revoga o texto da cláusula 1ª, nos moldes acima transcritos, publicado no DODF Nº 239 de 17 de dezembro de 2019.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO

OBJETO: A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICO que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada Prommo7 Comunicações LTDA. para o Carnaval de Brasília 2020.

PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Fornecimento de bens e serviços para a estrutura e operação do Carnaval de 2020 no Polo Funarte, no valor global de R$276.215,20 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), abrangendo o fornecimento de bens e serviços de estrutura e logística pelo patrocinador, conforme consta dos Anexos da Proposta. Em contrapartida, há a solicitação de autorização para exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador nos logradouros públicos no período do Carnaval na extensão de todo Distrito Federal.

CONTRAPARTIDAS: Kits de operação aos ambulantes credenciados e exibição de publicidade e ativação de marca do patrocinador, com exposição em equipamentos e materiais instalados ou distribuídos em logradouros públicos na extensão de todo Distrito Federal. O projeto de execução de tais contrapartidas deve ser submetido à aprovação da Comissão de Análise da Publicidade no Carnaval de Brasília.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico assessoria.gab@cultura.df.gov.br no prazo de cinco dias úteis, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-00000459/2019-07. TERMO DE AJUSTE 13/2019. INTERESSADO: Gustavo Trancho de Azevedo. Solicitamos o comparecimento do responsável, Sr. Gustavo Trancho de Azevedo, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Subsecretaria de Administração Geral - Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Brasília - DF, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados a prestação de contas do Bloco "Pré Carnaval do Peleja", conforme encaminhado no Ofício nº 13/2019 - SECEC/SUAG/DGPC.

Processo: 00150-00000453/2019-21. TERMO DE AJUSTE 15/2019. INTERESSADO: Cássio Modesto Rosa. Solicitamos o comparecimento do responsável, Sr. Cássio Modesto Rosa, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Subsecretaria de Administração Geral - Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Brasília - DF, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados a prestação de contas do Bloco "Máscaras Cósmicas", conforme encaminhado no Ofício nº 11/2019 - SECEC/GAB/CPAFEPC.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO
Subsecretária

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços especializados de lavanderia de roupas em geral e de roupas dos serviços de saúde, sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades do Serviço de Segurança e Suporte Operacional - SESOP e da Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE do TCDF, para o exercício de 2020, sendo vencedores os Adjudicatários: LAVANDERIA PADRÃO EIRELI, CNPJ: 02.452.824/0001-28, pelo montante estimado de R$ 13.304,60 (treze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), referente ao Lote 1 do Edital; e ESTERILAV ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 00.814.860/0001-69, pelo montante estimado de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao Lote 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 24960/2019, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2020.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26. Processo n.º 3659/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2019 (SRP) regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelos Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fornecedor: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - CNPJ n.º 07.789.113/0001-67 - Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por: até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio; 02 (duas) controladoras com solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução; elaboração de site Survey; e Treinamento da solução (LOTE 1) - Vigência: de 12/02/2020 a 11/02/2021 - Valor estimado: R$386.800,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) - Data da Assinatura: 12/02/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo fornecedor beneficiário, Éverson Silva Leite

EDITAL Nº 1 - TCDF/ACE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Processo TCDF nº 23.837/2018, bem como o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, e nas Leis Distritais nº 4.356, de 3 de julho de 2009, e nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a realização de concurso público para o provimento de 10 vagas para o cargo de Auditor de Controle Externo e a formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).
1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebraspe:
a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
1.3 As provas objetivas e a prova discursiva, para todos os candidatos, a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados em Brasília/DF.
1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.
1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais, instituído pela Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e à Lei Distrital nº 4.356/2009.
1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, em link específico, das 9 horas do dia 17 de fevereiro de 2020 às 18 horas do dia 21 de fevereiro de 2020.
1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.
1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebraspe, serão julgados pelo TCDF em conjunto com o Cebraspe.
1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 6 de março de 2020.
2 DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Administração Pública do Distrito Federal, bem como examinar a legalidade dos atos de admissão, de aposentadoria, de reforma e de pensão.
REMUNERAÇÃO: R$16.673,35.
JORNADA DE TRABALHO DIURNA: os servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF cumprirão jornada de trabalho fixada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal (art. 4º da Resolução TCDF nº 325/2019).
3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
3.1 Ser aprovado no concurso público.
3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.6 Possuir o requisito exigido para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
3.9 Apresentar, por ocasião da posse, os seguintes documentos que serão analisados pelo TCDF, nos termos da lei:
a) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal, do Distrito Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
b) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) declaração de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
d) declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;
e) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria ou de pensão;
f) declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
g) outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
3.10 Providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial a que será submetido.
3.11 Não poderá tomar posse o candidato que se enquadrar nas vedações previstas nos arts. 202 a 205 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.
3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
3.13 Cumprir as determinações deste edital.
4 DAS VAGAS

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Auditor de Controle Externo	6 + CR	2 + CR	2 + CR

(CR) Cadastro de reserva.
5 DAS RESERVAS DE VAGAS
5.1 As disposições relacionadas à reserva de vagas observarão os normativos específicos, bem como as disposições deste edital.
5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20%, desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações.
5.2.1.1 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.2.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.
5.2.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.2.2 Para concorrer, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo 12 meses anteriores ao início do período de inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.2.1 deste edital.
5.2.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre 10 horas do dia 8 de abril de 2020 e 18 horas do dia 27 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
5.2.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.2.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
5.2.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5.2.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
5.2.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
5.2.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
5.2.5 A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2018 - TCDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de junho de 2018.
5.2.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
5.2.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 6 de maio de 2020.
5.2.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de dois dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.
5.2.7.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
5.2.8 A inobservância do disposto no subitem 5.2.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.2.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
5.2.9.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.
5.2.9.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
5.2.9.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
5.2.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.
5.2.9.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
5.2.9.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
5.2.9.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.9.4 e 5.2.9.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.
5.2.9.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.
5.2.9.8 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas no momento de realização da avaliação biopsicossocial.
5.2.9.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
5.2.9.10 As vagas definidas no subitem 5.2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5.2.9.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 17 de setembro de 2020.
5.2.9.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.
5.2.9.13 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de 9 de outubro de 2020.
5.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
5.3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019.
5.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.
5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.3.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
5.3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
5.3.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
5.3.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
5.3.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
5.3.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
5.3.5.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.
5.3.5.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.
5.3.5.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
5.3.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
5.3.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
5.3.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
5.3.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
5.3.5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
5.3.5.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.5.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.3.5.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
5.3.5.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
5.3.5.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
5.3.5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.
5.3.5.8 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a ser filmado;
b) prestar declaração falsa.
5.3.5.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.
5.3.5.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
5.3.5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.3.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
5.3.5.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.3.5.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
5.3.5.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.3.5.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
5.3.5.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
5.3.5.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 29 de outubro de 2020, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
5.3.5.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
5.3.5.15.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
5.3.5.15.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.
5.3.5.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
5.3.5.15.5 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 24 de novembro de 2020.
5.3.5.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017, pela Lei Distrital nº 5.968/2017, ou pela Lei Distrital nº 6.314/2019.
6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace.
6.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 6.1 deste edital deverão enviar, das 10 horas do dia 9 de março de 2020 às 18 horas do dia 16 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012)
- certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para a contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.
b) 2ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012)
- certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
c) 3ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017)
- declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
d) 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017)
- documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.
e) 5ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019)
- documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.
6.3 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea "e" do subitem 6.2 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.
6.4 O envio da documentação constante do subitem 6.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
6.4.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.2 deste edital.
6.4.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
6.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste edital será indeferida.
6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.2 deste edital.
6.6.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
6.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
6.8 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.
6.9 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
6.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.
6.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável de 25 de março de 2020, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace.
6.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, das 9 horas do dia 26 de março de 2020 às 18 horas do dia 27 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
6.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6.11.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
6.11.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
6.11.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
6.11.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
6.12 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital.
6.13 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia 29 de abril de 2020, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
6.14 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de abril de 2020, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
7.1 TAXA: R$ 140,00.
7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, solicitada no período entre 10 horas do dia 8 de abril de 2020 e 18 horas do dia 27 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).
7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, após efetuado o registro pelo banco.
7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
7.2.4 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de abril de 2020.
7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
7.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, das 10 horas às 18 horas e 30 minutos do dia 8 de abril de 2020 e das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos do período de 9 a 27 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.
7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
7.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.
7.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.
7.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.
7.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
7.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrições deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.
7.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
7.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
7.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
7.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
7.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, das 9 horas do dia 28 de abril de 2020 às 18 horas do dia 29 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.
7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.
7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
7.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrições. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.4.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4.8.6 deste edital.

7.4.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrições. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.4.8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, objetivas e discursivas que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

7.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.4.8.8 deste edital, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.8.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4.8.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade.

7.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetivas e a prova discursiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas objetivas e discursivas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.4.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

7.4.8.8 A documentação citada nos subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível das 10 horas do dia 8 de abril de 2020 às 18 horas do dia 27 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) (observado o horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.4.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.8.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.4.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.8.10 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.4.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável de 6 de maio de 2020, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace.

7.4.8.13 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, das 9 horas do dia 11 de maio de 2020 às 18 horas do dia 12 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.8.13.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.4.8.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4.8.13.3 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.4.8.13.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.4.8.13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

7.4.8.13.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4.8.13.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após recurso, a partir da data provável de 18 de maio de 2020, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace.

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	CARÁTER
(P_1) Objetiva	Conhecimentos Básicos	65	Eliminatório e Classificatório
(P_2) Objetiva	Conhecimentos Específicos	85	
(P_3) Discursiva	---	---	

8.2 As provas objetivas (P_1 e P_2) terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de 31 de maio de 2020, no turno da manhã.

8.3 A prova discursiva (P_3) terá a duração de 4 horas e será aplicada na data provável de 31 de maio de 2020, no turno da tarde.

8.4 Na data provável de 21 de maio de 2020, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.4.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A prova objetiva P_1 valerá 65,00 pontos e a prova objetiva P_2 valerá 85,00 pontos, totalizando, no conjunto, 150,00 pontos. As provas objetivas abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

9.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
9.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
9.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tenham realizado as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, a partir da data de divulgação do resultado provisório nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
9.11 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
9.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
9.12.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.
9.12.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $65 \div (65 - n_{p1})$ ponto (para a prova de conhecimentos básicos) e $85 \div (85 - n_{p2})$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $65 \div (65 - n_{p1})$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos básicos) e $85 \div (85 - n_{p2})$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que n_{p1} e n_{p2} representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos básicos e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos anulados.
9.12.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas os itens que a compõem.
9.12.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
a) obtiver nota inferior a 13,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
b) obtiver nota inferior a 26,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
c) obtiver nota inferior a 45,00 pontos no conjunto das provas objetivas.
9.12.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 9.12.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
9.12.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 9.12.4 e 10.9.2 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos.
9.13 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS
9.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, a partir das 19 horas da data provável de 2 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).
9.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 10 dias úteis, das 9 horas do dia 3 de junho de 2020 às 18 horas do dia 17 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
9.13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, e seguir as instruções ali contidas.
9.13.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.13.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, e seguir as instruções ali contidas.
9.13.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
9.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
9.13.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 9.12.2 deste edital.
9.13.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.13.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
9.13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
9.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
9.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
9.13.12 O gabarito oficial definitivo e o edital de resultado provisório nas provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 7 de julho de 2020.
9.13.13 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
9.13.14 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 31 de julho de 2020.
10 DA PROVA DISCURSIVA
10.1 A prova discursiva P_3 valerá 50,00 pontos e consistirá de:
a) primeira parte da prova discursiva P_3 - duas questões, a serem respondidas em até 20 linhas cada, acerca dos conhecimentos específicos constantes do subitem 14.2.3 deste edital;
b) segunda parte da prova discursiva P_3 - uma redação de peça de natureza técnica, de até 50 linhas, acerca dos conhecimentos específicos constantes do subitem 14.2.3 deste edital e de acordo com os modelos contidos no Manual de Redação Oficial do TCDF - 2ª Edição, aprovado pela Decisão Administrativa nº 37/2014.
10.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.9 deste edital.
10.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto - o qual será gravado em áudio - especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
10.4 As folhas do caderno de texto da prova discursiva serão o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de prova são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.
10.5 A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho do caderno de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.
10.6 Não haverá substituição de folha de texto definitivo por erro do candidato.
10.7 Para a realização da prova discursiva, assim como as demais previstas neste Edital, não poderá haver consulta.
10.8 O candidato que descumprir a instrução contida no subitem 10.7 será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.
10.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
10.9.1 Observadas as reservas de vagas previstas no presente edital e respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a posição especificada no quadro a seguir:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam pessoas com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros
72ª	24ª	24ª

10.9.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 10.9.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
10.9.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado -, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
10.9.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.
10.9.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.
10.9.4 As questões da primeira parte da prova discursiva (P_3) valerão 10,00 pontos cada, totalizando, no conjunto, 20,00 pontos, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, onde i = 1, 2;
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.1 deste edital;
d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQi) pela fórmula: NQi = NCi - 2 × NEi ÷ TLi em que ^{TL}i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NQi < 0,00;
f) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada;
10.9.5 A redação de peça de natureza técnica da segunda parte da prova discursiva (P_3) valerá 30,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 30,00 pontos;
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.1 deste edital;
d) será calculada, então, a nota na redação de peça de natureza técnica (NRPNT) pela fórmula: NRPNT = NC - 6 × NE ÷ TL) em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na redação de peça de natureza técnica proposta;
e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NRPNT < 0,00;
f) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva redação de peça de natureza técnica avaliada;
10.9.6 A nota final na prova discursiva P_3 (NFP_3) será dada segundo a fórmula: $NFP_3 = NQ_1 + NQ_2 +$ NRPNT.
10.9.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos.
10.9.8 Será eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
a) $NFP_3 < 30,00$ pontos;
b) nota na primeira parte da prova discursiva P_3 ($NQ_1 + NQ_2$) < 10,00 pontos;
c) nota na segunda parte da prova discursiva P_3 (NRPNT) < 15,00 pontos.
10.9.9 O candidato que se enquadrar no subitem 10.9.8 não terá classificação alguma no concurso.
10.9.10 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nestes.
10.10 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA
10.10.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, a partir das 19 horas da data provável de 2 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).
10.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período das 9 horas do dia 3 de junho de 2020 às 18 horas do dia 17 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, e seguir as instruções ali contidas.
10.10.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova discursiva.
10.10.5 O edital de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 31 de julho de 2020.
10.10.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
10.10.5.2 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
10.10.5.3 O edital de resultado final na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 31 de agosto de 2020.
11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
11.1 A nota final no concurso (NFC) será o somatório da nota final nas provas objetivas (P_1 e P_2) e da nota final na prova discursiva (P_3), observada a seguinte equação:

$$NFC = NP_1 + NP_2 + NFP_3$$

11.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicação dos critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
11.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
11.4 Os nomes dos candidatos que forem considerados negros, se não forem eliminados no concurso, após o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão publicados em lista em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
11.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
11.6 O edital de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, na data provável de 24 de novembro de 2020.
11.7 Nos termos da Lei Distrital nº 6.488, de 14 de janeiro de 2020, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.
11.8 Nos termos do art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações ocorrerão no 1º semestre de 2021.
12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
c) obtiver maior nota na peça de natureza técnica (P - 2ª parte - NRPNT);
d) obtiver maior nota no somatório das duas questões discursivas (P - 1ª parte - $NQ_1 + NQ_2$);
e) tiver maior idade;
f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
12.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
12.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace.
13.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.
13.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.3 deste edital.
13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - TCDF / ACE 2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

13.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital.

13.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4.8.5 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.4.8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

13.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante o TCDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo TCDF.

13.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

13.34.1 Considerar-se-á a legislação vigente até a data de publicação deste edital, bem como as Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal.

13.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.36 Os aprovados no concurso, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

14.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação pronominal. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal nº 7.469/2011).

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1 Fundamentos da organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2 Organização do Distrito Federal. 3 Organização dos Poderes. 4 Tributação e orçamento do Distrito Federal. 5 Ordem econômica do Distrito Federal.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Sindicância e Processo administrativo disciplinar. 4.8 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal) - todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 4.9 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Classificação. 8.4 Princípios. 8.5 Formas de prestação e meios de execução. 8.6 Delegação. 8.6.1 Concessão, permissão e autorização. 8.6.2 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (Lei de Concessões). 8.6.3 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias Público-privadas). 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.1.1 Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 9.2.2 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações (Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil). 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa). 11 Lei Federal nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo) aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 12.2 Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. 12.4 Decreto Distrital nº 39.103/2018. 12.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 13 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. 2.2 Controle de constitucionalidade das leis. 2.3 Controle incidental ou concreto. 2.4 Controle abstrato de constitucionalidade. 2.5 Emenda, reforma e revisão constitucional. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições Gerais. 5.2 Servidores Públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do Poder Judiciário. 8.2.1 Organização e competências. 8.2.2 Conselho Nacional de Justiça. 8.2.2.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à Justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Defensoria Pública.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Sociedades de fato. 3.7 Associações. 3.8 Sociedades. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Classificação. 10.3 Contratos em geral. 10.4 Disposições Gerais. 10.5 Interpretação. 10.6 Extinção. 10.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11. Responsabilidade Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Princípios constitucionais do processo civil. 1.1 Princípio do devido processo legal e seus consectários lógicos (princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural). 2 Atos judiciais. 2.1 Despachos, decisões interlocutórias e sentenças. 3 O processo civil e o controle judicial dos atos administrativos. 3.1 Mandado de segurança, ação popular e ação civil pública.

DIREITO PENAL: 1 A lei penal no tempo e no espaço. 2 Infração penal. 2.1 Elementos e espécies. 3 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 4 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 5 Imputabilidade penal. 6 Crimes contra a fé pública. 7 Crimes contra a Administração Pública. 8 Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: I ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva. 2 Análise exploratória de dados. 2.1 Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 3 Probabilidade. 3.1 Definições básicas e axiomas. 3.2 Probabilidade condicional e independência. 4 Amostragem. 4.1 Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. II RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

14.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1 Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (arts. 70 a 74 da Constituição Federal de 1988). 2 Tribunais de Contas. 2.1 Natureza jurídica. 2.2 Funções. 2.3 Eficácia das decisões. 2.4 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 3 Competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 3.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 3.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 3.3 Competência normativa. 4 Fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 4.1 Iniciativa. 4.1.1 Própria 4.1.2 Denúncia. 4.1.3 Representação. 4.2 Instrumentos de Fiscalização. 4.2.1 Levantamento. 4.2.2 Auditoria. 4.2.3 Inspeção. 4.2.4 Acompanhamento. 4.2.5 Monitoramento. 4.3 Objeto da Fiscalização. 4.3.1 Atos e contratos. 4.3.2 Transferências constitucionais e legais. 4.3.3 Convênios, acordos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres. 4.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 4.3.5 Arrecadação da receita. 4.3.6 Renúncia de receitas. 5 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 6 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 7 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1 Conceito, evolução. 1.1 Auditoria interna e externa: papéis. 1.2 Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions). 1.3 Auditoria interna segundo o IIA (Institute of Internal Auditors). 2 Governança no setor público. 2.1 Papel e importância. 2.2 Controles internos segundo o COSO I e o COSO II - ERM (Enterprise Risk Management). 3 Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) - Nível 1 - Princípios Basilares e Pré-requisitos para o Funcionamento dos Tribunais de Contas Brasileiros. 4 Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras (ISSAI) - Nível 3 (ISSAIS nº: 100, 200, 300 e 400). 5 Instrumentos de fiscalização. 5.1 Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 6 Planejamento de auditoria. 6.1 Plano de auditoria baseado no risco. 6.2 Atividades preliminares. 6.3 Determinação de escopo. 6.4 Materialidade, risco e relevância. 6.5 Exame e avaliação do controle interno. 6.6 Risco inerente, de controle e de detecção. 6.7 Risco de auditoria. 6.8 Matriz de Planejamento. 6.9 Programa de auditoria. 6.10 Papéis de trabalho. 6.11 Testes de auditoria. 6.12 Importância da amostragem estatística em auditoria. 7 Execução da auditoria. 7.1 Técnicas e procedimentos. 7.2 Exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 8 Evidências. 8.1 Caracterização de achados de auditoria. 8.2 Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. 9 Comunicação dos resultados. 9.1 Relatórios de auditoria. 10 Monitoramento. 11 Documentação da auditoria. 12 Supervisão e Controle de Qualidade.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida flutuante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 8 Transferências voluntárias.

CONTABILIDADE GERAL E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: I CONTABILIDADE GERAL: 1 Contabilidade. 1.1 Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2 Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3 Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura. 4 Atos e fatos administrativos. 5 Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. 6 Variação do patrimônio líquido. 6.1 Receita, despesa, ganhos e perdas. 7 Apuração dos resultados. 8 Regimes de apuração. 8.1 Caixa e competência. 9 Escrituração contábil. 9.1 Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. 10 Fatos contábeis. 10.1 Permutativos, modificativos e mistos. 11 Itens Patrimoniais. 11.1 Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. 12 Demonstrações contábeis. 12.1 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. 13 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 13.1 Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. 14 Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei Federal nº 11.638/2007 e suas alterações e Lei Federal nº 11.941/2009 e suas alterações. 15 Estoques. 15.1 Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. 16 Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas. II ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 1 Retorno sobre o capital empregado. 1.1 Componentes, retorno sobre o Ativo, alavancagem financeira e retorno sobre o Patrimônio Líquido. 1.2 Economic Value Aded (EVA) (Lucro Residual). Ebitda. Indicadores. 2 Análise da lucratividade: análise da formação do resultado, análise da Receita, análise dos custos dos produtos vendidos/serviços prestados, análise das despesas e análise da variação. 2.1 Indicadores. 3 Análise de liquidez. 3.1 Análise do fluxo de caixa, análise do ciclo operacional e análise do ciclo financeiro. 3.2 Indicadores. 4 Análise da estrutura de capital e da solvência. 4.1 Indicadores e medidas de solvência. 5 Informações extraídas das Notas Explicativas. 6 Análise horizontal e vertical. 6.1 Análise de tendências. 6.2 Grupos de comparação. 7 Indicadores de mercado. 8 Limitações da análise por indicadores. 9 Considerações de natureza não financeira (qualitativa).

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Princípios e Normas de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público, em especial as seguintes normas. 2.1 NBC TSP - Estrutura Contábil, de 23 de setembro de 2016 e MCASP 8ª Edição. 3 Patrimônio Público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e Despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo Imobilizado. 6.2 Ativo Intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos Contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e Nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de contas aplicado ao setor público. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço Financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e Despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de Fundos.

ECONOMIA: 1 Microeconomia. 1.1 Conceitos fundamentais. 1.1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. 1.2 Determinação das curvas de procura. 1.2.1 Curvas de indiferença. 1.2.2 Equilíbrio do consumidor. 1.2.3 Efeitos preço, renda e substituição. 1.2.4 Elasticidade da procura. 1.2.5 Fatores de produção. 1.2.6 Produtividade média e marginal. 1.2.7 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 1.2.8 Custos de produção no curto e longo prazos. 1.2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 2 Macroeconomia. 2.1 Principais agregados macroeconômicos. 2.2 Identidades macroeconômicas básicas. 2.3 Sistema de contas nacionais. 2.4 Contas nacionais no Brasil. 2.5 Conceitos de déficit e dívida pública. 2.6 Balanço de pagamentos. 2.7 Papel do governo na economia. 2.7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 2.8 A teoria keynesiana. 3 Economia do setor público. 3.1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 3.2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 3.3 Estado regulador e produtor. 3.4 Políticas fiscal e monetária. 3.4.1 Outras políticas econômicas. 3.5 Contabilidade fiscal. 3.5.1 NFSP. 3.5.2 Resultados nominal, operacional e primário. 3.5.3 Dívida pública. 3.6 Sustentabilidade do endividamento público.

MATEMÁTICA FINANCEIRA E FINANÇAS CORPORATIVAS: I MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 Regra de três simples e composta. 1.1 Porcentagens. 2 Juros simples e compostos. 2.1 Capitalização e desconto. 3 Taxas de juros. 3.1 Nominal, efetiva e equivalente. 4 Rendas uniformes e variáveis. 5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 6 Cálculo financeiro. 6.1 Custo efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. II FINANÇAS CORPORATIVAS: 1 Valor do dinheiro no tempo. 1.1 Fluxo de caixa. 1.2 Desconto real e nominal. 2 Métodos de análise de fluxos de caixa. 2.1 Período de payback. 2.2 Taxa interna de retorno. 2.3 Valor presente líquido. 2.4 Índice de lucratividade. 3 Orçamento de capital. 3.1 Conceitos. 3.1.1 Custos irrecuperáveis. 3.1.2 Custos de oportunidade. 3.1.3 Capital de giro. 3.1.4 Depreciação. 4 Relação entre risco e retorno esperado. 4.1 Capital Asset Pricing Model (CAPM). 5 Avaliação de projetos com risco. 5.1 Custos de capital. 5.1.1 Estimativa do custo do capital próprio com o CAPM. 5.1.2 Custo do capital de terceiros. 5.1.3 Custo médio ponderado de capital (CMPC). 5.2 Avaliação de projetos com base no CMPC.

ANILCÉIA MACHADO
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

ANEXO

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins departicipaçãoem concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20___ .

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 416/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 416/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água, Bicarbonato, Cloreto de Potássio,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 08 para a empresa Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda Epp, pelo valor total de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais); itens 13, 14, 15, 16 e 17 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 1.457,60 (Mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 423/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 423/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 24/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfaepoetina, Anfotericina, Atracúrio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A, pelo valor total estimado de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). O item 13 restou deserto. Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 458/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 458/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/01/2020, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Mometasona, Gentamicina, Hidratante,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 04 para a empresa Martins Distribuição e Logística Eireli, pelo valor total estimado de R$ 38.040,00 (Trinta e oito mil e quarenta reais); item 03 para a empresa Drogaria Genérica do Povo, pelo valor total estimado de R$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais). O item 01 restou deserto. Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 539/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 539/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/01/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem de soluções WEB, incluindo serviços de e-mail, hospedagem de WEB Site e outros sistemas que exigem o acesso via Internet a partir de pontos de acesso externos ao HCB, e outros serviços relacionados a serem executados "sob demanda", visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresentas as seguintes empresas vencedoras: Lote Único para a empresa Eveo Serviços de Internet Ltda, pelo valor total estimado de R$ 872.359,80 (Oitocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 540/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 540/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/01/2020, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Reparos para Realização de Manutenções, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 06, 11, 12, 16 e 23 para a empresa Estrutura Center Comercio de Materiais de Construção Ltda, pelo valor total estimado de R$ 12.937,70 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25 e 26 para a empresa Brazmadeiras Construções e Reformas Eireli, pelo valor total estimado de R$ 20.514,65 (Vinte mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos); item 27 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Os itens 19, 20 e 24 restaram fracassados. Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 003/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 003/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (gasolina comum), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresentas as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Brasal Combustíveis Ltda, pelo valor total estimado de R$ 4.539,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais). Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 007/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 007/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Papel Sulfite A4, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresentas as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Multpaper Distribuidora de Papéis Ltda, pelo valor total estimado de R$ 219.300,00 (Duzentos e dezenove mil e trezentos reais). Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-23/2020

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 04.066.598/0001-72 - NIRE 53.3.0000628.8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INICIADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019
E FINALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada a reabertura da Assembleia às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019, no endereço da sede social da CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. ("Companhia"), localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - S.I.A., Trecho 03, Lote 1.875, CEP 71200-030, Brasília, Distrito Federal. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do item "(ii)" da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de novembro de 2019, que teve sua realização suspensa para reabertura dos trabalhos na presente data. 3. PRESENÇA: (i) Acionistas representando 100% das ações de emissão da Companhia, ordinárias e preferenciais, conforme assinaturas na Lista de Presença constante do "Anexo A" da presente ata. Presentes ainda (ii) Sr. Marcelo Siqueira Mendes, Diretor Presidente, Sr. Luiz Paulo Ferrero Filho, Diretor Técnico; e (iii) Srs. Sérgio Padovan e Marcelo Martins da Cunha, membros do Conselho Fiscal da Companhia. 4. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Mario Augusto Lima e Silva, presidente do Conselho de Administração, que convidou para acompanhar os trabalhos como Secretário da Mesa: Sr. Marcelo Siqueira Mendes. 5. ORDEM DO DIA: Reabertura dos trabalhos suspensos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de novembro de 2019, tendo por ordem do dia: (i) exame, para eventual aprovação, de Proposta da Administração da Companhia elaborada em outubro de 2019 contendo alternativas para quitação de dívidas da Companhia, por meio do aumento de seu capital social; (ii) ratificação e aprovação da contratação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples para elaboração do laudo de avaliação dos créditos detidos pelas acionistas Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia e Companhia Energética de Brasília - CEB contra a Companhia e, caso aprovada a contratação da empresa especializada, exame, para eventual aprovação, do referido laudo de avaliação; (iii) exame, para eventual aprovação, do aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 108.497.547,95 (cento e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para pagamento das dívidas da Companhia, sendo permitida a capitalização de créditos detidos pelas acionistas contra a Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, se aprovado; (iv) se aprovada a deliberação contida no item anterior, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) autorizações à Diretoria. 6. DELIBERAÇÕES: Reabertos aos trabalhos e feita a leitura dos itens da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de presentes, resolveram: (i) Ratificar a aprovação por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, da "Alternativa 1.2" apresentada pela Diretoria da Companhia por meio da Proposta da Administração elaborada em Outubro de 2019, como sendo a mais adequada para a quitação dos créditos detidos pelas acionistas Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia e Companhia Energética de Brasília - CEB contra a Companhia, por meio do aumento do capital social da Companhia mediante a conversão dos créditos detidos pelas acionistas contra a Companhia com a emissão de novas ações, conforme deliberação tomada pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de novembro de 2019, que teve sua realização suspensa. As acionistas Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia e Companhia Energética de Brasília - CEB apresentaram voto escrito contendo considerações e justificativas acerca desta aprovação. (ii) Ratificar e aprovar por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples, com sede na Rua Major Quedinho, 90, 3º andar, Consolação, CEP 01050-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 54.276.936/0001-79 ("Avaliadora"), que realizou a avaliação dos créditos detidos pelas acionistas Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia e Companhia Energética de Brasília - CEB contra a Companhia ("Laudo de Avaliação"). Uma vez ratificada e aprovada a contratação da Avaliadora, os acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a integralidade do Laudo de Avaliação dos créditos referidos no item "(i)" acima, anexo à presente ata na forma de "Anexo B", que será mantido arquivado na sede da Companhia, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, nos termos do Art. 115, § 1º da Lei das S.A. Os acionistas esclarecem que o Laudo de Avaliação utilizou os mesmos critérios determinados na decisão arbitral CCBC nº 74/2017 para correção tanto dos créditos detidos pela Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia quanto dos créditos detidos pela Companhia Energética de Brasília - CEB e concordaram expressamente que este é o critério mais adequado para correção de ambos os créditos. As acionistas Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia e Companhia Energética de Brasília - CEB apresentaram voto escrito contendo considerações e justificativas acerca desta aprovação. (iii) Aprovar, por unanimidade de votos, o aumento de capital da Companhia no montante de R$ 108.497.547,95 (cento e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), mediante a emissão de 309.401.094 (trezentos e nove milhões, quatrocentas e uma mil, noventa e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 0,350669567929841 por ação, sendo 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de ações ordinárias e 261.401.094 (duzentos e cinquenta e um milhões, quatrocentas e uma mil e noventa e quatro) ações preferenciais da Classe "B", ora criadas, as quais (a) não terão direito a voto, (b) terão prioridade no reembolso do capital, e (c) terão direito ao recebimento de dividendos e participação nos lucros remanescentes em igualdade de condições com as ações ordinárias. Desse modo, do total de ações ora emitidas, 22.610.917 (vinte e duas milhões, seiscentas e dez mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias e 261.401.094 (duzentas e cinquenta e um milhões, quatrocentas e uma mil e noventa e quatro) ações preferenciais Classe "B" foram subscritas pela acionista Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, e 25.389.083 (vinte e cinco milhões, trezentas e oitenta e nove mil e oitenta e três) ações ordinárias foram subscritas pela acionista Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme Boletim de Subscrição anexo à presenta na forma de "Anexo C", mediante a conversão dos créditos detidos por estas acionistas contra a Companhia. O preço de emissão das ações no aumento de capital foi fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II da Lei das S.A., conforme critérios pormenorizadamente descritos na Proposta da Administração, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia. Dessa forma, o capital social da Companhia é alterado de R$ 171.516.177,46 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), dividido em 566.248.166 (quinhentas e sessenta e seis milhões, duzentas e quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis) ações, sendo 243.905.724 (duzentas e quarenta e três milhões, noventas e cinco mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 322.342.442 (trezentos e vinte e dois milhões, trezentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal, para R$ 280.013.725,41 (duzentos e oitenta milhões, treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), dividido em 875.649.260 (oitocentos e setenta e cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, duzentas e sessenta) ações, sendo 291.905.724 (duzentos e noventa e um milhões, novecentos e cinco mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 322.342.442 (trezentos e vinte e dois milhões, trezentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações preferenciais Classe "A", e 261.401.094 (duzentos e cinquenta e um milhões, quatrocentas e uma mil e noventa e quatro) ações preferenciais Classe "B", todas nominativas e sem valor nominal. Cada um dos acionistas neste ato declara que: (i) renuncia expressamente ao seu respectivo direito de preferência para a subscrição das novas ações ora emitidas e concorda com sua subscrição e integralização na forma ora aprovada; (ii) concorda expressamente com a avaliação dos créditos ora integralizados; (iii) concorda expressamente com o preço de emissão das novas ações e com o critério de fixação utilizado; (iv) concorda expressamente com a criação das nova classe de ações preferenciais "B"; e (v) concorda expressamente com a proporção entre ações ordinárias e preferenciais ora emitidas e declara que a proporção manteve-se dentro da previsão contida no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, conforme permitido pelo Art. 8º, §1º, II da Lei 10.303/2001. Assim, resta expressamente aprovada, por unanimidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas, a subscrição das novas ações, nos termos do respectivo Anexo C. As acionistas Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia e Companhia Energética de Brasília - CEB apresentaram voto escrito contendo considerações e justificativas acerca desta aprovação. Em decorrência do aumento de capital social da Companhia ora aprovado, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R$ 280.013.725,41 (duzentos e oitenta milhões, treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), representado por 875.649.260 (oitocentos e setenta e cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, duzentas e sessenta) ações, sendo 291.905.724 (duzentos e noventa e um milhões, novecentos e cinco mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 322.342.442 (trezentos e vinte e dois milhões, trezentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações preferenciais Classe "A", e 261.401.094 (duzentos e cinquenta e um milhões, quatrocentas e uma mil e noventa e quatro) ações preferenciais Classe "B", todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro As ações preferenciais nominativas da Classe "A" não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (a) direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; (b) prioridade na distribuição de dividendos; e (c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. As ações preferenciais nominativas da Classe "A" participam dos lucros remanescentes em igualdade de condições com as ações ordinárias, observado sempre o direito de perceberem dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores do que os pagos às ações ordinárias. Parágrafo Segundo As ações preferenciais nominativas da Classe "B" não terão direito de voto e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. As ações preferenciais nominativas da Classe "B" participam dos lucros remanescentes em igualdade de condições com as ações ordinárias." (i) Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações tomadas nos itens acima, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo D" à presente Ata. (ii) Autorizar expressamente os membros da Diretoria, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a tomar todas as providências necessárias com relação às deliberações ora aprovadas. 7. ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa: Mario Augusto Lima e Silva (Presidente); Marcelo Siqueira Mendes (Secretário). 8. ACIONISTAS PRESENTES: A totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas: (i) Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, representada por Marcelo de Sousa Ribeiro; (ii) Companhia Energética de Brasília - CEB, representada por Alberto Carlos de Aguiar Rodrigues; (iii) C&M Engenharia Ltda., representada por Marcos de Almeida Castro; (iv) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, representada por José de Ribamar Campos Rocha; (v) Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, representada por Carlos Antônio Leal; e (vi) CEB Participações S.A. - CEBPar, representada por Alberto Carlos de Aguiar Rodrigues. Brasília, 20 de dezembro de 2019.Mário Augusto Lima e Silva, Presidente. Marcelo Siqueira Mendes, Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certifico registro sob o nº 1359120 em 06/02/2020 da Empresa CORUMBA CONCESSOES S.A., Nire 53300006288 e protocolo DFN1971110446 - 07/01/2020. Autenticação: DCEF52537AAA4FC1C2BEF47EE5D2EC9C77257. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/000.939-7 e o código de segurança EPUI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

DAR-110/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020021400055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.